


ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO
DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ABRIL/2017

CODEAM-CONSORCIO PÚBLICO PARA O
 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL
 DE PERNAMBUCO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO
 CODEAM-CODEAM/CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 26 DE
 ABRIL DE 2017, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, A RUA CAPITÃO
 PEDRO RODRIGUES, 920, EM GARANHUNS- PERNAMBUCO.
 ABRIL 2017

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e
 dezessete (2017), realizou-se em sua sede social à Rua Capitão Pedro
 Rodrigues, 920, nesta cidade de Garanhuns mais uma reunião. Os
 trabalhos foram abertos precisamente às 10:00 horas pela Presidente
 da entidade Prefeita de Capoeiras- Lucineide Almeida Reino que
 saudou a todos os colegas prefeitos e demais convidados pela
 presença dos mesmos, dizendo que esta reunião não iria trabalhar com
 formalidade, por isso não iria fazer a mesa diretora. Em seguida, a
 Presidente passou a ler a Pauta do dia onde serão necessários o
 entendimento e a aprovação da Assembleia Geral para dar
 prosseguimento aos trabalhos desse Consórcio, fazendo a seguinte
 leitura: I- Apresentação das Legislações de Consórcio e Resolução
 nº34 do TCE/PE e demais legislações ; 1 – Aprovação do
 CONVENIO DE COOPERAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA ENTRE O
 CODEAM-CONSORCIO PÚBLICO PARA O
 DESENVOLVIMENTO AS REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva
Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DE PERNAMBUCO e entre a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CIVIL
 PRIVADA – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO
 AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ N. 11.468.931/0001-35 –
 ENTIDADE QUE DAR SUPORTE AOS MUNICÍPIOS HÁ 52
 ANOS, sendo uma legítima e legal de ambos cooperarem entre si - 2-
 Aprovação da Resolução 02/2017 que dispõe da Criação do Núcleo
 Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO; 3-
 Aprovação da Resolução 03/2017 Regimento Interno do Núcleo
 Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO; 4-
 Aprovação da Resolução 04/2017 Programa Consorcial do Núcleo
 Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO; 5-
 Aprovação da Resolução 05/2017 que dispõe sobre as condições e
 procedimentos para monitoramento e fiscalização dos serviços
 pactuados com Entidades Privadas sem fins econômicos; 6-
 Aprovação da Resolução 06/2017 que dispõe sobre as Organizações
 Sociais de Saúde – OSS no âmbito do território Consorcial do
 CODEAM/CONSÓRCIO; 7- Aprovação da Resolução 07/2017 que
 dispõe da Criação do Núcleo Intermunicipal de Educação –
 NIE/CODEAM/CONSÓRCIO; 8- Aprovação da Resolução 08/2017
 que dispõe da Criação do Programa Consorcial do Núcleo
 Intermunicipal de Educação – NIE/CODEAM/CONSÓRCIO; 9-
 Aprovação da Resolução 09/2017 que dispõe sobre viagens a serviço
 e concessão de diárias aos empregados do CODEAM/CONSÓRCIO;
 10- Aprovação da Resolução 10/2017 que dispõe sobre a criação do
 Núcleo Intermunicipal de Assistência Social do
 CODEAM/CONSÓRCIO; 11- Aprovação da Resolução 12/2017 que
 dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Infraestrutura
 Urbana e Rural do CODEAM/CONSÓRCIO; 12- Aprovação da
 Resolução 13/2017 que dispõe sobre a criação do Núcleo
 Intermunicipal de Gestão Ambiental e Saneamento Básico do
 CODEAM/CONSÓRCIO; II- ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; III-
 Comunicado do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal, agência
 Garanhuns, sobre cursos que serão ofertados em parceria com a
 CODEAM; IV- Aprovação para realização de termos de parcerias e
 contratos de gestão com Entidades de áreas afins do Consórcio:
 Saúde, Educação e Assistência Social, conforme prevê a Cláusula 14
 do Protocolo de Intenções; Em seguida, iniciou a explanação dos
 serviços oferecidos pelo SENAC. Disse que a reunião era com debates
 aberto. Falou que o Prefeito da Pedra mencionou o SENAC para fazer
 parte da reunião e que o mesmo órgão já tinha efetuado vários cursos
 na Pedra e que valeria apenas que todos ficassem por dentro. Em
 seguida passou a palavra para o Sr. Carlos. O mesmo agradeceu pelo
 espaço reservado ao SENAC e fez uma explanação objetivando vários
 cursos que os mesmos podem ir até o Município para que possam ser
 realizados, dizendo que todos precisavam de parcerias para poderem
 trabalhar em conjunto. Distribuiu um material do SENAC para todos
 os presentes e neste material se encontra todos os cursos, dizendo que
 os Prefeitos podem apresentar uma proposta para o SENAC para que
 a mesma fosse analisada e que fosse realizada, passando a palavra em
 seguida para Clarice Lima que também falou sobre cursos fechados e
 abertos e também de cursos que podem serem feitos através da
 internet. Em seguida foi passada a palavra a Sra. Mirella Silva –
 Coordenadora Pedagógica da Gerência Regional do Agreste que fez
 uma explanação a respeito da entidade mencionada falando a respeito
 dos cursos, de pessoas que precisam se especializar para que possam
 trabalhar e também que eles tinham parceria com o SEBRAE para que
 acompanhassem essas pessoas e os cursos administrados. Falou que se
 o Prefeito quisesse ela estaria indo as prefeituras fazer essas palestras
 gratuitas. Agradecendo em seguida a todos dizendo que o SENAC
 estava de portas abertas para todos. Em seguida a Presidente disse que
 valeria apenas fazer parceria com o SENAC e que os colegas não iriam
 se arrepender. Falou também a respeito dos Consórcios Públicos.
 Disse que todos os colegas Prefeitos tinham que se unir pois só assim
 iria gerar credibilidade e força para o Consórcio. Pois são muitos
 fortalecidos com 30 integrantes e que iria trazer os demais que se
 afastaram e que já tinha falado com alguns e eles iam retornar para a

CODEAM. Disse também que fez um levantamento a respeito das prioridades dos prefeitos em seus municípios e a maior é a falta d'água, dizendo que iria priorizar duas visitas periódicas nos municípios. Também foi falado a respeito de perfuratriz para ajudar os municípios. O Prefeito de Aguas Belas – Luiz Aroldo Rezende de Lima disse que quando o Governado veio a Garanhuns ele veio e fez seu dever de casa e que os mesmos têm que ir atrás do Secretário Figueira, sugerindo aos colegas que os mesmos fossem visitar outros consórcios, também se relacionou a Garanhuns dizendo que o Município não poderá deixar de ter um Hospital Municipal. Em seguida A Presidente mencionou marcar uma reunião com Figueira e o Prefeito de Aguas Belas e também iria falar com Izaías – Prefeito de Garanhuns, pois o mesmo se prontificou em emprestar a sua máquina perfuratriz a disposição do Consórcio e que iria correr atrás do Estado para conseguir outra, fez uma pauta sobre o Consórcio, falando das dívidas encontradas. Apresentou também a Contadora do Consórcio Sra, Ingrid Tattyana de Lima e falou que também tinha contratado uma consultoria com especialidade em Consórcio Público e que em muito adiantou a documentação necessária para o CODEAM dar prosseguimento às alterações necessárias conforme a Resolução 34 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e convidou a Consultora, Dra. Edjane Monteiro, para dar uma palestra sobre a importância da regularidade e de seguir os dispositivos legais da Lei de Consórcios e Decretos, pessoa muito eficiente e que sentou junto com a mesma para falar a respeito do Consórcio e o que poderia ser feito. Em seguida, foi passada a palavra a Dra. Edjane que fez uma explanação maravilhosa a respeito do CODEAM/CONSÓRCIO falando das mudanças de Estatuto, de Resoluções entre outras coisas que devem ser modificados para um melhor atendimento a todos os Municípios através do Consórcio. Todos os Prefeitos presentes ficaram muito agradecidos pelo conhecimento e esclarecimento da Dra. Edjane, reafirmando sua confiança na mesma. Os Prefeitos inclusive pediram à Contadora enviasse uma minuta do crédito especial orçamentário para cada um, para solicitarem alterações em seus orçamentos, caso houvesse necessidade. Ficaram muito entusiasmados com os esclarecimentos da mesma para que o Consórcio de fato pudesse funcionar da melhor maneira possível e que viesse a beneficiar aos prefeitos consorciados. Dra. Edjane falou que o Consórcio tinha uma Presidente bastante ativa e que a Consultoria contratada, juntamente com a Presidente, iria se desdobrar para que toda a documentação ficasse pronta o mais rápido possível. Disse também que o CODEAM tinha muito espaço para se fazer o que quisesse. Agradeceu a todos e em seguida foi passada a palavra a Presidente e a mesma apresentou aos colegas Prefeitos dois colaboradores essenciais da Caixa Econômica Federal de Garanhuns- Sr. Bezerra – Gerente e o Sr. Décio. Os mesmos vieram falar sobre o patrocínio junto com a caixa para ficar à disposição dos Municípios e tem muitos que não sabem as ações que podem valorizar o seu município e o crescimento da Caixa Econômica. Disse que iria ministrar um curso do SICONV, canal de comunicação amplo e completo na CODEAM com cerca de 60 pessoas e que o mesmo iria ser presencial, iria ser no dia 17 de maio. Agradecendo em seguida a todos. Em seguida a Presidente disse ao gerente da Caixa que gostaria que dia 17 fosse o curso da Caixa e dia 18 o treinamento dos mesmo na CODEAM., Em seguida, a Presidente passou a fazer a leitura das Resoluções e deliberações à serem aprovadas pela Assembleia Geral: I - Aprovação do CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA FISICO FINANCEIRA ENTRE O CODEAM-CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO AS REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO e entre a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CIVIL PRIVADA – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ N. 11.468.931/0001-35 – APROVADA POR UNANIMIDADE POR ESSA ASEMBLEIA GERAL – em seguida foram lidas e apresentadas as seguintes resoluções 1- Resolução 02/2017 que dispõe da Criação do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 2- Resolução 03/2017 Regimento Interno do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 3- Aprovação da Resolução 04/2017 Programa Consorcial do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS/CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 4- Resolução 05/2017 que dispõe sobre as condições e procedimentos para monitoramento e fiscalização dos serviços pactuados com Entidades Privadas sem fins econômicos,

aprovada por unanimidade; 5- Resolução 06/2017 que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do território Consorcial do CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 6- Resolução 07/2017 que dispõe da Criação do Núcleo Intermunicipal de Educação – NIE/CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 7- Resolução 08/2017 que dispõe da Criação do Programa Consorcial do Núcleo Intermunicipal de Educação – NIE/CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 8- Resolução 09/2017 que dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias aos empregados do CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 9- Resolução 10/2017 que dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Assistência Social do CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 9- Resolução 12/2017 que dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural do CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; 10- Resolução 13/2017 que dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Gestão Ambiental e Saneamento Básico do CODEAM/CONSÓRCIO, aprovada por unanimidade; e, por fim, 11- Alteração Estatutária, aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentadas as deliberações dos consorciados durante esses quatro meses de gestão em que esta Presidente, após várias consultas, à Tribunais CGU, TCU e TCE, apresentou como proposta para melhorar a gestão da Saúde, Educação e Assistência Social, a realização de Contrato de Gestão com Entidade Filantrópica e Organizações Sociais que, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Protocolo de Intenções, Carta do Consórcio, é necessário que a Assembleia Geral Autorize e aprove os Editais nas áreas aqui mencionadas e passou a ler a Cláusula Décima Quarta, sobre CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADES QUE DEVERÃO SER CREDENCIADAS POR ESSE CONSÓRCIO conforme determina: CLAUSULA 14ª - “O CODEAM/CONSÓRCIO PODERÁ FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PREVISTAS NAS LEIS Nº: 9.637/1998 E 9.790/1999, OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I- O OBJETO DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO; II- ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS Nº: 9.637/1998, 9.790/1999 E 11.107/2005. III- PRÉVIA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL”, os Prefeitos presentes foram esclarecidos e muitos apresentaram demandas que já estavam sendo supridas pelos presentes editais para realização de Contratos de Gestão e aprovados por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar, a Presidente da CODEAM- CODEAM/CONSÓRCIO, Lucineide Almeida Reino, encerrou os trabalhos. E, eu, Rejane de Fátima Vasconcelos Jatobá lavrei a presente ata que vai por mim digitada e assinada para o devidos fins.

Auditório da CODEAM-CODEAM/CONSÓRCIO em 26 de abril de 201____;

ESTAVAM PRESENTES PARA APROVAÇÃO E ASSINARAM A ATA, OS SEGUINTE PREFEITOS E MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

AGUAS BELAS – LUIZ AROLD RESENDE DE LIMA
ANGELIM – MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
BREJÃO – ELIZABETH BARROS DE SANTANA
CAPOEIRAS – LUCINEIDE ALMEIDA REINA
INAJÁ – ADILSON TOMOTEO CAVALCANTE
JUCATÍ – EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
JUREMA – AGUINALDO JOSE INACIO DOS SANTOS
PALMEIRINA – MARCELO NEVES DE LIMA
PEDRA – JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
SÃO JOÃO – JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
TUPANATINGA – SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:

Martinelle Lira Martins

Código Identificador:1C6DC226

**DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 002/2017**

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM Nº 002/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, no âmbito do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM.

A **Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Clausula Décima Primeira § 2º do Protocolo de Intenções, “ad referendum” resolve;

CONSIDERANDO, a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CODEAM, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, §2º, para auxiliar os municípios membros na busca efetiva de um mecanismo que viabilize a integração das ações públicas estaduais e municipais na área de educação e possibilite maior eficiência na realização do planejamento regional da educação em todos os níveis, incluindo-se a integração do processo educativo com atividade da área social, tais como as que se referem à cultura, à saúde e à promoção social.

considerando a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada,

considerando a efetiva possibilidade de ganho financeiro em escala na aquisição de medicamentos, equipamentos e material penso, quando em licitações compartilhadas,

considerando a aludida permissão estatutária que estabelece na permissão para a criação de Núcleos de Gestão para atendimento de programas ou projetos neste sentido, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios membros, Faço expedir, *ad referendum*, na Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS com o objetivo de, através de Programas de Gestão em Saúde e respectivos Planos de trabalho, regionalizar as ações de saúde envolvendo os municípios consorciados atendendo-se as disposições da Lei Federal 8.080/1990, 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, portaria Ministerial da Saúde 1.034 de 05 de maio de 2010, e demais instrumentos normativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º. As normas do NIS terão prevalência sobre as Normas Municipais, vinculando os Municípios membros aos respectivos contratos de programa.

Art. 3º. Será respeitada a autonomia municipal no que pertine a faculdade de ingresso no NIS.

Art. 4º. Os Municípios pactuantes, ou ainda com ingresso pelo instituto da ‘adesão’, adequarão seus Planos Municipais de Saúde ao Plano Intermunicipal a ser concebido no âmbito do NIS.

Art. 5º. Cada município, através de seu Gestor de Saúde, terá direito a um único voto nas reuniões do NIS, cujas decisões ocorrerão por maioria simples.

Art. 6º. O Presidente da Autarquia, através de ato próprio, designará os ordenadores de despesas do NIS, que disporá de conta ou contas bancárias próprias, se houver conveniência ou necessidade;

Art. 7º. O NIS será administrado por pessoal contratado na forma do previsto no seu capítulo relativo a Recursos Humanos insculpido no Estatuto da Autarquia e terá seu funcionamento disciplinado, respeitada sua especificidade, no seu Regimento Interno.

Art. 8º. As funções inerentes ao funcionamento do NIS poderão ser exercidas por servidores municipais cedidos pelos Municípios Consorciados ou outras esferas de governo através de ato próprio, conforme previsão estatutária.

Art. 9º. As dúvidas oriundas do funcionamento do NIS serão analisadas pela Assembleia Setorial do NIS, em sucessão pela Presidente do CODEAM, pela Assembleia Geral e os litígios serão resolvidos pelo foro do Consórcio, Juízo de Direito da Comarca de Garanhuns – PE.

Art. 10. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM

Publicado por:

Martinelle Lira Martins

Código Identificador:57CBD8EB

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 03/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM Nº 03, de 01 MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM e dá outras providências.

A **Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Estatuto do **CODEAM**,

Faço saber, *ad referendum* da Assembleia Geral desta Autarquia, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução institui o Regimento Interno, disciplina o funcionamento, regulamenta as atividades e estabelece as atribuições básicas **DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS** do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, de acordo com o art. 9º, alínea ddo Estatuto Social do CODEAM e do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. O **NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS**, órgão de gestão criado através de Resolução CODEAM, com caráter permanente, normativo, executivo e analisador das ações de saúde básica, média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, limitando-se aos contratos de programa e de rateio firmados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º. Os funcionários componentes do quadro de pessoal da estrutura organizacional do NIS/CODEAM, a nível Administrativo, técnico e operacional, serão disponibilizados e remunerados com encargos, pelos recursos de direito do consórcio, observando as transferências dos contratos de repasse dos consorciados e demais receitas próprias dos serviços executados direta e indiretamente pelo NIS/CODEAM.

Art. 7º. O pessoal necessário para a composição da estrutura organizacional do NIS/CODEAM, resume-se aos membros da Superintendência do NIS e demais cargos, conforme anexo I do presente Regimento Interno, com regime celetista - RGPS

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 8º. O Plano de Trabalho e atividades do NIS/CODEAM prevê a implantação gradativa, a partir de maio de 2017, dos serviços de saúde

previstos no Estatuto Social do CODEAM e neste Regimento Interno do NIS, para atender a demanda dos entes federativos consorciados, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários disponíveis.

Art. 9º. Os serviços de contabilidade, de publicação em editais de credenciamentos e demais despesas de custeio, correrão por conta das receitas próprias e taxas de Administração aprovadas em Assembleia Geral, cabida ao NIS sobre o valor pactuado nos contratos de repasse.

Parágrafo Único. Para a manutenção do Núcleo – NIS serão arrecadadas as receitas oriundas dos contratos de programa e de rateios e ficarão retidos para a administração os valores dos contratos de prestação de serviços referentes às receitas de 5% de ISS e 1,5 % de Imposto de Renda, conforme provisão em orçamento municipal;

Art. 10. Os municípios sócios, membros do CODEAM, poderão determinar sua participação no mesmo, estabelecida nos respectivos contratos de programa e de rateios respectivos.

Art. 11. Os valores pagos aos serviços credenciados, nas consultas, procedimentos, exames de auxílio diagnóstico e demais serviços, serão os levantados através de processos de licitação e credenciamento de saúde;

Parágrafo Único. Esgotados os prazos e os mecanismos licitatórios aos serviços credenciados e não aparecendo prestadores interessados, poderá o NIS/CODEAM promover novos editais de credenciamento em tabela de valores elaborada pelo NIS/CODEAM aos serviços listados e de interesse dos municípios membros associados, conforme contratos de programa e de rateios correspondentes;

Art. 12. Para os serviços a serem contratados, usar-se-á a modalidade de editais de credenciamento, convênio ou contrato de gestão com OS de Saúde, quando houver mútuos e específicos interesses, conforme os preceitos estabelecidos em Lei.

Art. 13. Todos os eventuais investimentos necessários no que concerne a obras físicas, equipamentos e material permanente para prestação de serviços serão submetidos à análise prévia dos membros integrantes do consórcio através de orçamentação específica para posterior aprovação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A alteração deste Regimento Interno dar-se-á sempre que houver necessidade de adequação do mesmo para uma melhor prestação dos serviços aos consorciados.

Art. 15. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser submetida a aprovação *ad referendum* pela Assembleia Geral do CODEAM.

Garanhuns, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Martinelle Lira Martins
Código Identificador:B70852C8

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 004/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 004/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta o PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA para todo o território do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM.

A Presidente do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO**

- **CODEAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Estatuto CODEAM, e conforme o Conselho de Secretários Municipais de Saúde.

Faço saber, **ad referendum** da Assembleia Geral desse Consórcio, a seguinte Resolução Consorcial:

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos são parcerias formadas por entes da Federação, consistente num eficaz instrumento de cooperação interfederativa para a realização de objetivos de interesse comum e, consequentemente, a resolução de problemas de mesma natureza.

CONSIDERANDO que a implementação das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal está amparada no princípio da cooperação interfederativa, conforme artigo 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005, que “*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO que é legal que as transferências dos recursos financeiros intergovernamentais na área da saúde, de acordo com a Lei 8.142/90 em seu artigo 3º e inciso 3º, “*Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do artigo 2º desta Lei.*”

CONSIDERANDO que o consorciamento de municípios para a realização de ações, principalmente na área da saúde, surge numa perspectiva de se buscar práticas de gestão inovadoras e eficientes que viabilizem a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, em acordo com a Constituição Federal, art 196 e 241, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Serão contemplados todos os municípios consorciados compreendidos de Agrestina, Aguas Belas, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Cupira, Floresta, Garanhuns, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Inajá, Itacuruba, Itaíba, Jatobá, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Manari, Marial, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Porção, Quipapá, Salóá, Sanharó, São Benedito do Sul, São Bento do Uma, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Tacatú, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa estes em Pernambuco.

O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Estabelecer o **PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, que tem por objetivo a cogestão e a cooperação técnica na área de saúde entre os entes consorciados, para o desenvolvimento territorial das ações e serviços de saúde, de baixa, média e alta complexidade, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º - O PROGRAMA integra a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde na área de abrangência do território do CODEAM.

Art. 3º - O PROGRAMA abrangerá todos os municípios consorciados desde que adiram por Contrato de Programa.

Art. 4º - O CODEAM poderá ter como parceiros órgãos públicos e privados, entes da Federação, instituições de ensino/pesquisa, fundações e empresas, realizar credenciamentos de entidades sem fins lucrativos e organizações sociais de saúde;

Art. 5º - O CODEAM cria o **Conselho Consorcial dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios do CODEAM**.

Parágrafo Primeiro - Compete a este Conselho a Construção, Execução, Fiscalização e Deliberação do plano consorcial de saúde do CODEAM.

Parágrafo Segundo – Será criada Resolução específica sobre as atribuições desse Conselho Consorcial, e será submetida a próxima Assembléia Geral Ordinária para “Referendum”.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns /PE, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM

Publicado por:
Martinnelle Lira Martins

Código Identificador:D55CDB8D

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 05/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 05 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as condições e procedimentos para monitoramento e fiscalização dos serviços pactuados com Entidades Privadas sem fins econômicos, qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-Exclusivas da Administração Pública, no âmbito do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM.

A **Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CODEAM, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, para firmar contratos de gestão e termos de parcerias com entidades do terceiro setor, de acordo com o disposto nas Leis Federais N.º 9.637/1998, N.º 9.790/1999, N.º 11.079/2004, N.º 11.107/2005 e o Decreto Federal N.º 6.017/2007,

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada,

CONSIDERANDO a efetiva possibilidade de redução das eventuais despesas com aquisição de material e recursos humanos,

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos referidos gastos, quando da licitação e gestão compartilhadas,

CONSIDERANDO a permissão estabelecida de seu Protocolo de Intenções CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que permite firmar acordos ou convênios com instituições de Direito Público e de Direito Privado para o atendimento de programas ou projetos de gestão associada dos serviços públicos, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios-membro,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual de Pernambuco no 11.743, de 20 de Janeiro de 2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto no 23.046, de 19 de Fevereiro de 2001, que instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-Exclusivas e dispõe sobre a qualificação e funcionamento das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP),
Faço expedir, *ad referendum* e submeter à Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-exclusivas, com a finalidade de disciplinar a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas, das entidades qualificadas como Organização Social ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e das entidades privadas, na realização de atividades públicas não exclusivas, mediante o estabelecimento de critérios para sua atuação, qualificação ou credenciamento e de mecanismos de coordenação, fiscalização e controle das atividades delegadas.

§ 1º. Constituirão objetivos do Sistema:

I - assegurar a prestação de serviços públicos específicos com autonomia administrativa e financeira, através de descentralização com controle de resultados;

II - garantir o acesso aos serviços pela simplificação das formalidades e implantação de gestão participativa, integrando a sociedade civil organizada;

III - redesenhar a atuação do Consórcio no desenvolvimento das funções sociais, com ênfase nos modelos gerenciais flexíveis e no controle por resultados, baseado em metas e indicadores de desempenho; e

IV - possibilitar a efetiva redução de custos e assegurar transparência na alocação e utilização de recursos.

§ 2º. O Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-exclusivos será implantado por Grupo Especial de Trabalho através de cada núcleo específico, designado especificamente para esse fim, vinculado diretamente ao Núcleo de Gestão, já criado em Resolução para a área determinada pelo CODEAM/CONSÓRCIO.

Art. 2º. Para os fins da presente Resolução, são consideradas:

I - atividades públicas não exclusivas: aquelas desempenhadas pelos órgãos e entidades da administração e que, por força de previsão constitucional, já venham sendo exercidas, também, pela iniciativa privada e, em especial, as seguintes:

Saúde: Promoção de assistência social, da assistência hospitalar e ambulatorial; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Resolução; Promoção da segurança alimentar e nutricional.

Turismo e Cultura: Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico; Desenvolvimento e difusão científica e tecnológica; Difusão cultural.

Educação: Promoção gratuita da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Resolução; Ensino profissional.

Meio Ambiente: Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Assistência Social: Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Moradia; Custódia e reintegração social.

Tecnologia e Pesquisa: Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e microcrédito.

II - entidades sem fins lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do

seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

Art. 3º. A qualificação das entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, dar-se-á por Resolução Consorcial, observadas as disposições desta Resolução, da legislação federal e estadual pertinente e dos respectivos regulamentos.

Art. 4º. O credenciamento das entidades privadas far-se-á através de processo específico, em que se assegure igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta Resolução e no respectivo regulamento.

Seção I Das Organizações Sociais

Art. 5º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não-exclusivas definidas no inciso I do art. 2º desta Resolução, poderão habilitar-se à qualificação como organização social, para fins de assunção e execução, tão somente no seu âmbito de atuação, de atividades e serviços atualmente desempenhados por órgãos públicos e entidades vinculadas ao CODEAM/CONSÓRCIO Estadual, Municipal e Consorcial, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e atendam os seguintes requisitos:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Resolução;

IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - composição e atribuições da diretoria;

VI - obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VIII - proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação:

Ao patrimônio de outra organização social qualificada na mesma área de atuação; ou

Ao patrimônio do Consórcio e dos municípios consorciados ou o consórcio, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica às pessoas jurídicas com atividades previstas nas alíneas a e

d do inciso I do art. 2º desta Resolução com mais de 10 (dez) anos de existência.

Art. 6º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VII - os Conselheiros eleitos ou indicados, para integrar a diretoria da entidade, devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§ 1º. Os representantes, previstos nas alíneas .a. e .b., do inciso I, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de que trata o *caput* do presente artigo.

§ 2º. O disposto neste artigo e no art. 7º não se aplica às pessoas jurídicas com atividades previstas nas alíneas .a. e .d. do inciso I do art. 2º com mais de 10 (dez) anos de existência, que deverão observar as disposições do seu respectivo Estatuto.

Art. 7º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 8º. A qualificação da entidade será dada mediante Resolução, à vista de requerimento da interessada, contendo a indicação do serviço que pretende executar, os meios, recursos orçamentários, equipamentos e instalações públicas necessários à sua prestação, além de manifestação expressa de submissão às disposições desta Resolução e de comprometimento com os seguintes objetivos:

I - adoção de modelos gerenciais flexíveis, autonomia de gestão, controle por resultados e adoção de indicadores adequados de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados; e

II - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços e transparência na sua alocação e utilização.

Parágrafo único. Recebido o requerimento previsto no caput deste artigo, o Núcleo de Gestão, decidirá deferindo ou não o pedido.

Seção II

Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 9º. A qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá ser conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham como finalidade a promoção ou execução gratuita de, pelo menos, uma das atividades públicas não-exclusivas definidas no inciso I do art. 2º desta Resolução.

§ 1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante previsão, em seus estatutos sociais, de disposição que possibilite a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins econômicos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º. O pedido de qualificação será indeferido quando:

I – a requerente tratar-se de:

Sociedades comerciais;

Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;

Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

Instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não-gratuito e suas mantenedoras;

organizações sociais;

cooperativas;

fundações públicas;

Fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; e

Organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o Sistema Financeiro Nacional a que se refere o art. 192 da Constituição da República.

Art. 10. Atendido o disposto no artigo anterior, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Resolução, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, ou ao patrimônio do Consórcio;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Resolução, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Resolução, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou ao patrimônio do Consórcio;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação; e

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:

A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na *Internet*;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o §2º do art. 29 da Constituição Estadual; o Código de Administração Financeira do Consórcio e o manual de padronização de prestação de contas do NIS.

Art. 11. Cumpridos os requisitos estabelecidos, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Resolução, deverá formular requerimento escrito ao NIS, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I** - estatuto registrado em cartório;
- II** - ata de eleição de sua atual diretoria;
- III** - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- IV** - declaração de isenção do imposto de renda; e
- V** - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 12. Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Núcleo de Gestão decidirá deferindo ou não o pedido.

§ 1º. No caso de deferimento, a Secretária Executiva encaminhará expediente ao Presidente do Consórcio para edição de Resolução de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º. Após a publicação da Resolução que trata o parágrafo anterior, o NIS emitirá o competente Certificado de Qualificação.

§ 3º. Indeferido o pedido, dar-se-á ciência da decisão, no prazo previsto no parágrafo anterior, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios da AMUPE.

§ 4º. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- I** - a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 9º a 11 desta Resolução; e
- II** - a documentação apresentada estiver incompleta.

Seção III

Das Sociedades Prestadoras de Serviços

Art. 13. As entidades privadas que prestam serviços definidos, como atividade pública não-exclusiva, no inciso I do art. 2º desta Resolução, poderão habilitar-se ao credenciamento no Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-exclusivos, por requerimento da interessada à Secretaria Executiva, instruído com os seguintes elementos:

- I** – ato constitutivo e alterações que comprove a adequação de seu objeto às atividades públicas não-exclusivas;
- II** – composição e atribuição da diretoria;
- III** – declaração expressa de que se submete à obrigação de apresentar, ao final de cada exercício social, relatório de atividades desse período; e
- IV** – comprovação da capacidade de prestação dos serviços públicos de que trata o *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE DELEGAÇÃO

Seção I

Do Contrato de Gestão

Art. 14. A execução das atividades públicas não exclusivas, através de organizações sociais, dar-se-á mediante contrato de gestão, firmado entre o CODEAM/CONSÓRCIO e a entidade assim qualificada, por acordo de vontades, que discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes.

§ 1º. O contrato de gestão observará as condições da proponente, atendidas as exigências do ato que determinar essa contratação.

§ 2º. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do CODEAM/CONSÓRCIO.

§3º. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

- I** - a do objeto, que conterà a especificação do serviço publicizado;
- II** - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- III** - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- IV** - a de previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias; inclusive a remuneração da entidade pelas atividades de gestão quando cabível;
- V** - a que estabelece as obrigações da contratada, entre as quais a de apresentar ao CODEAM/CONSÓRCIO, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso anterior; e

VI - a de publicação, na imprensa oficial, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Resolução, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso anterior, sob pena de não liberação dos recursos previstos.

Art. 15. Além dos princípios elencados na Constituição do Estado de Pernambuco e das Leis Federais, e das cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos, serão ainda observados, na elaboração do contrato de gestão de que trata o artigo anterior, os seguintes preceitos:

- I** - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a exclusividade no desempenho das atividades delegadas, a estipulação de metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, e a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade; e
- II** - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções públicas.
- III** – previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, através de recompensas remuneratórias por desempenho, inclusive com recursos próprios da entidade contratada.

Art. 16. O contrato de gestão deve permitir ao Consórcio Público requerer a apresentação, pela organização social, de relatório pertinente à execução do contrato ao término de cada exercício, ou, antes disto, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público.

Seção II

Do Termo de Parceria

Art. 17. O Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o CODEAM/CONSÓRCIO e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, se destina à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público definidas no inciso I, do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, será feita, obrigatoriamente, por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Art. 18. O Termo de Parceria a ser firmado de comum acordo entre o CODEAM/CONSÓRCIO e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ouvido o Núcleo de Gestão, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Parágrafo único. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Consórcio CODEAM, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso anterior; e

VI - a de publicação, na imprensa oficial, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Resolução, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso anterior, sob pena de não-liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 19. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Consórcio CODEAM, observados os princípios estabelecidos no inciso I, do art. 10, desta Resolução.

Art. 20. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção ou desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o bem imóvel de que trata o *caput* reverterá ao Patrimônio do Consórcio, na proporção aos investimentos por ele alocados.

Seção III Do Convênio

Art. 21. O Convênio é o instrumento que disciplinará as relações entre o CODEAM/CONSÓRCIO e a entidade de direito privado credenciada para a prestação de serviços públicos não-exclusivos.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

Art. 22. A execução do objeto dos instrumentos de ajuste de que cuida esta Resolução será acompanhada e fiscalizada por órgão do

CODEAM/CONSÓRCIO da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, com o auxílio do órgão estadual de controle interno.

Art. 23. Os responsáveis pela fiscalização dos ajustes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para que requeiram ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 a 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado, no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º. Até o término da ação, o CODEAM/CONSÓRCIO permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

CAPÍTULO V DA DESQUALIFICAÇÃO E DESCRENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO

Art. 25. Constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, o Poder Executivo promoverá sua apuração em processo regular, em que se assegure ampla defesa, podendo proceder à desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores disponíveis entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 26. A qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se perde a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular, ou do Ministério Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 27. O Descredenciamento de entidades privadas integrantes do Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não exclusivos dar-se-á pelo Consórcio CODEAM, face à constatação de descumprimento de cláusula essencial do convênio celebrado, assegurada ampla defesa.

Art. 27-A. A cada dois anos as entidades qualificadas como Organização Social e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão fazer a renovação da titulação, até o dia 30 de abril, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório de atividade do exercício anterior;

II - balanço social, fiscal e financeiro;

III - balanço patrimonial;

IV - atestado das atividades realizadas e expedidas por pessoa jurídica;

V - atas da Assembleia Geral Ordinária com aprovação dos balanços financeiros.

CAPÍTULO VI DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 28. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas entidades de interesse social, para todos os efeitos legais.

Art. 29. Para o cumprimento do contrato de gestão, poderão ser destinados, às organizações sociais, pessoal, serviços, recursos orçamentários e bens públicos, através de permissão de uso, dispensada a licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§2º. Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade.

Art. 30. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que estes passem a integrar o patrimônio do Consórcio, após prévia avaliação e expressa autorização do CODEAM/CONSÓRCIO.

Art. 31. É facultada à Secretaria Executiva a cessão especial de servidor ou empregado público para as organizações sociais, com ou sem ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A cessão de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes normas:

I – o servidor público a ser cedido requererá licença para trato de interesse particular; e

II – o empregado público requererá sua suspensão de contrato de trabalho.

§ 2º. Findo o período de cessão concedido pela Secretaria Executiva, o servidor ou empregado deverá optar entre a sua permanência na organização social, ou seu retorno ao órgão de origem ou a outro órgão equivalente, no caso de extinção do seu órgão de origem;

§ 3º. Havendo opção pela permanência na organização social, tratando-se de servidor público, pedirá demissão do cargo efetivo e, sendo empregado público, rescindir seu contrato de trabalho.

§ 4º. O servidor que permanecer na administração pública estadual será lotado em órgão similar, no caso de extinção do seu órgão de origem.

§ 5º. O servidor público cedido poderá receber, no órgão cessionário, estímulo recompensatório por resultados, através de recursos próprios da entidade.

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas qualificadas como organizações sociais com atividades previstas nas alíneas a, e, d. do inciso I do art. 2º desta Resolução.

Art. 31-A. Poderão ser cedidos às organizações sociais com atividades previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 2º servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica, no Contrato de Gestão e neste dispositivo.

1º. O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, nos termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos dos Municípios Consorciados.

2º. O servidor estável que não for colocado à disposição da Organização Social será:

I - relatado, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder e natureza jurídica, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, de acordo com o interesse da administração; ou

II - posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até seu regular e obrigatório aproveitamento, na impossibilidade de relotação ou na hipótese de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

3º. O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada, caso em que serão observados os procedimentos definidos no parágrafo anterior.

4º. O servidor público cedido pode receber, no órgão cessionário, estímulo recompensatório por resultados, através de recursos próprios da entidade.

Art. 32. As disposições constantes dos arts. 29 a 31-A são extensíveis às entidades qualificadas como organizações sociais pela União e Municípios, quando houver reciprocidades e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Resolução e a legislação federal e municipal específica.

Art. 33. Para cumprimento do Termo de Parceria, o CODEAM/CONSÓRCIO poderá destinar, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, pessoal, sem ônus para a origem, e recursos orçamentários, necessários à execução dos serviços e custeio operacional da entidade, estritamente vinculados ao ajuste celebrado.

Parágrafo único. Aplica-se à cessão de que trata este artigo, no que couber, o disposto nos §§1º a 5º, do art. 31, desta Resolução.

Art. 34. Sempre que possível, e a valores inferiores aos dispendidos diretamente, o CODEAM/CONSÓRCIO, para atendimento às necessidades de suplementação e complementaridade das ações nas áreas objeto da presente Resolução, valer-se-á da malha de serviços privados, credenciada junto ao Sistema Integrado de Prestação de Serviços Não-exclusivos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. É vedada, às entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 36. A Secretaria Executiva permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso a todas as informações pertinentes às Organizações Sociais e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 37. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até 2 (dois) anos contados da data de vigência desta Resolução.

§ 1º. Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Resolução, deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

§ 2º. Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá, automaticamente, a qualificação obtida nos termos desta Resolução.

Art. 38. A extinção dos órgãos e entidades da administração direta e indireta autorizada por Resolução específica, bem como a absorção de atividades e serviços por organizações sociais observará os seguintes preceitos:

I - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável;

II - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades que venham a ser extintas, serão utilizados nos processos de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão; e

III - a organização social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destas, seguidos da expressão "OS".

§ 1º. A Secretaria Executiva realizará o processo de inventário das entidades extintas.

§ 2º. Durante o processo de inventário e até assinatura de contrato de gestão transferido bens e serviços à organização social, a continuidade das atividades das entidades extintas serão coordenadas e supervisionadas pelos núcleos específicos a que se vinculam.

Art. 39. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 40. A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será submetida à aprovação da maioria dos presentes em Assembleia Ordinária em 26 de abril de 2017.

Garanhuns, 02 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM

Publicado por:

Martinelle Lira Martins

Código Identificador:DD458465

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CODEAM Nº 006/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM Nº 006 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do território consorcial do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região Agreste e Meridional de Pernambuco - CODEAM.

A **Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CODEAM, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, para firmar contratos de gestão e termos de parcerias com entidades do terceiro setor, de acordo com o disposto nas Leis Federais N.º

9.637/1998, N.º 9.790/1999, N.º 11.079/2004, N.º 11.107/2005 e o Decreto Federal N.º 6.017/2007,

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada nas entidades de saúde consorciadas e dos municípios que fazem parte do CODEAM/CONSÓRCIO,

CONSIDERANDO a efetiva possibilidade de redução das eventuais despesas com aquisição de material e recursos humanos nas áreas de gestão em Saúde Pública,

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos referidos gastos, quando da licitação e gestão compartilhadas trazendo para a gestão de saúde ganhos financeiros em escala e a influência dos indicadores de saúde,

CONSIDERANDO a permissão estatutária estabelecida em seu Art. 3º, XII e §1º, que permite desenvolver ações e os serviços de saúde, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, bem como firmar acordos ou convênios com instituições de Direito Público e de Direito Privado para o atendimento de programas ou projetos neste sentido, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios membros,

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco e foi utilizada como referência e marco legal, Faço expedir, *ad referendum* e submeter à Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º. A qualificação como Organização Social de Saúde das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos e com título de filantropia que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta resolução, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa, em estabelecimento próprio de entidade sob sua gestão direta.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

III - estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Resolução;

IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

V - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Consórcio ou ao de

outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta resolução, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Consórcio por meio do contrato de gestão;

VI - obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial e no sítio eletrônico da organização social; e

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

VIII - Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, filantrópica, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

IX - Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Pernambuco, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE, como condição para assinatura do Contrato; e

X - Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 3º. O requerimento de qualificação da entidade interessada deve ser apresentado à Secretaria Executiva do CODEAM/CONSÓRCIO e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório;

II - Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

VI - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios, do exercício anterior;

XI - Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida, da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

XII - Comprovação de experiências anteriores da entidade, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e comprovação de sua experiência gerencial, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através da qualificação de integrante(s) de seu órgão de direção e administração, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, ou comprovar que mantém instituição hospitalar mantenedora com título de filantrópica;

XIII - Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

XIV - A entidade deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertencente ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópia autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67 ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade;

XV - A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/95. No caso de sócios, a participantes deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade, ou cópia do livro de registro de associados, autenticado em cartório;

XVI - Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

XVII - Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93;

XVIII - Comprovação de entidade possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XIX - comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde.

1º. Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado ao Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS que emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da qualificação.

2º. Em caso de parecer favorável do NIS, a qualificação dar-se-á por Resolução.

3º. O procedimento de qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente da seleção de que trata o art. 7º, e deve assegurar igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta resolução e no respectivo regulamento.

4º. O NIS manterá cadastro consorcial das Organizações Sociais de Saúde, garantindo-lhe publicidade e transparência, na forma do regulamento.

Art. 4º. A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Seção II

Do Órgão Deliberativo da Organização Social de Saúde

Art. 5º. O órgão deliberativo da entidade deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observadas, para fins de

atendimento aos requisitos de qualificação, as seguintes atribuições básicas, entre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Resolução;

II - aprovar o orçamento e o programa de investimentos da entidade;

III - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

V - deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

VI - aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios;

VII - aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

VIII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

1º. A participação no órgão deliberativo da Organização Social da Saúde não será remunerada à conta do contrato de gestão.

2º. O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o CODEAM/CONSÓRCIO, por intermédio do NIS, e a OSS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde.

Parágrafo único. O NIS será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Resolução e no seu regulamento.

Seção I Da Seleção Pública

Art. 7º. A celebração dos contratos de gestão será precedida de processo de seleção pública das entidades e da proposta de trabalho mais adequada, com a observância dos princípios gerais de direito público e das seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III - publicação do resultado.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como OSS não é condição indispensável para a participação no processo seletivo, mas deve ser obtida como requisito prévio essencial à assinatura do contrato de gestão;

Art. 8º. O edital de seleção conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada;

II - os bens e o limite máximo de orçamento previstos para esse fim;

III - o prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho;

IV - os critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa;

V - as metas e indicadores de desempenho definidos pelo órgão supervisor; e

VI - a minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva e ao NIS a aprovação prévia das minutas-padrão do edital e do contrato de gestão, relativamente às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade exclusiva do órgão supervisor a estipulação das regras e cláusulas técnicas, específicas para cada contrato de gestão.

Art. 9º. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

I - a especificação do orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos;

II - a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

III - a comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu corpo dirigente e funcional para o desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

V - a comprovação de sua capacidade econômica e financeira, compatível com o objeto do contrato de gestão, de acordo com o previsto no regulamento; e

VI - a apresentação da minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

1º. A exigência constante do inciso III do caput deverá contemplar tempo mínimo de experiência, não inferior a um ano, conforme recomende o interesse público, considerando a natureza dos serviços a serem executados.

2º. No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, previstos no contrato de gestão, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

Seção II

Das Cláusulas Essenciais

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I - a descrição do objeto;

II - a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

IV - os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V - a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VI - a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

IX - a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos do art. 14;

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pelo NIS e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela NIS e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor;

XIII - o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

XIV - os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

XVI - a vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OSS, sem prévia autorização do Poder Público;

XVII - a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

XVIII - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OSS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

XIX - a responsabilidade da OSS por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XX - as sanções previstas para o caso de inadimplemento; e

XXI - a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.

1º. São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OSS e a publicação do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do

Poder Público, nos termos da minuta apresentada na Proposta de Trabalho.

2º. O instrumento de contrato de gestão será objeto de visto prévio do CODEAM/CONSÓCIO e seu extrato será publicado na imprensa oficial dos Municípios e Consórcios.

Art. 11. A repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão e do NIS, de que tratam, respectivamente, o parágrafo único do art. 15 e o art. 16.

1º. A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

2º. Não se aplicam à renegociação anual dos contratos de gestão as disposições relativas ao reajuste dos contratos administrativos contidas da Lei 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 12. Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pelo Consórcio mediante Termo de Ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pelo NIS e à aprovação prévia da Secretaria Executiva do CODEAM.

Art. 13. O contrato de gestão poderá contemplar um Plano de Investimentos para adequação de infraestrutura e equipamentos.

Parágrafo único. Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise e aprovação do órgão supervisor.

Seção III

Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 14. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

III - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

1º. Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OSS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no NIS, à disposição da unidade de controle interno dos municípios e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

2º. A prestação de contas anual será apresentada ao CODEAM e enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. A OSS deve publicar a prestação de contas anual em Diário Oficial, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Resolução será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo NIS, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Consórcio.

Parágrafo único. Cabe ao NIS instituir ou realizar contrato de consultoria para Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá:

I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

II - a execução orçamentária do contrato;

III - a supervisão dos serviços;

IV - a análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; e

V - a análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

1º. A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao término de cada trimestre e de cada exercício financeiro, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde.

2º. O relatório anual da Comissão Mista de Avaliação será também encaminhado ao NIS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Geral do CODEAM.

Seção IV Da Intervenção

Art. 17. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá o coDEAM intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços.

§ 1º. Os casos de intervenção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2º. A intervenção será feita por Resolução, que designará o interventor e indicará os objetivos, limites e duração da medida.

3º. O procedimento de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4º. Decretada a intervenção, o NIS deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5º. Durante o período da intervenção, o CODEAM poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de seleção ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.

6º. Cessada a intervenção, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato e desqualificação da entidade, a OSS retomará a execução dos serviços.

7º. O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Seção V Das Sanções

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Consórcio poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - desqualificação.

1º. Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

2º. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

3º. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* é de competência exclusiva da Presidente do CoDEAM, mediante prévio pronunciamento do NIS.

Art. 19. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, na forma prevista no contrato, de acordo com a gravidade da falha constatada.

Parágrafo único. A multa será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1º. A organização social desqualificada não terá direito a indenização.

2º. A rescisão antecipada do contrato de gestão será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO III DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 21. As entidades qualificadas como OSS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 22. Às OSS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

1º. O coDEAM fará consignar, na Resolução Orçamentária Anual - ROA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pelo coDEAM com a OSS.

2º. Os créditos orçamentários assegurados às OSS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

3º. A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 23. Os bens públicos serão destinados às OSS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público Estadual, após prévia avaliação e expressa autorização do Secretário de Saúde.

Art. 24. Poderão ser cedidos às OSS servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Resolução.

§ 1º. O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos de cada município consorciado.

2º. O servidor colocado à disposição de OSS poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OSS, ter sua cessão cancelada.

3º. Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da OSS, cujas diretrizes devem estar consignadas no contrato de gestão.

Art. 25. O servidor público cedido pode receber da OSS estímulo remuneratório por resultados, por meio de recursos próprios da entidade.

1º. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela OSS, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

2º. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OSS.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica o CODEAM autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 27. Os empregados contratados por OSS não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

Art. 28. O NIS disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial dos Municípios e Consórcio – DOM previstas nesta Resolução.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será submetida à aprovação da maioria dos presentes em Assembleia Ordinária em 26 de abril de 2017.

Garanhuns, 02 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Martinelle Lira Martins
Código Identificador:0239C3D5

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CODEAM Nº 007/2017

**CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 007/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Educação – NIE, no âmbito do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM.

A Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

- **CODEAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, § 2º, do Protocolo de Intenções.

CONSIDERANDO, a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CODEAM, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, §2º, para auxiliar os municípios membros na busca efetiva de um mecanismo que viabilize a integração das ações públicas estaduais e municipais na área de educação e possibilite maior eficiência na realização do planejamento regional da educação em todos os níveis, incluindo-se a integração do processo educativo com atividade da área social, tais como as que se referem à cultura, à saúde e à promoção social.

considerando a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada,

considerando a efetiva possibilidade de ganho financeiro em escala na aquisição de medicamentos, equipamentos e material penso, quando em licitações compartilhadas,

considerando a aludida permissão estatutária que estabelece na permissão para a criação de Núcleos de Gestão para atendimento de programas ou projetos neste sentido, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios membros, Faço expedir, *ad referendum*, na Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Intermunicipal de Educação – NIE com o objetivo de, através de Programas de Gestão em Educação e respectivos Planos de trabalho, regionalizar a implantação de um subsistema regional de ensino.

Art. 2º. As normas do NIE terão prevalência sobre as Normas Municipais, vinculando os Municípios membros aos respectivos contratos de programa.

Art. 3º. Será respeitada a autonomia municipal no que pertine a faculdade de ingresso no NIE.

Art. 4º. Cada município, através de seu Gestor de Educação, terá direito a um único voto nas reuniões do NIE, cujas decisões ocorrerão por maioria simples.

Art. 5º. O Presidente da Autarquia, através de ato próprio, designará os ordenadores de despesas do NIE, que disporá de conta ou contas bancárias próprias, se houver necessidade;

Art. 6º. O NIE será administrado por pessoal contratado na forma do previsto no seu capítulo relativo a Recursos Humanos insculpido no Estatuto da Autarquia e terá seu funcionamento disciplinado, respeitada sua especificidade, no seu Regimento Interno, com regime celetista;

Art. 7º. As funções inerentes ao funcionamento do NIE poderão ser exercidas por servidores municipais cedidos pelos Municípios Consorciados ou outras esferas de governo através de ato próprio, conforme previsão estatutária.

Art. 8º. As dúvidas oriundas do funcionamento do NIE serão analisadas pela Assembleia Setorial do NIE, em sucessão pela Secretaria Executiva, pela Assembleia Geral e os litígios serão resolvidos pelo foro do Consórcio, Juízo de Direito da Comarca de Garanhuns – PE.

Art. 10. Esta Resolução será submetida à próxima assembleia geral para ser referendada e aprovada.

Garanhuns, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Martinelle Lira Martins
Código Identificador:2C0958AD

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CODEAM Nº 008/2017

**CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe Sobre a criação do PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL no âmbito do território consorcial e dá outras providências;

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, no uso de suas atribuições legais conferidas no **Protocolo de Intenções** e do **Estatuto Social** e Lei Complementar Estadual nº 34, de 18 de setembro de 2001, artigo 3º, VII, institui a presente **RESOLUÇÃO** com o OBJETIVO DE **CRIAR O PROGRAMA CONSORCIAL PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**.

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento das Políticas Públicas Municipais de Educação, através do processo de descentralização e valorização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Política Nacional de Educação Básica e o que ela preceitua, com base na Constituição Brasileira de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96,

Faço expedir, *ad referendum* e submeter à Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO CAPÍTULO I

Art. 1º. O Programa integra a organização, o planejamento e a gestão das ações educativas das Escolas jurisdicionadas aos municípios que são abrangidas pelo território do CODEAM.

Art. 2º. O Programa abrangerá todos os municípios consorciados, desde que manifestem sua adesão através da assinatura da respectiva Declaração de Interesse e de Contrato de Programa específico.

Art. 3º. Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes atribuições:

I. Implantação de uma equipe permanente de Consultoria/Assessoria para os secretários Municipais de Educação dos municípios consorciados;

II. Promoção da integração entre os Secretários Municipais de Educação para troca de experiências e superação de dificuldades comuns;

III. Assessoramento às Secretarias Municipais de Educação nas diversas ações de fortalecimento da qualidade da educação, dentre elas, as voltadas para: inserção na escola das crianças que se encontram fora dela; Redução do analfabetismo; Redução da distorção idade série; campanhas educativas;

IV. Contribuir eficientemente com materialização das ações prioritárias dos Planos Municipais de Educação dos municípios consorciados;

V. Instrumentalizar através de formações continuadas e em serviço, todo pessoal das Escolas, que aderirem ao **PROGRAMA CONSORCIAL PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, no sentido de aglutinar esforços conjuntos para atingir objetivos e metas preestabelecidos:

A) Diretor - Processos de Liderança em Gestão, Utilização dos recursos financeiros, Legislação da Administração Pública;

B) Coordenadores Pedagógicos - Gestão dos Processos de fortalecimento da aprendizagem em sala de aula;

C) Professores - Processos de aprendizagens significativas com qualidade social, dentre outras temáticas: Conteúdos, Metodologia/didática, Avaliação de conteúdos trabalhados; Planejamentos Pedagógicos, Projetos Pedagógicos, TIC (tecnologia da informação e comunicação) em sala, relações humanas;

D) Outros serviços de apoio dentre eles: ASG (Assistente de Serviços Gerais) e Merendeiras com relação as suas práticas, relações humanas e demais funções;

E) Secretários Escolares – Diversas atribuições que justificam o seu cargo.

F) Transporte Escolar

VI. Implantação anual de um congresso de Educação do CODEAM para os professores da rede municipal de Ensino com certificação e demais serviços de educação;

VII. Criação da Avaliação Interna para todos os estudantes dos municípios consorciados que aderirem ao **PIVE - Programa Intermunicipal de Valorização da Educação**, através de sistemas informatizados e de acordo com a proposta pedagógica do município, destacando os conteúdos mínimos a serem trabalhados bimestralmente pelos professores. São avaliações sintonizadas com o SAEB, SAEPE, Provinha Brasil;

VIII. Monitoramento e controle dos indicadores de resultados educacionais, bem como das metas pactuadas junto aos secretários municipais de educação;

IX. Implantação de um sistema informatizado, eficiente, que facilite o monitoramento dos indicadores de resultados educacionais das escolas, de forma transparente, dentre outros: Frequência; cumprimento dos conteúdos trabalhados; aulas previstas x aulas dadas; rendimento dos estudantes tendo por base: avaliação da escola, avaliações externas do município, do Estado e do País; Reuniões de Pais;

X. Desenvolvimento de ações de fortalecimento dos órgãos colegiados das escolas e das relações da família/escola;

XI. Criação, junto aos secretários, de um plano de metas educacionais, bem definido, a serem materializadas pelas secretarias e escolas;

XII. Promoção da prática de gestão participativa em todas as Escolas dos diversos municípios;

XIII. Promoção de políticas de reconhecimento e valorização dos profissionais de Educação, também, através da meritocracia: 14º salário para todos de cada escola que atingirem a meta projetada, além de outros critérios que serão oportunamente definidos; professor autor; criação de um programa informatizado que aproxime e promova o conhecimento e troca de experiências dos profissionais; intercâmbios, doação de tablets, bem como outras ações;

XIV. Realização de parcerias com as Universidades para desenvolvimento de ações de fortalecimento das escolas, inclusive para os professores, relativamente à formação, graduação, especialização, mestrado e doutorado priorizando a maior necessidade;

XV. Realização de ações de valorização dos estudantes das escolas municipais, dentre elas, concursos educativos, intercâmbios, além de outras modalidades de incentivo;

XVI. Promoção de processos de acesso de pessoal à rede municipal de Educação através da meritocracia com a realização de seleções;

XVII. Contratação de pessoal de apoio técnico e administrativo para suprir necessidades emergências nas secretarias municipais e escolas;

XVIII. Contratação e administração dos serviços, próprios e/ou terceirizados, de fortalecimento da educação dos municípios participantes do consorcio que aderem ao programa, vislumbrando melhoria dos resultados educacionais;

XIX. Promoção da aquisição, através de licitação, de materiais e acessórios para realização das atividades de expansão, implantação, descentralização e manutenção da educação básica nos municípios participantes do programa;

XX. Promoção da aquisição de veículos, através de compra ou aluguel, para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e apoio aos municípios participantes;

XXI. Promoção da contratação e/ou cessão, por parte dos municípios, de mão de obra técnica para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização nos municípios participantes;

XXII. Desenvolvimento de Políticas de preservação e manutenção da rede física do patrimônio escolar;

XXIII. Criação de mecanismos de padronização, controle, preservação e manutenção dos bens móveis das Escolas e das secretarias municipais de educação;

XXIV. Realização de levantamento dos bens imóveis da Educação com a promoção de registros oficiais dos que não os possuem;

XXV. Contribuição no processo de informatização das secretarias municipais de Educação;

XXVI. Promoção de ações que viabilizem e garantam transporte escolar eficiente para atender aos estudantes acobertados pela Legislação;

XXVII. Desenvolver mecanismos que assegurem o registro e acompanhamento da frequência dos profissionais das Escolas;

XXVIII. Estabelecer Parcerias para fortalecer as ações educativas do Programa de Gestão ambiental.

XXIX. Estabelecer Parcerias com o NIE para fortalecer as ações educativas do Programa de Gestão de Educação em Saúde;

XXX. Estabelecer Parcerias para fortalecer suas ações educativas e técnicas que reflitam nos programas de Gestão das Políticas de Assistência Social.

Art. 4º - Serão contemplados todos os municípios consorciados: I. Bezzeros; Agrestina, Aguas Belas, Alagoinha, Angelim, Arcoverde, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Cupira, Floresta, Garanhuns, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Inajá, Itacuruba, Itaíba, Jatobá, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Manari, Marial, Palmeirina, Panelas, Paratama, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Porção, Quipapá, Salóá, Sanharó, São Benedito do Sul, São Bento do Uma, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Tacatú, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

Parágrafo Único. Se algum Município que não faça parte do Consórcio manifestar interesse em participar do presente programa poderá apresentar o termo de adesão e a Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções devidamente aprovada no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 5º. Os Municípios consorciados terão que aderir ao **PROGRAMA CONSORCIO PROGRAMA CONSORCIO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** que estabelecerá as atribuições e responsabilidades do CODEAM e de todos os municípios consorciados.

Parágrafo Único. Os Municípios consorciados ao CODEAM que tiverem interesse em aderir ao presente programa e resolução poderão demonstrar interesse através de um termo de adesão próprio.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aprovação e assinatura em Sessão Ordinária do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM.

Garanhuns, 02 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Martinelle Lira Martins
Código Identificador:DFAEE359

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CODEAM Nº 09/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM Nº 09/ 2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de DIÁRIAS aos empregados do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM e dá outras providências.

A Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 14 do Estatuto do CODEAM,

Faço saber, *ad referendum* da Assembleia Geral desta Autarquia, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os empregados e demais representantes da Diretoria e Administração do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM que se deslocarem da sua sede, eventualmente e por motivo de representação, serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional farão jus a percepção de diárias de viagens para fazer face às despesas com alimentação e pousada, conforme quadro constante no anexo I.

Parágrafo Único. Para efeitos desta resolução, sede é a localidade onde o empregado exerce suas atividades laborais habitualmente.

Art. 2º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponível de cada departamento ou setor.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagens são os constantes da tabela do Anexo I desta resolução, podendo ser atualizados anualmente através de portaria autorizada pelo PRESIDENTE do CODEAM, mediante aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do governo federal.

Parágrafo Primeiro. No caso de empregado ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Parágrafo Segundo. O caso de empregado ocupante de cargo efetivo ou função e no exercício do cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária.

Art. 4º. São competentes para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente e a Secretária Executiva do CONSÓRCIO CODEAM.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo III desta lei.

Art. 5º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 6º. Quando o empregado se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o destino for um dos previstos no Anexo I, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral. Não havendo comprovação de pagamento de pousada, será devido 50 % do valor da diária integral.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a doze horas e o destino for um dos previstos no Anexo I, serão devidos 50 % (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo afastamento por período inferior a 04 (quatro) horas ou afastamento para as cidades que compõem o CODEAM, poderá haver o reembolso com despesas relacionadas à alimentação, até os limites previstos na tabela constante do Anexo II, devendo o empregado prestar contas através da apresentação de nota fiscal detalhada, adotando-se o previsto no art. 24 e seus parágrafos desta resolução.

Art. 7º. Ao empregado que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. A diária não é devida:

I- No período de transito, ao empregado que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II- Quando o deslocamento do empregado durar menos de 04 (quatro) horas;

III- Quando o deslocamento se der para localidade onde o empregado é domiciliado;

IV- Quando o empregado dispuser de alimentação e de pousadas oficiais gratuitas, incluídas em evento para o qual seja inscrito;

V- No caso de utilização de contrato a que se refere o Art. 14 desta lei, quando esse contemplar pousada e alimentação;

Art. 9º. O empregado que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando o Presidente ou a Secretária Executiva do CODEAM, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas pessoas, no que se refere as despesas de viagem, incluindo o valor das diárias.

Parágrafo Único. Quando dois ou mais empregados, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade ou representação, será concedida a todos, diária equivalente à do empregado que estiver enquadrado na faixa superior.

Art. 10. As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

Parágrafo Primeiro. Quando a viagem ultrapassar esse limite (previsto no caput), as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do Presidente do CODEAM.

Parágrafo Segundo. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do empregado, mediante justificativa fundamentada do dirigente do departamento ou setor dirigida à Secretária Executiva e autorizada por esta.

Parágrafo Terceiro. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada pelo dirigente do departamento ou setor e autorizada pela Secretária Executiva do CODEAM.

Art. 11. Ao empregado poderá ser concedido reembolso de numerário para aquisição de passagens, exceto as passagens aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial ou passe, ou quando não forem fornecidas por força de contrato a que se refere o Art. 14 desta lei.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá o empregado comprovar a despesa com aquisição de passagens, através de apresentação dos canhotos e nota fiscal ou recibo.

Parágrafo Segundo. O empregado que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 12. Serão autorizadas viagens em veículo particular, havendo completa impossibilidade da utilização do veículo utilizado pelo CODEAM, sendo igualmente possível realizar viagens em veículos locados ou cedidos ao CODEAM em situações de urgência.

Parágrafo Único. – Será pago o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilômetros rodados, nos casos em o empregado viajar com veículos próprio, devendo o mesmo comprovar o percurso realizado, fora o fornecimento de combustível.

Art. 13. É vedado ao CODEAM celebrar convênios para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com valores e normas desta resolução.

Art. 14. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços e agenciamento de viagens.

Parágrafo Primeiro. O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I- Hospedagem, incluindo alimentação;

II- Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

Parágrafo Segundo. A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá a legislação sobre solicitações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro. O Presidente ou o Secretário Executivo do CODEAM fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diárias, seja a utilização de contrato vigente com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, valores previstos no Anexo I desta lei.

Parágrafo Quarto. Não será permitido reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagens previsto nessa resolução, o empregado é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Primeiro. Caso a viagem do empregado ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do dirigente do Departamento ou Setor e autorização do Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que o empregado viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

Parágrafo Terceiro. O empregado deverá apresentar juntamente com o relatório de viagem os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

Parágrafo Quarto. O descumprimento do disposto no “caput” desse artigo sujeitará o empregado ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Quinto. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante e da concedente.

Parágrafo Sexto. Cabe ao Secretário Executivo ou Administrativo examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Resolução.

Art. 16. As despesas de viagens dos membros do CODEAM serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - Pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 17. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros dos CODEAM deverão ser autorizados pela Secretaria Executiva do CODEAM.

Art. 18. Não serão devidas diárias aos empregados que descumprirem as imposições aqui previstas.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 20. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 21. As despesas de transporte deverão ser obrigatoriamente comprovadas mediante a apresentação dos canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens, recibo de utilização de taxi e, sendo o caso, das notas fiscais de locação de veículo, observado o disposto no artigo 11 desta Resolução.

Parágrafo Primeiro. Será reembolsado ao empregado gastos de valores despendidos com taxi/transportes urbanos abrangidos por trajetos oficiais de trabalho e/ou relacionados à viagem realizada.

Parágrafo Segundo. Para fins de reembolso previsto no §1º deste artigo, deverá o funcionário apresentar os recibos de utilização de taxi, que deverão conter o nome completo do motorista, a identificação completa do veículo (inclusive o número do carro) e a descrição completa do trajeto realizado.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por “trajetos oficiais de trabalho”, para fins do disposto no § 1º deste artigo:

A) O trajeto realizado entre o trabalho ou a residência do funcionário e o aeroporto ou rodoviária;

B) O trajeto realizado pelo funcionário entre o aeroporto ou rodoviária e o local do evento, treinamento, congresso etc.;

C) O trajeto realizado pelo funcionário entre o local do evento, treinamento, congresso etc. e o local de sua hospedagem;

D) O trajeto realizado entre o local de sua hospedagem e o local do evento, treinamento, congresso etc.;

E) O trajeto realizado pelo funcionário entre o local do evento, treinamento, congresso etc. ou seu local de hospedagem e o aeroporto ou rodoviária;

F) O trajeto realizado pelo funcionário entre o aeroporto ou rodoviária e a sua residência.

Art. 22. Em sendo utilizado veículo oficial do CODEAM serão reembolsados, mediante comprovação, as despesas de manutenção e abastecimento do veículo durante o itinerário de ida e volta.

Art. 23. Serão reembolsadas as despesas com combustível e manutenção de veículos de funcionários mesmo que utilizados no desempenho do serviço do CODEAM, com a devida justificativa.

Art. 24. As despesas relacionadas com transporte sujeitam-se à prestação de contas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do término da viagem.

Parágrafo Primeiro. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do numerário ou que se refiram a despesa não autorizada.

Parágrafo Terceiro. Os comprovantes das despesas realizadas com transporte serão relacionados em ordem cronológica de colados em folhas brancas, no tamanho ofício, para futura encadernação, sendo que em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

Art. 25. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação conjunta entre o Presidente e a Diretoria Executiva do CODEAM.

Garanhuns, 02 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM

Publicado por:

Martinelle Lira Martins

Código Identificador:CFFD80C7

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 10/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 10/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE: Criação do Núcleo Intermunicipal de Assistência Social e o PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL no âmbito do território consorcial - CODEAM e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada;

CONSIDERANDO a efetiva possibilidade de fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, e o que ela preceitua,

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas na CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO PROTOCOLO E INTENÇÕES, aprova “**AD REFERENDUM**”, apresente RESOLUÇÃO com o OBJETIVO DE CRIAR O NÚCLEO E O PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Art. 1º - O Núcleo Intermunicipal de Assistência social integrará a estrutura administrativa e orçamentária no CODEAM tendo como base o Programa integra a organização, o planejamento e a gestão em assistência social nos municípios que são abrangidos pelo território do CODEAM/CONSÓRCIO.

Art. 2º - O Programa abrangerá todos os municípios consorciados, desde que adiram ao mesmo através de Contrato de Programa.

Art. 3º - Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes atribuições:

I - Administração e controle do ativo técnico de assistência social, de todos os municípios participantes do consórcio;

II - Elaboração de projetos para ampliação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, conforme diretrizes especificadas na Política Nacional de Assistência Social, nos municípios participantes do consórcio;

III - Monitoramento e controle dos indicadores de gestão da política de assistência social determinados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), bem como

demais metas e indicadores pactuados junto aos organismos de mensuração de desempenho da política nos municípios;

IV - Contratação e administração dos serviços, próprios e/ou terceirizados, de assistência social dos municípios participantes do consórcio;

V - Acompanhamento e fiscalização dos contratos de terceirização das atividades referentes à operação e manutenção dos serviços de assistência social nos municípios participantes do consórcio;

VI - Promoção da aquisição, através de licitação, de materiais e acessórios para realização das atividades de expansão, implantação, descentralização e manutenção do Sistema Único de Assistência Social nos municípios participantes do consórcio;

VII - Promoção da aquisição de veículos, através de compra ou aluguel, para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização dos contratos gerados pelo consórcio para os municípios participantes;

VIII - Promoção da contratação ou cessão, por parte dos municípios, de mão de obra técnica para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização nos municípios participantes do consórcio;

IX - Orientação aos secretários com referência à utilização de recursos e controles de despesas referentes a projetos, programas e serviços inseridos no Sistema Único de Assistência Social;

X - Intermediação de capacitações técnicas junto aos municípios acerca da Política Nacional de Assistência Social e ao fortalecimento da Rede SUAS, através da aplicação efetiva e eficiente dos recursos humanos e materiais na descentralização da Política;

XI - Orientação para promoção de campanhas transversais, relativas à violação de direitos, políticas de prevenção a danos, efetivação de direitos difusos, dentre outras, quando da competência da assistência social.

Art. 4º - Serão contemplados todos os municípios consorciados.

Art. 5º - Os Municípios consorciados terão que aderir ao **PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** que estabelecerá as atribuições e responsabilidades do CODEAM e de todos os municípios consorciados.

Art. 6º - Os Municípios consorciados ao CODEAM/CONSÓRCIO que tiverem interesse em aderir ao presente programa e resolução para demonstrar interesse através de um termo de adesão próprio.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e será submetida a assembleia geral para a aprovação.

Caruaru-PE, 01 de MARÇO de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO

Publicado por:

Martinelle Lira Martins

Código Identificador:EC57E306

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO CODEAM/CONSÓRCIO Nº 12/2017

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM/CONSÓRCIO Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação o PROGRAMA CONSORCIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE E

MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições previstas no Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO que a deficiência administrativa, orçamentária e financeira, a dificuldade de promover ações concretas de planejamento e de gestão, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a maioria dos municípios não dispõe de equipamentos, de pessoal técnico qualificado, bem como, esse municípios não tem capacidade isoladamente para viabilizar a sustentação econômica dos serviços de forma individualizada.

CONSIDERANDO os indícios de que os municípios de forma isolada não conseguem subsidiar a maioria das políticas públicas como, infraestrutura, saneamento básico, mobilidade urbana, manutenção de estradas vicinais e urbanas, passagens molhadas e acessibilidade para o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público permitirá uma maior eficiência do uso dos recursos públicos, pois serão compartilhados os custos de implantação e de funcionamento de máquinas, equipamentos e recursos humanos;

CONSIDERANDO que a figura do Consórcio Público aparece como novo instrumento de gestão para a realização de objetivos de interesse comuns da União, Estados, Distrito Federal e, principalmente dos Municípios, sob a égide da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, permitindo o atendimento das demandas locais e regionais de forma direta e adequada à realidade.

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do **CODEAM/CONSÓRCIO** o **PROGRAMA CONSORCIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL**, que tem por objetivo a melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana e rural dos municípios consorciados, visando assegurar na região condições ao desenvolvimento socioeconômico, inclusive a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 2º As diretrizes e objetivos adotados nesta Resolução, seguirão estritamente as regras estabelecidas na ABNT e nas “Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER/DNIT”.

Art. 3º Os Municípios consorciados terão que aderir ao **PROGRAMA CONSORCIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** através de um Contrato de Programa e Rateio específico que estabelecerá as atribuições e responsabilidades do CODEAM/CONSÓRCIO e de todos os municípios consorciados.

Art. 4º O CODEAM/CONSÓRCIO será o gestor do **PROGRAMA CONSORCIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL**.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio CODEAM/CONSÓRCIO observará entre outros objetivos, os seguintes:

- I – Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
- II – Promover a execução de programas voltados para o setor de obras e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
- III – Articular-se com entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse regional;
- IV – Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilização e implementações de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
- V – Assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e rural;

VI – Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VII – Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados;

VIII – Promover o desenvolvimento local e fortalecimento das políticas econômicas, social, ambiental e turística;

IX – Programar os serviços executados em conformidade com recursos disponíveis, conforme plantas, Planilhas orçamentárias e cronogramas;

X – Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos, inclusive de gestão, de manutenção, de pessoal técnico;

XI – Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social;

Art 5º Ficam aqui responsabilizados os municípios consorciados para no prazo de 30 dias após a publicação desta resolução realizarem reunião com todos os secretários das pastas envolvidas no **PROGRAMA CONSORCIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL** de cada Município consorciado, cabendo a cada Município realizar imediatamente o levantamento das informações necessárias para implantação do presente programa.

Parágrafo Único – Os demais prazos para as etapas de execução do presente programa serão revistos e estabelecidos após a contratação ou convênio da instituição especializada;

Art. 6º Os demais Municípios consorciados ao CODEAM/CONSÓRCIO que tiverem interesse em aderir ao presente programa e resolução deverão demonstrar através de um termo de adesão próprio que fará parte do presente programa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, ad referendum, devendo ser colocada para aprovação na Assembleia Geral do Consórcio para Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO.

Garanhuns-PE, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO

Publicado por:
Martinelle Lira Martins
Código Identificador:92DD3F79

DIRETORIA EXECUTIVA **RESOLUÇÃO CODEAM/CONSÓRCIO Nº13/2017**

CODEAM - CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CODEAM/CONSÓRCIO Nº13, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO e PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e SANEAMENTO BÁSICO do CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E

MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições previstas na cláusula 2ª dos objetivos, inciso X do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a disposição inadequada de resíduos sólidos constitui ameaça à saúde pública e agrava a degradação ambiental e saneamento básico, comprometendo a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de tratamento e correta destinação final dos resíduos sólidos dos municípios que fazem parte do CODEAM/CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO as dificuldades que os municípios de pequeno porte enfrentam na implantação e operação de aterro sanitário de resíduos sólidos, para atendimento às exigências do processo de licenciamento ambiental, como também do tratamento das águas dos afluentes, açudes e poços da zona rural e urbana dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO o estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto Lei Federal 12.305, de 02 de agosto 2010, quanto a erradicação dos lixões, onde corrobora a Lei Estadual 14.249, de 17 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do **CODEAM/CONSÓRCIO** o **PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO**, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar na região condições ao desenvolvimento socioeconômico e a proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º As diretrizes e objetivos adotados nesta Resolução, seguirão estritamente as regras estabelecidas na Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º Os Municípios consorciados terão que aderir ao **PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO** que estabelecerá as atribuições e responsabilidades do CODEAM/CONSÓRCIO e de todos os municípios consorciados.

Parágrafo Único. Incumbe aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos.

Art. 4º O **CODEAM/CONSÓRCIO** será o gestor do **PROGRAMA CONSORCIAL DE MEIO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO**, bem como pelo tratamento e destino final destes.

Art. 5º O **CODEAM/CONSÓRCIO** conveniará com entidade especializada na temática a fim de elaborar Plano Intermunicipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico, atendendo, inclusive, os prazos dispostos no Anexo Único dessa Resolução, ficando estabelecido inicialmente o prazo de 60 dias para a contratação ou convênio de instituição ou empresa especializada;

I – Os demais prazos para as etapas de execução do presente programa serão revistos e estabelecidos após a contratação ou convênio da instituição especializada;

II – Ficam aqui responsabilizados os municípios consorciados para no prazo de 30 dias após a publicação desta resolução realizarem reunião com todos os secretários das pastas envolvidas no programa de

resíduos sólidos de cada Município, cabendo a cada Município realizar imediatamente o levantamento das informações necessárias para implantação do presente programa.

Art. 6º Os demais Municípios consorciados ao **CODEAM/CONSÓRCIO** que tiverem interesse em aderir ao presente programa e resolução terão um prazo de até 30 dias para demonstrar através de um termo de adesão próprio que fará parte da presente resolução.

Parágrafo Único – Se algum Município que não faça parte do Consórcio manifestar interesse em participar do presente programa terá o prazo de 60 dias para apresentar o termo de adesão e a Lei Municipal devidamente aprovada no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aprovação e assinatura em Sessão Ordinária do Consórcio para Desenvolvimento da Região do Agreste e Meridional de Pernambuco – **CODEAM/CONSÓRCIO**.

Garanhuns-PE, 01 de março de 2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO

Publicado por:
Martinnelle Lira Martins
Código Identificador:76BA3666

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO QUE SERÁ UTILIZADO PELA AUTARQUIA EDUCACIONAL e FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Convite Nº 001/2017 - PARTES CONTRATANTES: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI e a empresa ANICETO BRITO & BRITO LTDA – CNPJ: 07.254.499/0001-02- CONTRATO Nº 002/2017, de 03 de março de 2017. VALOR: R\$ 20.006,93 (vinte mil e seis reais e noventa e três centavos), conforme especificação e quantitativos discriminados no ANEXO I, do presente contrato - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017.

Afogados da Ingazeira, 27 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:01C2463E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº 01/2017 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extratos dos Contratos Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 01/2017

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: ALEXANDRINO PEREIRA NETO- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada,

DATA: 03 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B5D6D4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
02/2017 - AEDAI**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CONTRATO Nº 02/2017

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: MARIA DO SOCORRO LEANDRO ACIOLY- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú - FASP - Remuneração: 104 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica-

DATA: 03 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E9E86AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
03/2017 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 03/2017**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: EUDES HENRIQUE DA SILVA Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú - FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada-

DATA: 04 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9C333133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
04/2017 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 04/2017**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Contratado: FÁBIO DA SILVA DE SIQUEIRA LEITE- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: : Faculdade do Sertão do Pajeú - FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 05 de abril de 2017 a 05 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica-

DATA: 05 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:096BBF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
05/2017 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 05/2017**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratado: EDMUNDO CUNHA MONTE BEZERRA- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotado: Faculdade de Formação de Professores - Remuneração: 78 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 06 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica-

DATA: 06 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6E2B307F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
06/2017 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 06/2017**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: NÁJILA BIANCA CAMPOS FREIRE- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú - FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 12 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica-

DATA: 12 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:82FD96B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
07/2017 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 07/2017**

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: FLAVIANY BRUNA DO NASCIMENTO TAVARES- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade de Formação de Professores - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada-

DATA: 17 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C1D16FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO Nº
08/2017 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONTRATO Nº 08/2017

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA- Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade de Formação de Professores - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 01/2014- Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada-

DATA: 17 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5B83245D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 033/2017

Processo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial SRP nº 033/2017 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sessão dia 15/05/2017 às 09h30min. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, painel de led, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, para a realização de eventos, durante o exercício 2017, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, Afrânio/PE, CEP: 56.360-000.

Afrânio/PE, 02 de maio de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:5649659C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2017

Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial SRP nº 034/2017 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sessão dia 16/05/2017 às 09h30min. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviços em recarga de extintores de incêndio, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, Afrânio/PE, CEP: 56.360-000.

Afrânio/PE, 02 de maio de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:CFA7ED84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 035/2017

Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial SRP nº 035/2017 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sessão dia 16/05/2017 às 11h30min. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de refletores para o Município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, Afrânio/PE, CEP: 56.360-000.

Afrânio/PE, 02 de maio de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:22D7F27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 036/2017

Processo Licitatório nº 047/2017, Pregão Presencial SRP nº 036/2017 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sessão dia 16/05/2017 às 14h30min. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, no Município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, Afrânio/PE, CEP: 56.360-000.

Afrânio/PE, 02 de maio de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:BF5A9A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 037/2017

Processo Licitatório nº 048/2017, Pregão Presencial SRP nº 037/2017 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sessão dia 16/05/2017 às 16h30min. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 39, bairro Centro, Afrânio/PE, CEP: 56.360-000.

Afrânio/PE, 02 de maio de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:2AE785B6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO - PP 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 016/2017, modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças a serem utilizadas nas manutenções de Poços artesanais, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com abertura efetuada em 19/04/2017 às 16h, tendo como resultado **VENCEDORA** a Empresa: **PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.788.727/0001-27**, com valor global de R\$ 246.481,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Afrânio-PE, 02 de Maio de 2017.

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:F5FF0F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 031/2017, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, referente ao objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas Municipais no município de Afrânio/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, abertura efetuada em 20/04/2017 às 11h, tendo como resultado **VENCEDORA** a Empresa: **CAVALCANTI & COELHO COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.893.642/0001-63**, totalizando um valor global de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), por ter ofertado menor lance no único item e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 02 de Maio de 2017.

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:3D40EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - PP 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 026/2017, modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti no município de Afrânio/PE, abertura efetuada em 17/04/2017 às 12h, tendo como resultado **VENCEDORA** a Empresa: **CAVALCANTI & COELHO COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.893.642/0001-63**, totalizando um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ter ofertado menor lance no único item e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 02 de Maio de 2017.

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:30BE483D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
006/2017

Processo nº 047/2017. CPL. Pregão Presencial 006/2017. Compras. Homologação de Pregão Presencial 006/2017, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças de reposição para os equipamentos de informática, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Agrestina. As empresas **GILSON SIMÕES DE MACÊDO INFORMÁTICA - ME CNPJ 11.128.309/0001-88** no lote I perfazendo o valor total anual de R\$ 41.724,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais) e **JAIR MARTINS BRAGA - ME CNPJ 01.070.612/0001-13** no lote II perfazendo o valor total anual de R\$ 40.272,00 (quarenta mil duzentos e setenta e dois reais).

Agrestina 02 de maio de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:6D1A6184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - RP
007/2017

Processo nº 048/2017. CPL. Pregão Presencial - RP 007/2017. Compras. Homologação de Pregão Presencial - RP 007/2017, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneumáticos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. As empresas **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 13.631.589/0001-78** nos itens 1, 2, 4, 6, 7, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 205.840,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta reais) e **J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME CNPJ 08.980.197/0001-84** nos itens 3, 5, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 190.476,00 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Agrestina 02 de maio de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:06B16CE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
047/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE. Licitante contratado: **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS-ME - CNPJ nº 04.154.269/0001-83**, Constitui objeto de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha para o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Juventude. Até a data final de 31/12/2017. no valor de R\$ 5.227,20.

Agrestina, em 05 de Maio de 2017.

MARIZETE DIODATO DA SILVA BARROS
Secretária

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:7AF5E4FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE. Licitante contratado: **JAILZA MORAES NUNES-ME - CNPJ nº 02.762.625/0001-16**, Constitui objeto de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e

hortifrutigranjeiros para o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Juventude. Até a data final de 31/12/2017. No valor de R\$ 228.223,98.

Agrestina, em 05 de Maio de 2017.

MARIZETE DIODATO DA SILVA BARROS

Secretária

Publicado por:

Rebecca Caroliny Branco Linhares

Código Identificador:F0C1637D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
034/2017**

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE. Licitante contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ nº 01.530.602/0001-13, Constitui objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Juventude. Até a data final de 31/12/2017. No valor de R\$ 6.720,00.

Agrestina, em 05 de Maio de 2017.

MARIZETE DIODATO DA SILVA BARROS

Secretária

Publicado por:

Rebecca Caroliny Branco Linhares

Código Identificador:BA91E55B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
043/2017**

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE. Licitante contratado: VENEZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI -EPP CNPJ nº 15.803.425/0001-06, Constitui objeto de contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Juventude. Até a data final de 31/12/2017. No valor de R\$ 375.000,00.

Agrestina, em 05 de Maio de 2017.

MARIZETE DIODATO DA SILVA BARROS

Secretária

Publicado por:

Rebecca Caroliny Branco Linhares

Código Identificador:578479B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
034/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017, na modalidade pregão presencial nº04/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME- CNPJ nº 01.530.602/0001-13, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso a internet destinada a várias secretarias deste município, pelo período de 12 meses. no valor de R\$ 113.520,00.

Agrestina, em 02 de maio de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:CC3D6A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
044/2017**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017, na modalidade pregão presencial nº05/2017. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA-ME- CNPJ nº 26.760.475/0001-70, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de sonorização (carro de som) destinada a várias secretarias deste município, pelo período de 12 meses. no valor de R\$ 126.360,00.

Agrestina, em 02 de maio de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:FE24916E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 032/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial (SRP) Nº 010/2017

Objeto Nat.: **COMPRAS**

Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 5.375,24 (Cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

ABERTURA: 10:30 HS DIA 15 DE MAIO DE 2017, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

ÁGUAS BELAS, 02 de Maio de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DEDE26D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E NOVA DATA DE CERTAME**

Processo Nº: 028/2017

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2017

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto Descr.: **Contratação de Empresa de Consultoria Tributária Especializada em Recuperação de Crédito Tributário.** Não

comparecimento de quaisquer licitantes, sendo o presente certame declarado DESERTA. Fica determinada a data de 15/05/2017 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Águas Belas, 02 de Maio de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:EA71EA51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2017/FMS**

-Processo Nº: 009/2017/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2017.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 930.669,62.

Após o processamento do Pregão Nº 008/2017, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 31, 32, 55, 63, 124, 131, 133, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 148, 149, 198, 205, 207, 208 e 209, com o valor global R\$ 8.832,07 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos); DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 05, 07, 09, 10, 15, 22, 37, 39, 40, 48, 53, 56, 71, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 130, 132, 137, 150, 157, 167, 168, 169, 170, 171, 188, 190, 191, 192, 193 e 211, com o valor global R\$ 104.295,11 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos); PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 14, 62, 79, 97, 102, 105, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 123, 126, 145, 147, 154, 156, 158, 187, 196, 199, 213 e 214, com o valor global R\$ 101.138,94 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.886.006/0001-57, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 11, 12, 13, 18, 42, 43, 47, 54, 69, 74, 75, 76, 78, 93, 95, 103, 107, 116, 122, 127, 128 e 153, com o valor global R\$ 34.506,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos); SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 09.127.775/0001-05, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 96, 112, 121, 129, 134, 135, 136, 142, 143, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 194, 195, 197, 201, 202, 203, 204 e 206, com o valor global R\$ 51.023,79 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 19, 20, 21, 33, 51, 52, 70, 73, 77, 94, 104, 110, 111, 125, 177, 210, com o valor global R\$ 48.450,11 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos); MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.485.803/0001-22, foi declarada vencedora dos itens nº 06, 08, 17, 30, 35, 36, 38, 61, 80, 109, 151, 152, 155 e 189, com o valor global R\$ 35.736,70 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Abril de 2017.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:50363868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2017/PMA**

-Processo Nº: 010/2017/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2017.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da nova Escola Tenente Dorgival Galindo, na sede do município de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.093.065,50.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 002/2017, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, vencedora com o valor global de R\$ 849.092,98 (oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Para o segundo lugar, classificou-se a empresa MARQUES EDIFICAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 02.326.529/0001-25, com o valor global de R\$ 877.668,98 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 02 de Maio de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:A93DD895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2017/PMA**

-Processo Nº: 011/2017/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2017.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Garagem para a Secretaria Municipal de Educação, na sede do município de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.082.293,23.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 003/2017, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, vencedora com o valor global de R\$ 832.285,83 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 02 de Maio de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B1F54633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. DISPENSA Nº
05/2017. PROCESSO Nº 28/2017.**

O Prefeito do Município de Aliança – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna publico que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel situado na Rua marechal Deodoro nº 31 - Centro – Aliança – PE, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a sua proprietária a senhora **Altamira Rodrigues de Albuquerque** – CPF nº: 438.991.884 – 20 no valor total de R\$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) sendo pagamento mensal no valor de R\$: 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) para atender a prefeitura Municipal de Aliança - PE.

Aliança, 02 de maio de 2017.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E2FC9E1C

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO DE ALIANÇA – PE. DISPENSA Nº 03/2017.
PROCESSO Nº 06/2017.**

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Aliança – PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna publico que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel situado na Praça 15 de agosto, nº 50 – Cauceiras – Aliança – PE, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao seu proprietário o senhor **Jorge Ferreira da Silva** – CPF nº: 174.412.184 – 20, no valor total de R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo pagamento mensal no valor de R\$: 900,00 (novecentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho de Aliança – PE.

Aliança, 02 de maio de 2017.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAUJO
Gestora.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C4A03627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE.
DISPENSA Nº 11/2017. PROCESSO Nº 29/2017.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna publico que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, S/N – Centro – Aliança – PE, para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal, ao seu proprietário o senhor **Alexandre Araujo de Moraes Andrade Lima** – CPF nº: 366.250.354 – 91, no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) sendo pagamento mensal no valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.

Aliança, 02 de maio de 2017.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Gestora.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F816E01F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE AVISO
DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 24/2017.**

OBJETO: Prestação de Serviços Complementares de Saúde. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Aliança – PE, informa que foi credenciada, para Serviços Laboratoriais a empresa: **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO**, CNPJ: 10.163.798/0001-46.

Aliança, 02 de maio de 2017.

SEVERINO ANTONIO DE SOUZA NETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BF9481BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 27/2017. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 13/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 27/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017. Aquisição de material de material odontológico consumo Valor estimado R\$ 116.392,30 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos) e equipamentos odontológico permanente Valor estimado R\$ 182.574,21 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta quatro reais e vinte e um centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Abertura: 15 de maio de 2017 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. Os Editais e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl@outlook.com

Aliança, 02 de maio de 2017

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8A622F87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26/2017. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 12/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 26/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017. Aquisição de água mineral- natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora contendo 20 (vinte) litros. Valor estimado R\$ 10.129,98 (dez mil cento e vinte nove reais e noventa e oito centavos) e Gás de cozinha, composição básica: propano e butano altamente tóxico e inflamável de 13 e 45 Kg. Valor estimado R\$ 12.067,42 (doze mil sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Abertura: 16 de maio de 2017 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. Os Editais e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl@outlook.com

Aliança, 02 de maio de 2017

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:DFE39027

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 28/2017. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 14/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 28/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017. Aquisição de medicamentos, materiais descartáveis e medicamentos psicotrópicos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Valor estimado R\$ 1.381.541,92 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta um reais e noventa e dois centavos) Abertura: 18 de maio de 2017 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro - Aliança - PE. Os Editais e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl@outlook.com

Aliança, 02 de maio de 2017

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:C63A374B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
033/2017 - RP**

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO. Licitante Contratado: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99, no valor de R\$ 29.418,50 e M D MATIAS SILVA MATERIAIS ELETRICOS - ME, CNPJ 22.327.504/0001-53, no valor global de R\$ 371.966,00, Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município até 31/12/2017.

Altinho, 03 de maio de 2017

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciano Bernardino da Silva

Código Identificador:5365B2E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017; PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araripina - PE, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, anexo I a este Edital. Apresentação

das propostas/habilitação: 15 de maio de 2017 às 08h:00min: Valor Máximo Estimado: R\$ 2.044.572,24 (dois milhões quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176 - A Galeria Mimosa Simeão 1º andar, (87)38732573, na sala da CPL/Saúde ou pelos e-mail: cplsaude@araripina.pe.gov.br, licitasaudeararipina@gmail.com.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:A97003AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017**Pregão Presencial Para Registro de Preço de Nº. 002/2017****Comissão: CPL/EDUCAÇÃO****Objeto Nat.: Fornecimento**

OBJETO: Registro Formal de Preço para possível contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, mediante troca de vasilhame e conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência, para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, durante o exercício de 2017, conforme especificações contidas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

Após o processamento do Pregão Presencial Nº 02/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA, CNPJ Nº 09.005.003/0003-54 com o item 01 (Cota Principal) no valor unitário de R\$ 47,00 e total R\$ 70.500,00 e a empresa COMERCIAL DE GÁS E ÁGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ Nº 17.285.186/0001-75 com o item 02 (Cota Reservada) valor unitário R\$ 52,00 e total 26.000,00.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 20 de abril de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:400DD4EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO SUSPENSÃO DE PROCESSO**

Processo N.º 026/2017. **Pregão Presencial N.º 021/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e serviços para os veículos e máquinas das diversas secretarias. **Valor Máximo: R\$ 2.205.126,00.** A Comissão Permanente de Licitação, decide **SUSPENDER** o referido processo, para que haja alterações do Termo de Referência. Bezerros, 02/05/2017.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:C05817CF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº 019, de 03 de maio de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;

RESOLVE:

1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA JOSÉ DE LIMA NEVES, Matrícula nº. 671, no cargo de Professor (a) Leigo, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 03 de maio de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:D55A0A9D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

PORTARIA nº 020, de 03 de maio de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;

RESOLVE:

1 - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com percepção de proventos proporcionais à servidora pública municipal efetiva MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA, Matrícula nº. 500367, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, Nível 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012 cumulada com o artigo 36, §§ 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 772/2005.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 03 de maio de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:B5C4CBD9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº 021, de 03 de maio de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005, em virtude de incorreção na publicação da Portaria nº 016/2017; RESOLVE:

1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva CRISTINA NATILDE SILVA GOMES, Matrícula nº. 3624, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, Nível NB. 1.1, Faixa Salarial A, lotada

na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017, anulando-se os efeitos da portaria nº 016/2017.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 03 de maio de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:24D61AD8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº 022, de 03 de maio de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:

1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARGARIDA MARIA DA SILVA, Matrícula nº. 1351, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, Nível NB. 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 03 de maio de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO

Diretora-Presidente

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador:69B995FE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 00013/2017****PROCESSO 0028/2017.** Objeto Natureza: Serviços. **Objeto:** contratação dos serviços de impressão gráfica de formulários a serem utilizados nos serviços da Administração do Município. Empresa Vencedora: - GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS – ME, CNPJ: 19.472.538/0001-27. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33. Valor: R\$ 86.755,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Brejinho (PE), 03 de Abril de 2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:D228B30C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****Objeto:** contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, manutenção e construção de pequenas barragens de terra, limpeza de terrenos, construção de estradas vicinais no município de Brejinho - PE, conforme projeto básico de engenharia. Fica marcada a data de abertura de proposta de Preços Envelope 02, para o dia 05/05/2017 as 11 (Onze) horas. Outras Informações: No horário das

08:00 hs às 12:00 horas dos dias úteis, tel. (87) 3850-1156 ou 3850-1281. Brejinho (PE), em 02/05/2017. E-mail: licitacaobrejinho@outlook.com.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:E90704F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO nº. 001/2017 – CONVITE nº. 001/2017 – Nat.: Serviço – Obj. Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES (PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE DESTINO FINAL DE ESGOTO, PROJETO DE REFRIGERAÇÃO, PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). Valor Máximo aceitável: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Após o processamento do convite comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.844.196/0001-99, situada na Rua Jerônimo Heráclito, nº 46, Centro, Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000. Com valor global de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2017.

CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:A877C2A3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO nº. 002/2017, ADESÃO nº 001/2017, à Ata de Registro de Preços nº 026/2016 vinculada ao Pregão Presencial nº 021/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Empresa Contratada: TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede: Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05.724-006. Valor total da Contratação: R\$ 88.680,00 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Cabo do Santo Agostinho, 02 de maio de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO.

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6AE05A72

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2017 - DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2017 –
SMPROS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 29ª reunião ordinária realizada no dia 26 de ABRIL de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.752/96 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357, de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando que os recursos financeiros aplicados na Política de Assistência Social, estão direcionados para a inclusão social, na garantia de igualdade social e melhoria da qualidade de vida da população e por estar consolidado com o Plano Municipal de Assistência Social e PPA 2014-2017;

Considerando que o supracitado Conselho procede em sua fiscalização através de visitas às entidades conveniadas e subvencionadas e nas unidades executoras da Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS na garantia do Controle Social;

Considerando a lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS – órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2017.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS/CSA

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:5EDFE3D4

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano: 2016, constante no Relatório de Gestão-2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 29ª reunião ordinária realizada no dia 26 de ABRIL de 2017, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011,

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 9.604/98 que dispõe sobre repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 9.720/98 que estabelece como condição de recebimento de recursos do FNAS a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social;

Considerando que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é o novo instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2016, constante no Relatório de Gestão 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gestão Financeira

A Secretaria Municipal de Programas Sociais apresenta **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** para o ano de 2017, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 16.057.000,00** (Dezesseis milhões e cinquenta e sete mil reais).

Além desta previsão orçamentária, existem convênios em andamento com o governo do estado de Pernambuco e governo federal com recursos previstos para custeio de ações, construção e aquisição de equipamentos.

- Financiamento da Rede Conveniada:

Instituição	Valor (R\$)
01 Abrigo São Francisco – 01 Projeto	50.260,00
02 Lar Espírita Clara de Assis – 01 Projeto	50.000,00
03 Associação Fênix – 02 Projetos	90.489,60
04 Associação NUDES – 02 Projetos	90.000,00
Total	280.749,60

Os repasses às entidades conveniadas que realizam prestação de serviço pelas entidades e organizações de Assistência Social integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apresentando caráter de cogestores e coresponsáveis como prestadores complementares de serviços socioassistências, com gasto semestral estimado em R\$ 280.749,60 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONTAS NOVAS E ATUAIS PERÍODO: JANEIRO/16 A NOVEMBRO/16

RS	Saldo Anterior	Crédito	Aplicação	Total	Débito	Saldo Atual
Conta Corrente: 66.966-0						
Bloco da Proteção Social Básico						
0,00	1.196.241,91	16.412,83	1.212.654,74	1.147.863,28	64.791,46	
Conta Corrente: 66.965-2						
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
0,00	163.255,30	2.577,38	165.832,68	155.628,44	10.204,24	
Conta Corrente: 66.961-X						
BPC na Escola						
0,00	23.659,02	642,79	24.301,81	0,00	24.301,81	
Conta Corrente: 66.962-8						
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						
0,00	91.436,96	4.261,36	95.698,32	0,00	95.698,32	
Conta Corrente: 66.960-1						
ACESSO Trabalho						
0,00	2.786,12	137,93	2.924,05	0,00	2.924,05	
Conta Corrente: 66.963-6						
Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico						
0,00	551.000,09	6.073,22	557.073,31	394.125,40	162.947,91	
Conta Corrente: 66.964-4						
Gestão do SUAS						

0,00	101.780,28	4.540,01	106.320,29	22.263,94	84.056,35
*Conta Corrente: 63.336-4					
BPC na Escola					
19.486,96	3.000,00	1.172,06	23.659,02	23.659,05	0,00
**Conta Corrente: 51.063-7					
Piso Básico Variável – Projovem Adolescente					
49.557,44	0,00	2.124,60	51.682,04	51.667,24	0,00
***Conta Corrente: 63.503-0					
Ações do PETI					
55.208,16	0,00	3.028,80	58.236,96	58.236,96	0,00
Conta Corrente: 46.486-4					
Calamidade					
76.750,15	0,00	8.190,62	84.940,77	0,00	84.940,77

Observações:

*Saldo transferido para a Conta Corrente nº 66.961-X (BPC – Escola)

**Saldo transferido para a Conta Corrente nº 66.966-0 (Bloco da Proteção Social Básica)

***Saldo transferido para a Conta Corrente nº 66.962-8 (PETI)

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONTAS ANTIGAS PERÍODO: JANEIRO/16 A NOVEMBRO/16

RS	Saldo Anterior	Crédito	Aplicação	Total	Débito	Saldo Atual
Conta Corrente: 60.736-3						
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF / Estadual						
62.878,91	7.492,50	5.767,21	76.138,62	0,00	76.138,62	
Conta Corrente: 7.698-8						
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						
7.173,81	1.518,08	314,92	9.006,81	4.644,99	4.361,82	
Conta Corrente: 53.470-6						
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						
1.074,14	0,00	93,11	1.167,25	0,00	1.167,25	
Conta Corrente: 49.563-8						
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						
24.324,83	14.200,00	1.233,59	39.758,42	29.975,00	9.783,42	
Conta Corrente: 101-4						
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						
5.924,58	393.240,04	932,67	400.097,29	394.981,76	5.115,53	
Conta Corrente: 100-6						
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
1.098,11	25.000,00	192,68	26.290,79	24.695,40	1.595,39	
Conta Corrente: 150-2						
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social						
322.486,39	175.285,15	11.697,45	509.468,99	344.906,97	164.562,02	

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2017.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS/CSA

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:504A59D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV ATO Nº.051/2017 - CONCEDER A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A LENILDA BUARQUE BEZERRA DOS SANTOS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez a LENILDA BUARQUE BEZERRA DOS SANTOS, mat 3215, no cargo de médica, faixa VIII-A, nível 5, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c artigo 6º-A, parágrafo único da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E4839B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 052/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA A VALDEMIRO DA PAZ DE SANTANA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a VALDEMIRO DA PAZ DE SANTANA, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, Faixa V, Nível 1, matrícula 30.369, lotado na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C28DF210

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 053/2017 - CONCEDER A APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
MIDIONE MARIA RAMOS**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MIDIONE MARIA RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, Faixa II, Nível 5, matrícula 2036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – policlínica Dr. Jamaci Medeiros, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B84D6595

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 054/2017 - CONCEDER A APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A LENI
BASTOS DE FIGUEIREDO**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LENI BASTOS DE FIGUEIREDO, Auxiliar de Administração, Faixa II, Nível 5, matrícula 2155, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:62E5D9BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 055/2017 - CONCEDER A APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A JOSÉ
ENIVALDO FERREIRA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSÉ ENIVALDO FERREIRA, Servente, Faixa I, Nível 5, matrícula 2529, lotada na Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 3º a Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C9B625AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 056/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA DA
CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 3343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Cláudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6DF3ED71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 057/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A ELZA DA
SILVA NASCIMENTO**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ELZA DA SILVA NASCIMENTO, Professora II, nível 2, faixa NEP 9, matrícula nº 2431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Antônio Benedito da R, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A443FD8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 058/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA DO
CARMO COSTA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA DO CARMO COSTA, Professora II, nível 2, faixa NEP 7-150/h, matrícula nº 4125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Pe Henrique Vieira, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A5E36077

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 059/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A PERICLES DE
FREITAS FERREIRA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a PERICLES DE FREITAS FERREIRA, Professor II, nível 2, faixa NEP 9, matrícula nº 2554, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal, José Alberto de Lima, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2F443BD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 060/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A JEANE
PATRICIA SANTANA DE MENEZES**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JEANE PATRICIA SANTANA DE MENEZES, Professora II, nível

2, faixa NEP 7- 150/h, matrícula nº 90.092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Senador Paulo Guerra, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7D2E9034

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 061/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA
NAZARET BRAZ CAVALCANTE**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA NAZARET BRAZ CAVALCANTE, Professora I, nível 2, faixa NLP 10, matrícula nº 1566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Cláudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B5BD0928

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 062/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARTA
MARIA DE JESUS**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARTA MARIA DE JESUS, Professora I, nível 2, faixa NLP 8, matrícula nº 2828, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Santo Antônio, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9F5D2A73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 063/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA
ROSALIA DE LIMA SANTANA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA ROSALIA DE LIMA SANTANA, Professora I, nível 3, faixa NEP 7, matrícula nº 4203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr Rui Barbosa, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:A2E7DC95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 064/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A EDIONE
MARQUES DA SILVA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a EDIONE MARQUES DA SILVA, Professora I, nível 2, faixa NLP 7, matrícula nº 4203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:04008BDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 065/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A SALOMÉ
ABREU SMOLIANINOFF**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a SALOMÉ ABREU SMOLIANINOFF, Professora I, nível 2, faixa NLP 8, matrícula nº 2910, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal dr João Lopes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:D47F602A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 066/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA DE
FÁTIMA GOMES DESCHAMP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA DE FÁTIMA GOMES DESCHAMPS, Professora I, nível 3, faixa NEP 7 matrícula nº 90352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Adm Manoel Victor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:0CDCA595

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 067/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A MARIA JOSÉ
BEVENUTO DE PAULA**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA JOSÉ BEVENUTO DE PAULA, Professora II, nível 2, faixa NEP 7 matrícula nº 90225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof Ariosto Nunes Martins, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:403ACEB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 068/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A LINDALVA
CÂNDIDO DE CARVALHO**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a LINDALVA CÂNDIDO DE CARVALHO, Professora I, nível 1 faixa NMD 8, matrícula nº 3371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr Roberto Monteiro, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO

Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0F4B9E78

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 069/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A IVETE VIEIRA
BEZERRA DE SOBRAL**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a IVETE VIEIRA BEZERRA DE SOBRAL, Professora II, nível 2 faixa NEP 10, matrícula nº 2566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Centro de Educacional Infantil, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C41545AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

**ATO Nº. 070/2017 - CONCEDER APOSENTADORIA
ESPECIAL POR TEMPO DE MAGISTÉRIO A DULCE
PEREIRA DOS SANTOS**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a DULCE PEREIRA DOS SANTOS, Professora II, nível 2 faixa NEP 7, matrícula nº 90278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal José Clarindo Gomes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D3FBD479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO – **Processo Administrativo:** Nº 030/2017 - **Processo Licitatório:** 012/PMCSA-SHAB/2017 – **Homologação** do Pregão Presencial Nº 010/PMCSA-SHAB/2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada, para elaboração do diagnóstico, revisão e complementação dos projetos arquitetura e engenharia e atualização do orçamento do remanescente da obra da Praça de Esportes e da Cultura, localizada no Loteamento Garapú no Município do Cabo de Santo Agostinho; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: Item 1 – GEOSISTEMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ: 70.073.275/0001-30, pelo valor total de R\$ 82.654,43.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EA267102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – Informa o resultado do julgamento Credenciamento/Habilitação do **Processo Administrativo:** Nº 080/2017 - **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMCSA-SEARH /2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços para intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de Ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados. Na qualidade de Agente de Integração, a unidade **CONCEDENTE** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à CONTRATADA, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08 através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Empresa Credenciada/Habilitada:** Instituto Euvaldo Lodi de Pernambuco – IEL/PE. **Empresa Não Credenciada:** Instituto PROE, por descumprimento ao subitem 3.2 do edital. A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme prevê a Lei 8666/93 e suas alterações e **declara Credenciada/Habilitada** a empresa: Instituto Euvaldo Lodi de Pernambuco – IEL/PE. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A99063CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo:** Nº 039/2017 - **Processo Licitatório:** 017/PMCSA-SME/2017 – Informa a **Homologação** do Pregão Presencial Nº 015/PMCSA-SME/2017. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios com periodicidade semanal, nas Escolas Professor Antônio Benedito da Rocha, Professora Maria Thamar Leite da Fonseca e Prefeito José Alberto de Lima (CAIC), através da Secretaria Municipal de Educação; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: Item 1 – PÉRICLES DE M.P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ME. CNPJ: 27.120.675/0001-20 pelo valor total de R\$ 108.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2017.

SUELI LIMA NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:84254DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 100/2017 - **Processo Licitatório:** 024/FMS/2017 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 019/FMS/2017. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de organização, estruturação e montagem da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres do Cabo de Santo Agostinho. – **Valor Máximo Aceitável:** 45.037,90(quarenta e cinco mil trinta e sete reais e noventa centavos) - **Data/Hora:** 15/05/2017 às 14h00min. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: guitaiscpl@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e

Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:615EDB2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica DECISÃO DE RECURSO do Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017, realizado em 18/04/2017 às 09h10min, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA, Quilombolas, Educação Especial e Creche, neste Município.

A empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ: 26.739.555/0001-43, apresentou tempestivamente as razões do recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou a referida empresa INABILITADA para o Pregão Presencial nº 06/2017.

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capoeiras em ata de julgamento.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Capoeiras/PE, 02/05/2017.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Prefeita

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:D40BFEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – 03/2017. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material elétrico para manutenção da iluminação pública, para o atual exercício letivo. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: 717.974,25. Entrega do Edital a partir de: 03/05/2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 16/05/2017 às 09h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 02/05/2017.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

José Andrade de Souza Neto

Código Identificador:DBB2D935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, NA ÁREA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R\$ 82.480,00. Abertura: 18/05/2017 - 09:00 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00.

Carpina/PE, 02/05/2017.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

José Andrade de Souza Neto

Código Identificador:C6485C11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO -
PROCESSO 008/2017 TOMADA DE PREÇO 001/2017**

Transcorrido o prazo recursal, referente ao Processo 008/2017 - Tomada de Preço 001/2017. A Prefeitura Municipal de Cupira, torna público o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa **RHS do Nascimento Construções – ME**, considerando-a Inabilitada para continuar no certame. Fica deferido o posicionamento quanto à habilitação das empresas **Construtora Vale Empreendimentos Eireli, PTG Serviços Construções Ltda, Lins Serviços e Construtora Ltda. A abertura das Propostas de Preço será no dia 09/05/2017 às 09 horas**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se colacionadas ao referido processo licitatório e o mesmo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, Rua Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira-PE.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO.

Prefeito

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:6906B5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

PROCESSO Nº 0006/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017. COMISSÃO: Pregoeiro e Equipe. NATUREZA DO OBJETO: Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2017. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 71.623,20 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, combustíveis, para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia, sendo no total de 11.400 Litros de Álcool e 9.000 Litros de Gasolina; HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da seguinte maneira: Itens 1 e 2: TAMBORIL COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.006.619/0001-27, pelo valor de R\$ 69,864,00.

Custodia - PE, 28 de abril de 2017. (*)(**)

FÁBIO MEDEIROS ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudinei Vitor Brito de Souza
Código Identificador:2A7B34B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

RESUMO E RESULTADO DE CERTAME
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo nº 027/2017, Tomada de Preços nº 008/2017 – Abertura 28/04/2017 às 09:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESASSORIAMENTO DE AÇUDES, BARREIROS, TERRA PLANAGEM, EXTRAÇÃO DE MATERIAS DE JAZIDAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE EXU.** Licitante Vencedor: **WILLTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – M, CNPJ nº 11.512.762/0001-93.**

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C8014DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 10/05/17, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 039/2017, Convite nº 019/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSORCIO E RECUPERAÇÃO DE CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Valor Estimado R\$ 17.568,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Nos moldes da Lei

nº. 8.666/1993. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C5EFB7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 22/05/17, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 040/2017, Tomada de Preço nº 010/2017, visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO E CAMARA FRIGORIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,** Valor Estimado, R\$ 205.766,00 (Duzentos e cinco mil, Setecentos e sessenta e seis reais), nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2012 e 147/2014. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:AC3649DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0113/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, a qual expressa a necessidade de contratação de Professores, tendo em vista que o Concurso Público realizado em 2013 não preencheu todas as vagas oferecidas;

CONSIDERANDO, os processos seletivos simplificados realizados por esta Unidade Gestora mediante os Editais de nº 010/2013; 002/2014; 008/2014; 023/2014 e 006/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, os Professores: **Alexandre Willams Torres Borba, CPF nº 038.832.034-67; Amanda Maria Campelo Cesário Wanderley, CPF nº 047.730.914-36; Cristiano Rodrigues Ferreira Costa, CPF nº 007.671.114-51; Ednaldo Araújo Mendonça, CPF nº 674.439.234-49; Hildo Augusto Santiago Filho, CPF nº 069.842.734-39; Kaike Manoel Barros do Nascimento, CPF nº 082.156.874-40; Luiz Augusto de Medeiros Santos, CPF nº 617.293.294-20; Luiz Gonzaga de Souza Cabral, CPF nº 005.356.214-34; Márcio Salú Pereira, CPF nº 036.508.794-76; Marcos Henrique Almeida Mota, CPF nº 507.607.934-68; Maurício Domingues da Silva, CPF nº**

427.895.244-91; Otávio Joaquim da Silva Junior, CPF nº 051.745.324-01; Paulo Rodrigo Lopes de Souza, CPF nº 065.471.554-80; Raul César de Andrade Soares, CPF nº 089.447.704-84; Thomas Fernandes da Silva, CPF nº 089.106.494-02; e Wellington Amorim Rego, CPF nº 482.053.704-00; todos aprovados nas seleções simplificadas regidas pelos Editais acima mencionados, conforme cláusulas fixadas em contrato, seguindo a ordem de classificação e a necessidade desta Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

(Republicada por incorreção)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E5B8821

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000025/2017**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. JOSÉ FELIX SOBRINHO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **JOSÉ FELIX SOBRINHO**, no cargo de Guarda Municipal, Nível III A-1 180, Matrícula Funcional nº 1248, portador do RG nº 1.093.910 SSP/PE e CPF nº 608.665.004-72, lotado na Secretária de Administração, em conformidade com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art.2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 000050/2015 e produzirá efeitos retroativos a contar de 23 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 02 de Maio de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 012/2017– GP

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 492/2017 - GP
Matrícula nº 7297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76EBA554

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do repasse da última parcela, no valor de R\$ 11.825,86 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 27 de janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a liberação da última parcela no valor de R\$ 11.825,86 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns – APAE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A298C8A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação de repasse da última parcela, no valor de R\$ 4.835,60 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 27 de abril de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a liberação da última parcela no valor de R\$ 4.836,60 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:723EE605

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 010 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária (Ata 281/2017), em 25 de abril de 2017, em que o COMDICA deliberou sobre o plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 5º do SINASE possui a responsabilidade de formular, instituir, coordenar, manter e gerenciar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado.

CONSIDERANDO que por se tratar de um plano com alicerce legal a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a resolução 119/06 do CONANDA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 02 de maio de 2017.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06A7F156

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do projeto de ampliação do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a pessoa Idosa de Garanhuns- NEVIGA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4037/2014 de 16 de Junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação em plenária de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a ata do CMDI de número 223/2017.

CONSIDERANDO que o projeto foi aprovado no valor de R\$249.282,52(duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o repasse financeiro do banco Santander para a execução do projeto foi o valor de R\$ 350.000.00 (trezentos e cinquenta mil).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as alterações do Projeto de Ampliação do núcleo de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa de Garanhuns-NEVIGA.

Art.2º- Aprovar o valor global de R\$: 319.646.93(trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) para execução do referido projeto.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 02 de maio de 2017.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE

Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F403B49

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA**

Errata: Na publicação datada do dia 28/04/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na pág. 25, Código identificador: FA0742EB - **Extrato de Contrato nº 058/2017 - Onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 058/2017 - **leia-se:** Pregão Eletrônico nº 014/2017.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15D84174

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
ERRATA**

Errata: Na publicação datada do dia 28/04/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na pág. 25, Código identificador: F73CACDA - **Extrato de Contrato nº 048/2017 - Onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 048/2017 - **leia-se:** Dispensa de Licitação 005/2017.

JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA.

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:295BFFD8

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º
106/2015 – PMG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO N.º 106/2015**, referente a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica, com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ n.º. 35.408.525/0001-45. **ACRÉSCIMO: 18.000,00 (dezoito mil).**

FLÁVIO ELOIA SALES.

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70C06847

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 – PMG

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório n.º **010/2017 - PMG**. **Objeto:** A elaboração da Revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, do município de Garanhuns/PE, conforme ofício n.º 0122/2017 – A – S.S.P., (constante nos autos do

processo) com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Garanhuns, 02 de Maio de 2017.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:CC36F363

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 012/2017. Pregão Eletrônico Nº 006/2017. Aquisição. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 006/2017, Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, Material Penso e Descartável, Material Médico-hospitalar, Injetáveis, Controle Especial, Material Laboratorial, com fornecimento de forma parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município, e **Adjudicação** de seus objetos da seguinte maneira:

Item 363 fracassado.

Itens 1, 2, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 82, 83, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 102, 105, 108, 110, 112, 114, 119, 121, 123, 125, 154, 160, 161, 163, 166, 167, 168, 169, 172, 175, 178, 180, 181, 186, 187, 188, 190, 194, 195, 196, 198, 202, 207, 214, 217, 219, 220, 228, 233, 235, 237, 239, 241, 244, 250, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 268, 270, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 302, 303, 305, 306, 307, 309, 311, 313, 315, 318, 319, 322, 324, 326, 328, 330, 378. BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 14.241.216/0001-53, pelo valor de R\$ 1.080.592,79 (Um milhão oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Itens 3, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 23, 27, 30, 32, 34, 43, 46, 50, 56, 61, 75, 81, 84, 86, 89, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 111, 113, 118, 122, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 164, 165, 170, 171, 173, 174, 177, 179, 182, 183, 185, 189, 190, 191, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 216, 218, 225, 226, 231, 232, 238, 240, 243, 245, 246, 247, 249, 252, 256, 262, 267, 269, 272, 274, 282, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 298, 299, 301, 304, 308, 314, 316, 317, 320, 321, 323, 325, 327, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 342, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 366, 373, 374, 376, 384, 388, 389, 390, 391, 400, 402, 404, 405, 406, 409, 416, 419, 420, 421, 425, 427, 428, 432, 434, 436, 440, 441, 443, 445, 446, 447, 448, 449, 451, 453, 455, 457, 460, 461, 469, 471, 474, 476, 478, 479, 481, 485, 487, 489, 493, 494, 496, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 515, 517, 519, 521, 522, 525, 526, 527, 529, 533, 535, 541, 542, 543, 544, 547, 548, 550, 551, 555, 557, 559, 564, 566, 567, 568, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 579, 580, 582, 584, 586, 587, 588, 599, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 609, 610, 611, 612, 613, 618, 620, 621, 622, 623, 624, 626, 627, 628, 630, 631, 632, 633, 635, 638, 639, 640, 647, 648, 649, 651, 652, 658, 659, 660, 662, 666, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 686, 687, 689, 694, 698. CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.236.193/0001-84, pelo valor de R\$ 883.411,01 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e onze reais e um centavo).

Itens 10, 116, 117, 176, 211, 212, 213, 251, 344, 366. DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:

02.520.829/0001-40, pelo valor global de R\$ 25.680,0 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Itens 11, 37, 78, 79, 80, 94, 115, 120, 134, 136, 138, 140, 145, 147, 150, 155, 209, 210, 221, 223, 227, 229, 230, 234, 242, 253, 257, 264, 266, 271, 281, 300, 312, 329, 337, 341, 343, 347, 351, 360, 367, 368, 372, 375. DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R\$ 96.164,50 (noventa e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Itens 28, 31, 68, 76, 98, 107, 127, 158, 162, 184, 222, 224, 236, 248, 280, 369, 377, 383, 395, 396, 397, 401, 403, 407, 408, 411, 412. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 14.905.502/0001-76, pelo valor de R\$ 76.932,98 (setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Itens 200, 215, 370, 371, 379, 380, 381, 382, 385, 386, 387, 392, 393, 394, 398, 399, 410, 462, 472, 473, 513, 528, 552, 554, 583, 600, 672, 676. DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS – LTDA. CNPJ: 70.220.801/0001-48, pelo valor de R\$ 83.368,05 (Oitenta e três mil reais e trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Item 310. L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 57.532.343/000-14, pelo valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).

Itens 413, 431, 438, 483, 490, 492, 560, 577, 625. DISMAP-PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP. CNPJ: 05.864.669/0001-45, pelo valor de R\$ 15.536,60 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Itens 415, 424, 430, 456, 465, 467, 536, 545, 558, 637, 664, 691, 697. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor global de R\$ 33.466,64 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item 562. CIRURGICA MARINGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 14.916.767/0001-70, pelo valor de R\$ 83.950,00 (Oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Iati, 03/05/2017.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:D6327D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 040/2017 - Pregão na forma (Presencial) Nº 016/2017 - Equipe de Pregão;

- Nat.: Serviços de Engenharia;

- Objeto: Contratação de *empresa que execute serviços de engenharia*, para Assessoria na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais órgãos da Administração, que tenha profissionais qualificados, para prestarem serviços na **Prefeitura Municipal de Iati**, com carga horária de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, constante no termo de referência.

- Valor Máximo **R\$: 205.590,60;**

- Data e Local da Sessão de abertura: **16/05/2017 às 14:30.** Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, na sala da CPL, situada na Av. Sete de Setembro, S/Nº - Centro - Iati/PE;

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3786-1096,

E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com, no horário de 8:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

Iati - PE, 02 de maio de 2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EBB004BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 100,0 m (cem metros) de frente por 350,0 m (trezentos e cinquenta metros) de fundos, ou seja, 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área total, situado no Sítio Baixa dos Porcos, nesta cidade de Iati, com as seguintes confrontações:

01 – Frente para o Loteamento Bela Vista; 02 - lado esquerdo com as propriedades do Sr.º Antônio Marinho Sobrinho e o Sr.º José de Barros Silva; 03 - lado direito com a propriedade do Sr.º José de Barros Sobrinho; 04 - fundos com a propriedade do Sr.º José de Barros Sobrinho.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através do Decreto de nº 14/2017.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção de **100 (CEM) CASAS POPULARES**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação nº 02/2017 elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 205/2017, que acompanhou engenheiro credenciado pelo CREA para fazer avaliação, ficando o valor equivalente a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), quantia essa que deverá, imediatamente, ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a construção de **100 (CEM) CASAS POPULARES**.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0790.1036 - AQUISIÇÃO DE

TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 459061-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iati, 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marlon Gomes da Silva
Código Identificador:FF9C89E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017-FME

Contrato nº 008/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para escolas municipais de Ibimirim Contratado: Bonança Produtos, Alimentos e Cestas Básicas Ltda EPP – CNPJ 70.175.336/0001-70 – Valor contratado R\$ 194.836,50 – Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017.

Contrato nº 009/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para escolas municipais de Ibimirim Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Ltda EPP – CNPJ 06.536.960/0001-57 – Valor contratado R\$ 06.536.960/0001-57 – Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017.

Contrato nº 010/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para escolas municipais de Ibimirim Contratado: Comercial Vital Ltda EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20 – Valor contratado R\$ 81.930,00 – Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017.

Contrato nº 011/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para escolas municipais de Ibimirim Contratado: Marlos Robis D'ávila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Valor contratado R\$ 58.690,00 – Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017.

Contrato nº 012/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para escolas municipais de Ibimirim Contratado: Josivânia F. de Araújo EPP – CNPJ 33.496,00 – Valor contratado R\$ 33.496,00 – Vigência: 15/03/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 02 de maio de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:7EF54172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00016/2017. Processo Nº: 00089/2017. Compra. Que objetiva: contratação da aquisição de material de expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços do Programa de Atenção Básica em Saúde, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2017 - Pregão Presencial nº 0019/2017, da seguinte maneira: Itens 15, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 49: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81, pelo valor de R\$7.974,40.

Itapetim, 28/04/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:6FFF3C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00135/2017. Processo Nº: 00089/2017. . Adesão a Registro de Preço Nº AD00016/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 00019/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2017, realizado pelo Fundo Municipal de Itapetim. Compra. contratação da aquisição de material de expediente no âmbito do incremento temporário dos serviços do Programa de Atenção Básica em Saúde, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2017 - Pregão Presencial nº 0019/2017. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 351/2016 de 07 de Novembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2017. Anexo - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) 6.01 - Fundo Municipal de Saúde 339030 Material de Consumo 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: Ailza da Silva - ME. CNPJ: 09.087.740/0001-81. Valor R\$7.974,40. Vigência: de 28/04/2017 a 31/12/2017.

Itapetim, 28/04/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:71A74E64

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE LER-SE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017. Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 524.120,75 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos);

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017. Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 526.239,95 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Itaquitinga - PE, 02 de abril de 2017.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednaldo Leite da Silva

Código Identificador:9EB2CD04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 – OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica e injetáveis destinados as diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.269.280,25 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). abertura e

disputa: 16/05/2017 às 09:00h (horário local). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Antonio Carlos de Almeida, 68 – Centro – Itaquitinga – PE ou através do telefone (81) 3643-1245 o edital e seus anexos serão disponibilizados através do e-mail: licitacaoitaquitinga@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Itaquitinga - PE, 03 de maio de 2017.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednaldo Leite da Silva

Código Identificador:2528A11A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2017 PREGÃO Nº 010-2017

CPL. COMPRAS. Homologação do Pregão nº 010/2017, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA, deste MUNICÍPIO, e ADJUDICAÇÃO** de seu objeto da seguinte maneira: Lote Único em favor da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APAR. MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 24.910,00.

ANNE GABRIELLE BEZERRA

Gestora do FMS.

Publicado por:

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

Código Identificador:3DC64B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 13/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º Termo Aditivo

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo** do Contrato nº 16/2017 referente a Dispensa nº 13/2017 o qual tem o prazo de vigência de dois meses, cujo objeto é a **parametrização da prestação dos serviços de transporte escolar complementares a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário.**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:A8665E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 01/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º Termo Aditivo

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo** do Contrato nº 01/2017 referente a Dispensa nº 01/2017 o qual tem o prazo de vigência de três meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa distribuidora de combustíveis (Posto Automotivo) para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), lubrificantes (óleo fluído motor, óleo fluído freio) e outros serviços (filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo)**

destinado ao abastecimento e manutenção periódica dos veículos da secretaria de administração.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:DDD18CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 02/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º Termo Aditivo

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 02/2017 referente a Dispensa nº 02/2017 o qual tem o prazo de vigência de três meses, cujo objeto é a Contratação de empresa distribuidora de combustíveis (Posto Automotivo) para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), lubrificantes (óleo fluido motor, óleo fluido freio) e outros serviços (filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo) destinado ao abastecimento e manutenção periódica dos veículos da secretaria de saúde.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:FDEE7795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 03/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º Termo Aditivo

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2017 referente a Dispensa nº 03/2017 o qual tem o prazo de vigência de três meses, cujo objeto é a Contratação de empresa distribuidora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum), lubrificantes (óleo fluido motor, óleo fluido freio) e outros serviços (filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo) destinado ao abastecimento e manutenção periódica dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:B1728690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO PREGÃO 07/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2017 modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, cujo objeto fora a contratação de empresa fornecedora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), destinado ao abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que percorrem o trajeto Jatobá à Recife/ Recife à Jatobá. LICITANTE VENCEDORA: POSTO PROGRESSO LTDA, inscrita no CPF nº 14.044.387/0001-92.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:2C64DD9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO 26/2017

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 26/2017, Contratada: **POSTO PROGRESSO LTDA**, no valor **R\$ 58.472,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Objeto: a contratação de empresa fornecedora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), destinado ao abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que percorrem o trajeto Jatobá à Recife/ Recife à Jatobá.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:547FE927

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PUBLICAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 005/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: CONVITE nº. 002/2017

-Objeto Nat.: Prestação de Serviço

-Objeto Descr.: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) ou profissional (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Contratada: Srª. Leandra Cordeiro dos Santos Cabral, CPF sob o n.º025.533.314-52

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Contratos Nº: 009/2017 PM

Obs: O prazo contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:

Emerson de Sousa Silva

Código Identificador:DD407BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PUBLICAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 011/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: CONVITE nº. 003/2017

-Objeto Nat.: Prestação de Serviço

-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato proposta referente a estrutura para eventos carnavalescos do Município de João Alfredo, para locação, montagem e desmontagem de Som.

Contratada: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 26.994.803/0001-00.

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Contratos Nº: 019/2017 PM

Obs: O prazo contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:F7A155D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 011/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: CONVITE nº. 003/2017

-Objeto Nat.: Prestação de Serviço

-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato proposta referente a estrutura para eventos carnavalescos do Município de João Alfredo, para locação, montagem e desmontagem de palcos, gerador e aluguel barracas.

Contratada: AILTON DA COSTA BARBOSA-ME, CNPJ n.º 15.723.813/0001-87.

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oito centos reais).

Contratos Nº: 020/2017 PM

Obs: O prazo contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:5BE2A6B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 003/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 002/2017

-Objeto Nat.: Prestação de serviços

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Conclusão da Construção de Escola Tipo B - Pró- Infância (FNDE) no município de João Alfredo-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Contratado: TANDEN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º17.156.048/0001-96.

Valor Contratado: R\$ 478.185,49 (quatrocentos e setenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos.)

Contratos Nº: 021/2017 PM

Obs: O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:5432650B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 002/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2017

-Objeto Nat.: Prestação de Serviço

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Granitos da Rua Manoel Vidal e Construção de um Pontilhão em Alvenaria de Pedra Rachão, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Contratada: M Lira Construções E Serviços Eireli - EPP, CNPJ nº 20.935.844/0001-31.

Valor Contratado: R\$ 114.662,89 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Contratos Nº: 023/2017 PM

Obs: O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 04(quatro) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:A2C4BEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Administrativo Nº: 001/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº. 001/2017

-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado

-Objeto Descr.: Credenciamento de empresas privadas para realização de procedimento com finalidade diagnóstica para usuários do SUS da Rede Complementar do Município de João Alfredo/PE.

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LIMITADA - ME, CNPJ nº. 11.426.731/0001-10

Valor Contratado: **R\$ 130.322,28 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**

Contratos Nº: 008/2017 FMS

Obs: O presente contrato ficará vigente no prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:1CA40478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Administrativo Nº: 001/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº. 001/2017

-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado

-Objeto Descr.: Credenciamento de empresas privadas para realização de procedimento com finalidade diagnóstica para usuários do SUS da Rede Complementar do Município de João Alfredo/PE.

Contratado: Simões Laboratório e Farmácia LTDA-ME, CNPJ nº. 12.058.560/0001-86

Valor Contratado: R\$ 130.322,28 (Cento e trinta mil trezentos vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Contrato Nº: 016/2017 FMS

Obs: O presente contrato ficará vigente no prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:6F51F3C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Administrativo Nº: 002/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial: 002/2017
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e/ou similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, encaminhados e determinados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Serviço Social e Secretaria de Saúde, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo não possui em estoque.
Contratado: W Cavalcanti dos Santos & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.329458/0001-02
Valor Contratado: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, Pelos medicamentos efetivamente entregues, os valores com descontos descritos em contrato, constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Contratos Nº: 006/2017 FMS
Obs: O presente contrato ficará vigente no prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:18434944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 001/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE.
Contratado: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, CNPJ 02.775.367/0001-02
Valor Contratado: R\$ 213.835,20 (duzentos e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Contratos Nº: 009/2017 FMS
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:81CE039B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

-CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: A credenciada compromete-se a prestar serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, fornecimento de prótese dentária, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA GIRO - ME, CNPJ nº 26.085.014/0001-49.
Contratos Nº: 015/2017 FMS
Obs: O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:BE18A7DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 020/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇO
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de João Alfredo.
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11
Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao percentual de 0,60 % (zero, sessenta por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através das credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.
ATA Nº: 001/2017
Obs: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:181749EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO**

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 021/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº. 009/2016 – REGISTRO DE PREÇO
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de serviços para gestão da frota do Município de João Alfredo, com operação de sistema informatizado via internet,

através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao percentual de 0,75 % (zero, setenta e cinco por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através das credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

ATA Nº: 002/2017

Obs: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:

Emerson de Sousa Silva

Código Identificador:288CDD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PUBLICAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 001/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO

-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado

-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE.

Contratada: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, CNPJ sob o nº. 02.775.367/0001-02

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 427.718,82 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

ATA Nº: 003/2017

Obs: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:

Emerson de Sousa Silva

Código Identificador:7A35EBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PUBLICAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 001/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO

-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado

-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE.

Contratada: NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 15.479.263/0001-00

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

ATA Nº: 004/2017

Obs: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:

Emerson de Sousa Silva

Código Identificador:4743E59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PUBLICAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 001/2017

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº. 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO

-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado

-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE.

Contratada: NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 15.479.263/0001-00

Valor Contratado: Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 50.999,72 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

ATA Nº: 007/2017

Obs: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

João Alfredo, 02 de Maio de 2017.

EMERSON DE SOUSA SILVA

Contratos

Publicado por:

Emerson de Sousa Silva

Código Identificador:BEA6F8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017 LICITAÇÃO Nº 669624

Objeto Aquisição de 04 (quatro) grades aradoras para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Lagoa do Ouro-PE.

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 03/05/2017 às 08:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 15/05/2017 às 09:00 Abertura das Propostas: dia 15/05/2017 às 09:00. Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 15/05/2017. Valor (R\$): 97.298,67 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Referência de tempo: *horário de Brasília*

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço:

www.licitacoes-e.com.br

Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187.

Lagoa do Ouro, 02 de maio de 2017.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO

Pregoeira

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:21992EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, Contratação da empresa vencedora para Aquisição Parcelada de Material Didático/Pedagógico, com objeto de atender as necessidades dos Fundos Municipais deste Município, Empresa vencedora **JAILZA MORAIS NUNES CAVALCANTI - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.762.625/0001-16.

Lagoa dos Gatos –PE, 02 de maio de 2017.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:657A22B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
SOLICITAÇÃO DE RETORNO ÀS FUNÇÕES, CONFORME
DESIGNAÇÃO ANTERIOR

OFÍCIO Nº 126/2017.

Lajedo, 26 de Abril de 2017.

Ao senhor ERY LIRA LEITE

Professor de Educação Física da Rede Municipal de Ensino

Assunto: Solicitação de retorno às funções, conforme designação anterior.

Senhor Servidor,

No início do ano letivo, Vossa Senhoria foi regularmente lotado para desempenho das funções de professor de educação física nas seguintes instituições: Escola Municipal Dom Expedito Lopes, Escola Municipal Padre Antônio Barbosa e Colégio Normal de Lajedo. Ocorre que até então Vossa Senhoria não atendeu a determinação constante na referida lotação, já restando configurado o abandono de cargo de que trata o artigo 198, inciso I, do estatuto dos Servidores Municipais.

Diante do exposto, reitero a determinação constante na lotação acima indicada, para que Vossa Senhoria se apresente a esta Secretaria de Educação, para fins de imediato retorno às funções de professor de educação física nas instituições Escola Municipal Dom Expedito Lopes, Escola Municipal Padre Antônio Barbosa e Colégio Normal de Lajedo, sob pena de instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a demissão do referido cargo, nos termos do artigo 196, III, do Estatuto dos Servidores Municipais .

Atenciosamente.

Neide Maria da Silva Félix

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Portaria 07/2017.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:63B3CD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052- 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARÍ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o termo de posse datado de 01.08.2003 e que o servidor André Francisco de Carvalho Costa foi nomeado através da Portaria nº 053/2013, de 01 de agosto de 2003, para exercer o cargo de Médico Plantonista neste Município.

Considerando que o servidor em referência exerceu seu múnus normalmente até dezembro de 2007, quando não mais compareceu ao seu local de trabalho;

Considerando que primando pelos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, foi encaminhada notificação para o endereço do servidor, intimando-o para retorno ao trabalho, sem que houvesse qualquer manifestação;

Considerando, ainda, a publicação em diário oficial dos municípios e diário oficial do estado, de edital convocando o servidor para retorno ao trabalho, precisamente em 02 de março de 2016;

Considerando o prazo prescricional QUINQUENAL contra a Fazenda Pública, previsto no Art. 1º, do Decreto nº 20.910/32, sendo que desde o início de 2008 o referido servidor não comparece ao seu setor de trabalho, o que perfaz mais de 09 (nove) anos de abandono de emprego;

Considerando por fim os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. DIMITIR o servidor **ANDRÉ FRANCISCO DE CARVALHO COSTA**, CPF nº 408.611.394-53, RG nº 1.908.344 SSP/PE, por abandono de cargo, conforme disposição contida no art. 204, II, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari, em 27 de abril de 2017.

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:B3F8FCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA AVISO DE
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 003/2017

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente a Licitação: Processo Licitatório: nº 004/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017, Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, material penso, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame nos Lotes 01, 03, 05, 07 e 08 a empresa: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. No Lote 06 foi declarada vencedora a empresa: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**. Nos lotes 02 e 04 foi declarado vencedora a empresa: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**.
Mirandiba-PE, 02 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:BEFDE588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 12 de Maio de 2017**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais)**, Editais e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos. Informações pelo FONE: (87) 3891-1156.

Moreilândia – PE, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador: C1E01ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 MODALIDADE:
CONVITE Nº 002/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE
MOREILÂNDIA-PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que às **10:00 (dez horas) do dia 10 de Maio de 2017**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **contratação de um técnico com especialização, instrução e capacitação para promover e executar a alimentação do sistema de informática do banco de dados do cadastro da Bolsa Família, CRAS, SCFV, Coordenadoria da Mulher e dos conselhos ligados a Secretaria de Assistência Social e Comunitária de Moreilândia –PE, com o escopo de executar essas atividades pelo período de 12 meses e com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, com um valor estimado de R\$. 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**. Informações e edital com seus anexos com a CPL, diariamente, das 08h00min às 12h00min horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 02 de Maio de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador: 4CA864AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 612/2017**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** Símbolo CC4 – ABIEZER FREITAS DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 896.141.604-97 a partir de 31 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 31 de janeiro 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador: 1F1B7FF1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 613/2017**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO V DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**, símbolo CC5, **REGINALDO VIRGINIO DE QUEIROZ**, Inscrito no CPF/MF sob nº 388.990.514-53 a partir de 31 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador: 5E65C6F0

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 614/2017**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Símbolo CC-3 – **SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 847.854.974-91 a partir de 31 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador: 29487C14

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 615/2017**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO I DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, Símbolo CC4 – **DEIVIDSON VENANCIO DE SANTANA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 073.841.554-52, a partir de 26 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador: 79B73AB9

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 616/2017**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E**

JUVENTUDE, símbolo **CC3**, **VALMIR JOSÉ DA SILVA** Inscrito no CPF/MF sob nº 030.533.544-89 a partir de 26 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:323E2C5F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA ATO 58/2017

Ato nº 58 de 26 /04 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de junho de 2016, a servidora **Catarina Rosa de Lima**, instrutor de práticas profissionais, matrícula nº 24712-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 11357 de 25/08/2015.

Torna sem efeito o ato nº 166/2015, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Publicado por:

Aurelice Maria Gouveia da Silva

Código Identificador:FC4CA191

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA ATO 57/2017

Ato nº 57 de 26 /04 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de junho de 2016, a servidora **Maria das Dores do Nascimento Santos**, instrutor de práticas profissionais, matrícula nº 25537-8, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, inciso I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 4258 de 05/04/2016.

Torna sem efeito o ato nº 105/2016, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

JANAINA CARDOSO ACIOLI

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Aurelice Maria Gouveia da Silva

Código Identificador:2267A8B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 215, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO Nº 001/2017/CMEO/PLENO, de 14 de março de 2017,

RESOLVE:

I- CREDENCIAR a UNIDADE ESCOLAR NÚCLEO EDUCACIONAL POSITIVO, CNPJ nº 21.738.120/0001-60,

Cadastro Escolar P 76, localizado na Rua Onça, 14, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53.370-150.

II- AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Olinda 02 de maio de 2017.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Carla Tadéia Silva de Siqueira Moura

Código Identificador:0FC922B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02 AVISO DE ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL-AEMASUL

AVISO ERRATA

Processo N.º 005/2017. PREGÃO N.º 002/2017 Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículos tipo Micro-Ônibus com ar condicionado com capacidade para 28 passageiros com a finalidade de transportar os professores da FAMASUL/FACIPE, no percurso entre RECIFE/PALMARES/RECIFE, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL e suas Faculdades. A CPL informa que:

ONDE SE LEU: Item 10.2 Exercício Social 2016

LEIA-SE: Exercício 2015 OU 2016

DESCONSIDERAR O ITEM 9.3 Alínea F

Secretário Executivo Municipal de Saúde

Portaria nº 211/2017

Palmars/PE, 02 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO ROQUE TAVARES

Presidente

Portaria nº 12/2017

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes

Código Identificador:B5CF1876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 007/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares.

HABILITADAS: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.514.128/0001-36; REAL ENERGY LTDA – CNPJ nº 41.116.138/0001-38; SERVLIGHT GESTAO E INSTALAÇÃO ELETRICAS LTDA – CNPJ nº 41.105.990/0001-00; ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ nº 13.753.226/0001-05.

INABILITADAS: *CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ nº. 22.356.060/0001-84, por descumprir o Subitem 9.5.1; E *MANDACARU CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 03.345.210/0001-00, por descumprir os subitens 9.1.1, 9.5.1, 9.5.2 e 10.2 do Edital.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para 11/05/2017 as**

8h00min, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 24/04/2017.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Presidente

CPL 01.

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:23AA7406

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2017 – CPL/FME. Processo Nº: 008/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e manutenção de internet via rádio e Cabo, à Secretaria Executiva Municipal de Educação. EDSON MARTINS PROVEDOR LTDA - CNPJ: 09.332.133/0001-30. Valor: R\$ R\$ 14.976,00. Vigência: 06/04/2017 a 06/04/2018.

Palmares/PE, 06 de Abril de 2017.

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES

Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:80503E71

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

DECISÃO

À vista das informações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01, acerca do julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2017, Tomada de Preços nº. 002/2017**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Construção do Muro no entorno do Antigo Hospital Regional dos Palmares”**, ficou devidamente demonstrado que a **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do ato convocatório. **Isto posto, julgo com base no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, improcedente o recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Palmares/PE, 02 de Maio de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:427B6E43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 029, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

EMENTA: Institui e regula o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Municipal de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas competências legais atribuídas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, a Resolução Nº. 25, de 18 de março de 2005 e a Resolução Nº. 34, de 01 de julho de 2005, do Conselho Nacional da Cidade;

CONSIDERANDO, que o Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco (05) anos, com fulcro no Art. 174 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, que o Plano Diretor Municipal de Paudalho/PE foi instituído por força da Lei Municipal Nº. 574, de 11 de outubro de 2006, não havendo nenhuma revisão do instrumento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Gestor, órgão colegiado, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza temporária, com caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal de Paudalho/PE.

Art. 2º - Compete ao Núcleo Gestor:

- I – elaborar o plano de trabalho que deverá definir as etapas e os procedimentos para a revisão do Plano Diretor Municipal;
- II – estabelecer estratégias para articular a participação dos diversos segmentos da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor;
- III – identificar e cadastrar as associações comunitárias, profissionais, acadêmicas atuantes no Município que podem apoiar na revisão do Plano Diretor Municipal;
- IV – garantir o cumprimento das regras e das decisões estabelecidas para a revisão do Plano Diretor Municipal;
- V – emitir recomendações sobre a revisão do Plano Diretor Municipal;
- VI – analisar e aprovar atas de reuniões anteriores;
- VII – definir previamente a pauta das próximas reuniões em cada delas;
- VIII – promover ampla divulgação de suas deliberações à população; e
- IX – cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei Federal Nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo Único - A pauta e ata das reuniões serão previamente divulgadas aos membros do Núcleo Gestor com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões.

Art. 3º - A estrutura organizacional do Núcleo Gestor está definida com 04 (quatro) representantes do poder público, 04 (quatro) representantes da sociedade civil e representantes distritais.

Art. 4º - Compõem o Núcleo Gestor as seguintes entidades representadas por um membro titular e suplente, conforme o que segue:

a) Representantes do Poder Público:

- I - Secretaria de Administração e Finanças;
- II - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- III - Secretaria de Governo; e
- IV - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

b) Representantes da Sociedade Civil Organizada; e

c) Representantes Distritais.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes terão seu mandato até a aprovação final da Lei do Plano Diretor.

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada e dos representantes se dará mediante manifestação dos interessados, por

escrito, na Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil organizada, deverão, obrigatoriamente:

- I – possuir idade igual ou superior a 18 anos; e
- II – participar de movimentos sociais, culturais, ambientalistas, acessibilidade e mobilidade urbana; entidades de classe e sindicatos; entidades empresariais; entidades acadêmicas, com atualização no Município.

Parágrafo Único – Na ausência da manifestação de interessados para a representação da sociedade civil organizada, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar quais as entidades estabelecidas no Município integrarão o Núcleo Gestor, sendo a indicação nominal do titular e do suplente de responsabilidade do representante legal da entidade.

Art. 8º - Os representantes distritais deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante de residência que ateste a sua moradia no distrito a ser representando, devendo ainda, atender o inciso I do Art. 7º do presente Decreto.

Art. 9º - A Presidência do Núcleo Gestor será exercida pelo Secretário de Governo do Município, ou, por representante designado pelo Chefe do Executivo Municipal, ao qual compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor;
- II - ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- IV - encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao planejamento urbano municipal documentos e resoluções tomadas pelo Núcleo Gestor;
- V - tomar decisões relativas aos trabalhos do Núcleo Gestor, em caráter de urgência, devendo posteriormente submetê-las ao Núcleo;
- VI - manter e custodiar as informações sobre o processo do Plano Diretor, disponibilizando-as para utilização pelo Núcleo Gestor e outros interessados; e
- VII - divulgar as matérias, notícias, anúncios e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública.

Art. 10 - Nas reuniões do Núcleo Gestor, os titulares terão direito a manifestação e, em suas ausências, seus suplentes.

§1º - Somente o titular terá direito a voto.

§2º - No impedimento, vacância ou substituição do titular, tomará o seu lugar o suplente, desde que formalizada e encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor.

Art. 11 - Os representantes do segmento do poder público, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada e os representantes distritais que não se fizerem representar, sem justificativa, em três participações seguidas ou cinco alternadas, nas reuniões do Núcleo Gestor, poderão ser substituídos, cabendo ao Núcleo Gestor sugerir e deliberar a aprovação do novo membro distrital.

Parágrafo Único - A substituição dos representantes do poder público e da sociedade civil organizada será de responsabilidade de cada órgão ou instituição.

Art. 12 - A Presidência do Núcleo Gestor terá a sua disposição uma Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

- I - convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definição do Presidente do Núcleo Gestor;
- II - divulgação das pautas e atas das reuniões com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- III - arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões; e

IV - outras atribuições e responsabilidades delegadas pela presidência do Núcleo Gestor.

Art. 13 - O Núcleo Gestor se reunirá ordinariamente a cada trinta dias, às quintas-feiras, às 18h30min, em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) dos membros, e, às 19h00min, em segunda chamada, com metade mais um dos seus membros, não podendo ultrapassar as 21h30min, em local a ser definido.

§1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por decisão de 1/3 (um terço) do plenário ou pelo presidente, sempre com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§2º - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Núcleo Gestor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de correio eletrônico (e-mail), assim como a convocação das reuniões extraordinárias.

Art. 14 - O quórum mínimo para instalação e deliberação dos trabalhos será de metade mais um dos representantes com direito a voto que compõem o Núcleo Gestor.

§1º - As deliberações do Núcleo Gestor serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§2º - O Presidente do Núcleo Gestor poderá exercer o voto de desempate.

Art. 15 - Todas as atas serão disponibilizadas aos membros do Núcleo Gestor por meio de correio eletrônico (e-mail) para posterior aprovação.

Parágrafo Único - Todas as atas aprovadas e demais documentos pertinentes relacionados ao processo serão publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 16 - As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 17 - Fica facultado ao Núcleo Gestor propor a realização de estudos, seminários ou eventos, municipais e regionais sobre temas relacionados à elaboração do Plano Diretor, condicionado à aprovação de orçamento pelo Poder Executivo.

Art. 18 - Fica o Secretário de Governo do Município responsável pelo assessoramento ao Núcleo Gestor instituído pelo presente Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Paudalho/PE, 11 de abril de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:8944E1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº001/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 08.201.607/0001-41
CONTRATADO: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: Nº00.236.193/0001-84

OBJETO: Aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº001/2017

VALOR: R\$1.114.118,19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Maria Dalva Ferreira Farias

Código Identificador:A06162AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº002/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: Nº 08.201.607/0001-41

CONTRATADO: PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: Nº03.817.043/0001-52

OBJETO: Aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº001/2017

VALOR: R\$411.672,60

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:D9CF9D98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: Nº 08.201.607/0001-41

CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: Nº08.674.752/0001-40

OBJETO: Aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº001/2017

VALOR: R\$61.754,20

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:571BA661

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PREGÕES**

Aviso de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Pedra-PE

A pregoeira do município de Pedra-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial nº 002/2017, que tem como objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE.. DATA:15/05/2017 às 9:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Máximo Aceitável R\$ 199.246,40. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. Pregão Presencial nº 003/2017, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS, DE PASSEIO, VANS E OUTROS), pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Aceitável R\$ 1.346.662,80. Licitação não Diferenciada.Local para realização da licitação: Rua Rufino Marques, 03 – Centro – Pedra – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do site:

www.pedra.pe.gov.br. telefone para contato: (87) 3858.1271

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:A04E24DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade n.º 007/2017, em favor da empresa: Tome Xote Editora de Música Eireli-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 13.091.140/0001-64.

Objeto: Consiste na contratação do Cantor “Dorgival Dantas”, para abrilhantar as festividades de emancipação.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do Contrato Administrativo de n.º 029/2017 de 02 de maio de 2017, nos termos do art. 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justificativa: Por se tratar de profissional de renome consagrado pela opinião pública de grande conhecimento na região.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:8AC23F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE n.º 008/2017

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade n.º 008/2017, em favor da empresa: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 00.886.833/0001-00.

Objeto: Consiste na contratação da Banda Musical “Amigos Sertanejos”, para abrilhantar as festividades de emancipação.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através do Contrato Administrativo de n.º 030/2017 de 02 de maio de 2017, nos termos do art. 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justificativa: Por se tratar de profissional de renome consagrado pela opinião pública de grande conhecimento na região.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:25C90649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREGÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Pedra, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 9:00hs do dia 12/05/2017, Pregão Presencial n.º 009/2017 que tem como objeto Registro de preços para aquisição de pneus, com montagem, balanceamento e alinhamento, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses, Valor Máximo Aceitável R\$ 448.561,00. Licitação não Diferenciada. Às 11:00hs do dia 12/04/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017 que tem como objeto a Aquisição de Livros Didáticos Escolar para alunos de Educação Infantil da rede municipal de ensino. Valor Máximo Aceitável R\$ 29.370,00. Licitação Diferenciada, MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei

Complementar nº 147/2014. Às 12:00hs do dia 12/05/2017, Pregão Presencial nº 011/2017 que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS, DE PASSEIO, VANS, CAMINHÕES E OUTROS), pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Aceitável R\$ 5.376.334,32. Licitação não Diferenciada, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, telefone para contato: (87) 3858.1271.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3335E01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA TOMADAS DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura do Município de Pedra-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços nº 003/2017, que tem por objeto a Reforma da Quadra Poliesportiva de Poço do Boi, zona rural do município da Pedra-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 97.383,78. Data: 22/05/2017 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada, MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto a Conclusão da Quadra escolar com vestiário da escola João Batista, localizada no sítio Alegre, zona rural do município da Pedra-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 249.633,25. Data: 22/05/2017 às 12:00 horas. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. Local para realização da licitação: Rua Rufino Marques, 03 – Centro – Pedra – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do telefone para contato: (87) 3858.1271.

GIZELE ANDREIA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2A009DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PREGÃO PRESENCIAL

A pregoeira do Município de Pedra, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 15:00hs do dia 12/05/2017, Pregão Presencial nº 012/2017 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAR OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAR, ORGANIZAR, EXECUTAR E CONTROLAR PROJETOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, REALIZAR INVESTIGAÇÕES E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, DEFINIR METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, DESENVOLVER ESTUDOS AMBIENTAIS, FISCALIZAR OBRAS, ESPECIFICAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS. ORÇAR OBRAS, COMPOR CUSTOS UNITÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS, PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA, PERICIAR PROJETOS E OBRAS (LAUDOS E AVALIAÇÕES), PROGRAMAR INSPEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLAR A QUALIDADE DA OBRA, INSTALAR DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE; TODOS NO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE., Valor Máximo Aceitável R\$ 144.000,00. Licitação Diferenciada, MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, telefone para contato: (87) 3858.1271.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B9E9AAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE

Processo Nº 040/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 015/2017. Serviços. Contratação de Empresa(s) Especializada na Prestação de Serviços de Porteiros e Zeladores, para Prefeitura e Secretaria de Educação. Valor Global R\$ 1.851.271,80 (Um milhão oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 15/05/2017 às 09:00 na Sala da CPL no prédio Sede da Secretaria de Administração de Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-38358708, email: licitapesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 02 de maio de 2017.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0E4FE923

GABINETE DA PREFEITO PORTARIA Nº 192

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Processo nº 0000108-70.2017.8.17.3110 onde intima a Fazenda Pública Municipal de Pesqueira para que dê **cumprimento integral à decisão ID nº 16762630**, determinando que o Município de Pesqueira, nomeie imediatamente as autoras, no cargo de Professor “A”, obedecendo a ordem crescente de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público realizado pelo município em 2008, regido pelo Edital 01/2008, para o cargo de **Professor(a) nível “A”**, passando a integrar o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pesqueira:

Nome
FLAVIA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA
WALQUIRIA MARIA TENÓRIO DE BRITO
ANDREA CARLA SOUZA DA SILVA
LIGIA CRISTINA MENDES MANDU
JOELMA OLIVEIRA BARBOZA
TALLITA SOUZA LEITE DE VASCONCELOS
ANA PAULA DOS SANTOS
MARY HELLEN NUNES DA SILVA
SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS
ANA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA
MONICA CONRADO GUEDES
ROSEANE CRISTINA DA SILVA
GILKA MENDES CAVALCANTI

Art. 2º As candidatas terão o prazo de 30(trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual estão sendo nomeados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 02 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:363784F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2017 - PREGÃO
005/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2017/PMP

Processo nº 019/2017/PMP. CP. Pregão Presencial nº 005/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor R\$ 584.940,93. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 18/05/2017; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 02 de Maio de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS.

Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D143178E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO TERMO ADITIVO -1 ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2017 - PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

Número do Termo de Contrato: 004-A/2017 - PMQ

Contratante: O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro - Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90

Contratada: **MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA EPP**, com sede à SETOR 04, LOTE 344, S/N – PROJETO BRIGIDA, ZONA RURAL – OROCO – PE, inscrita sob o CNPJ nº 21.627.038/0001-69

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (XV) – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 004-A/2017 – PMQ, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 02 de março de 2017 à 31 de março de 2017
Quantidade de dias letivos: 22 (vinte e dois) dias letivos
Valor dia letivo: **R\$ 13.052,43 (treze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Valor global referente aos dias letivos: **R\$ 287.153,46 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:D045F966

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO TERMO ADITIVO - 2 ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2017 - PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

Número do Termo de Contrato: 004-A/2017 - PMQ

Contratante: O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro - Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90

Contratada: **MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA EPP**, com sede à SETOR 04, LOTE 344, S/N – PROJETO BRIGIDA, ZONA RURAL – OROCO – PE, inscrita sob o CNPJ nº 21.627.038/0001-69

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (XV) – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 004-A/2017 – PMQ, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 03 de abril de 2017 à 28 de abril de 2017
Quantidade de dias letivos: 16 (dezesesseis) dias letivos
Valor dia letivo: **R\$ 13.052,43 (treze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Valor global referente aos dias letivos: **R\$ 208.838,88 (duzentos e três, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Data de assinatura: 30 de março de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:1C80AECD

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO TERMO ADITIVO - 3 ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2017 - PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

Número do Termo de Contrato: 004-A/2017 - PMQ

Contratante: O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro - Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90

Contratada: **MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA EPP**, com sede à SETOR 04, LOTE 344, S/N – PROJETO BRIGIDA, ZONA RURAL – OROCO – PE, inscrita sob o CNPJ nº 21.627.038/0001-69

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (XV) – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 004-A/2017 – PMQ, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 02 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017
Quantidade de dias letivos: 21 (vinte e um) dias letivos
Valor dia letivo: **R\$ 13.052,43 (treze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Valor global referente aos dias letivos: **R\$ 274.101,93 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e noventa e três centavos)**

Data de assinatura: 27 de abril de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:DA93A41E**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-A/2017 - PMQ****Termo de Contrato nº 014-A/2017 - PMQ****Licitação:**

Processo Licitatório Nº 026/2017

Modalidade:

Pregão Presencial SRP nº 019/2017

Homologação:

07/04/2017

Vigência:

07 de abril de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e etanol) destinada ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Quipapá/PE e locados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Valor Global:

R\$ 261.685,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

Contratada:**EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ**, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Quipapá, 07 de abril de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:06E96765**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 - FMS****Termo de Contrato nº 010/2017 - FMS****Licitação:**

Processo Licitatório Nº 026/2017

Modalidade:

Pregão Presencial SRP nº 019/2017

Homologação:

02/05/2017

Vigência:

02 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e etanol) destinada ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Quipapá/PE e locados no Fundo de Saúde

Valor Global:

R\$ 230.620,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e vinte reais)

Contratada:**EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ**, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Quipapá, 02 de maio de 2017.

MÉRCIA FABIANE

Gestora

ÂNGELO LEANDRO

Secretário de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:47640633**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2017**

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, datada de 20 de abril de 2017 e Termo de Inexigibilidade nº 006/2017, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecimento e ratifico a escolha da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de show artístico da cantora **LIA DE CARVALHO** e **BANDA FORRÓ DA VAQUERAMA**, para o evento da festividade de Emancipação Política no dia 19 de maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando o contrato por um período de 01 (um) mês.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME**, com sede a Praça 13 de Maio, 644 – Centro – Quipapá - PE, inscrita sob o CNPJ 05.445.990/0001-96.

Quipapá - PE, 27 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:555F00B4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2017**

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, datada de 24 de abril de 2017 e Termo de Inexigibilidade nº 007/2017, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecimento e ratifico a escolha da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de show artístico do cantor **MANO WALTER**, para o evento da festividade de Emancipação Política no dia 19 de maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), estando o contrato por um período de 01 (um) mês.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOR EIRELI – ME**, com sede a Ch. Catucaba, 08 – LOTE 08 Quadrac – Barra Nova – Marechal Deodoro – AL, inscrita sob o CNPJ 19.079.444/0001-92.

Quipapá - PE, 27 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:65E3EC50**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2017**

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura

e Esporte, datada de 24 de abril de 2017 e Termo de Inexigibilidade nº 008/2017, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecimento e ratifico a escolha da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de show artístico de **MÁRCIA FELLIPE & FORRÓ DA CURTIÇÃO**, para o evento da festividade de Emancipação Política no dia 18 de maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), estando o contrato por um período de 01 (um) mês.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME**, com sede a Avenida Alberto Craveiro, 960 – Loja 4 – Dias Macedo – Fortaleza – CE, inscrita sob o CNPJ 22.413.698/0001-00.

Quipapá - PE, 27 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:C7B50B84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2017

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, datada de 25 de abril de 2017 e Termo de Inexigibilidade nº 009/2017, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecimento e ratifico a escolha da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de show artístico da **ORQUESTRA SUPER OARA**, para o evento da festividade de Emancipação Política no dia 17 de maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando o contrato por um período de 01 (um) mês.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA - ME**, com sede a Av. Guararapes, 178 – Edifc. Almare Sala 628 – Santo Antônio – Recife – PE, inscrita sob o CNPJ 19.939.528/0001-59.

Quipapá - PE, 27 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:16D5CE49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2017

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, datada de 25 de abril de 2017 e Termo de Inexigibilidade nº 010/2017, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconhecimento e ratifico a escolha da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto Contratação de show artístico com a banda **VIRADOS DO FORRÓ**, para o evento da festividade

de Emancipação Política no dia 18 de maio de 2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), estando o contrato por um período de 01 (um) mês.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **VIRADOS DO FORRÓ LTDA ME**, com sede à Rua Silvio Romero, 61 – Petrópolis – Caruaru – PE, inscrita sob o CNPJ nº 19.068.263/0001-60.

Quipapá - PE, 27 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:B82DF837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-A/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 013-A/2017 - PMQ

Licitação:

Processo Licitatório Nº 026/2017

Modalidade:

Pregão Presencial SRP nº 019/2017

Homologação:

07/04/2017

Vigência:

07 de abril de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e etanol) destinada ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Quipapá/PE e locados

Valor Global:

R\$ 546.660,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

Contratada:

EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Quipapá, 07 de abril de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:841644A4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 (SRP). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017. OBJETO: Registro de Preços para a eventual **Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de didático e pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Quipapá**, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças, o Senhor Elieudo Teixeira de Araújo e a empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Manoel Borba, 18 - - Centro – Garanhuns - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 11.429.363/0001-63, neste ato representado por Paulo Henrique da Silva Santos. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de

2017. Valor Global: R\$ 350.002,50 (trezentos e cinquenta Mil, dois reais e cinquenta centavos). FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGULHA PARA CROCHÊ	Unid.	2300	R\$ 2,80	R\$ 6.440,00
2	AGULHA DE COSTURA	Unid.	2300	R\$ 0,19	R\$ 437,00
3	ALFABETO DE MADEIRA	Unid.	230	R\$ 21,95	R\$ 5.048,50
6	APONTADOR EM PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO, CX C/ 20 UNID	Cx	2300	R\$ 3,15	R\$ 7.245,00
15	CADERNO PEQUENO ESPIRAL DE 50 FOLHAS	Unid.	18400	R\$ 0,90	R\$ 16.560,00
16	CARTOLINA (DIVERSAS CORES)	Unid.	23000	R\$ 0,37	R\$ 8.510,00
19	COLA PLÁSTICA BRANCA 90G. CX COM 12	CX	2300	R\$ 10,80	R\$ 24.840,00
20	COLA P/ ISOPOR 500 G.	Unid.	2300	R\$ 8,35	R\$ 19.205,00
24	EMBORRACHADO (BRANCO, AZUL, AMARELO E LARANJA)	Unid.	23000	R\$ 1,04	R\$ 23.920,00
28	FITA CREPE	Unid.	2300	R\$ 1,50	R\$ 3.450,00
29	FITA DECORATIVA COM 10 MTS	Unid.	2300	R\$ 4,45	R\$ 10.235,00
30	FOLHA A4 (100 FOLHAS AMARELO)	Pct.	11500	R\$ 4,60	R\$ 52.900,00
31	FOLHA A4 (100 FOLHAS VERDE)	Pct.	11500	R\$ 4,60	R\$ 52.900,00
32	FOLHA A4 (100 FOLHAS AZUL)	Pct.	11500	R\$ 4,60	R\$ 52.900,00
38	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND.	Cx	18400	R\$ 2,91	R\$ 53.544,00
42	PAPEL CAMURÇA	Unid.	13800	R\$ 0,46	R\$ 6.348,00
43	PAPEL CELEFONE	Unid.	13800	R\$ 0,40	R\$ 5.520,00
					R\$ 350.002,50

Quipapá-PE, 02 de maio de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:94D13780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2017. Processo Nº: 003/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2017. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver. Contratado: JACIANE PATRÍCIA DE ANDRADE MELO – ME - CNPJ nº 19.241.216/0001-77, no valor total de R\$ 102.480,00 (Cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 02/05/2017 à 02/05/2018.

Ribeirão/PE, 02/05/2017.

MARIA LUISA VITA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Promoção Social e Cidadania Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FF3BAEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 013/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2017. Compras. **Homologação do Pregão Nº 008/2017**, para a aquisição de Material Didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e Adjudicação do(s) objeto(s) à ROBSON JANSE LIMA DE SOUZA- ME – CNPJ nº. 02.583.983/0001-61, no valor total de R\$ 86.684,72 (Oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e

quatro reais e setenta e dois centavos); D S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS – ME – CNPJ nº. 20.916.073/0001-35, no valor total de R\$ 9.867,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Ribeirão/PE, 02/05/2017.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B82B0680

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012/2017. Processo Nº: 012/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2017. Compras. Aquisição de material de expediente e escritório destinados às diversas secretarias do Município. Contratado: G.R RIBEIRO DE LIMA – ME – CNPJ nº. 22.004.896/0001-10, no valor total de R\$ 159.635,87 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 02/05/2017 à 02/05/2018.

Ribeirão/PE, 02/05/2017.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5F8FF22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - DISPENSA Nº
015/2017

FICOU RATIFICADA NO DIA 17/04/2017 a Dispensa de Licitação nº 015/2017, Processo Licitatório nº 056/2017. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Obj: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as especificações descritas nos ANEXOS do Termo de Referência. LOC: Lucilda Quental da Cruz – CPF. 984.622.294-72, End: Rua Francisco de Sá, 251 AP A, Santo Antônio, Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 9.495,00 (Nove Mil Quatro Centos e Noventa e Cinco Reais).

Salgueiro/PE, 20 de Abril de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:90AA5732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 057/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017. Objeto: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior em Serviço Social e em Psicologia para prestação de serviços de Assistente Social para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus Centros de Referência de Assistência Social, bem como no Programa Bolsa Família, conforme solicitação expressa da mesma. Natureza do Objeto: Serviços. Nova Data de Abertura: 15/05/2017 às 8:30 hs. Informações

e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site
www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02 de Maio de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:93DF0284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2017**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro comunica a abertura do Processo Licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017. Obj.: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, tipo “Casa de Apoio”, com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e pernoite destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com indicação médica de tratamento fora de domicílio – TFD, na cidade de Recife/PE. Data de abertura: 16/05/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgueiro ou www.salgueiro.pe.gov.br. Fone: (87)3871-7070 das 08 às 12 horas.

Salgueiro, 02 de Maio de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:2BB8A44A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO**

Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório nº: 037/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 013/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de pacientes para atender as necessidades de Tratamento Fora Domicílio da Secretaria de Saúde com a linha Salgueiro/Recife/Salgueiro - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: **EDILSON SANTANA DE BRITO EIRELI-EPP** no único item licitado.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira.

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:FFB12E0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: nº 037/2017, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 013/2017, **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de pacientes para atender as necessidades de Tratamento Fora Domicílio da Secretaria de Saúde com a linha Salgueiro/Recife/Salgueiro - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Vencedora:** **EDILSON SANTANA DE BRITO EIRELI-EPP**. Homologado em: **02/05/2017**.

FELYPE F. SAMPAIO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:BDCDB7DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO**

Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório nº: 054/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 023/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores terrestres, tipo AMBULÂNCIA simples, zero quilômetro, para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** no único item licitado.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira.

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:BFD1551B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: nº 054/2017, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2017, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores terrestres, tipo AMBULÂNCIA simples, zero quilômetro, para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Empresa Vencedora:** **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**. Homologado em: **02/05/2017**.

FELYPE F. SAMPAIO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:44507214

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO**

Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitatório nº: 041/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2017. **Objeto:** Contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes neste edital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declaram-se vencedoras do certame os licitantes: **MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA-ME** no item 01; **EDJANE GOMES DE VASCOLCELOS LIMEIRA** no item 02; **COOPERATIVA DE TRABALHO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE LTDA** nos itens 03 e 06; **JOSÉ EUDES DE SÁ PARENTE** no item 04; **ROBERTO RÔMULO PEREIRA TORRES** no item 05.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:68677843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório: nº 041/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2017, Objeto: Contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes neste edital, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Licitantes Vencedoras:** MORAES LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA-ME, EDJANE GOMES DE VASCOLCELOS LIMEIRA, COOPERATIVA DE TRABALHO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE LTDA, JOSÉ EUDES DE SÁ PARENTE e ROBERTO RÔMULO PEREIRA TORRES. **Homologado em: 02/05/2017.**

FELYPE F. SAMPAIO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:B0C720CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
NO. 001/2017 CHAMADA PÚBLICA NO001/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, através do Sr. Prefeito Cleomaton Coelho de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, por razões de interesse público superveniente, mais especificamente para rever os quantitativos de itens propostos na lista da Chamada Pública, questionado através do Ofício nº 011/2017 datado dia 02 de Maio de 2017, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Filomena/PE (CMDRS).

No ensejo, sobreleve-se que a licitação estava marcada para o dia 03 de Maio de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura, onde os interessados fariam a entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda. Desse modo, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Justamente por isso, afigura-se desnecessário dar a ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse sentido, aliás, já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, ApelaçãoCível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Publique-se.

Santa Filomena – PE, 02 de Maio de 2017

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes

Código Identificador:564C3F05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2017 – FMAS.

Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.

Processo Licitatório nº 01/2017 - FMAS. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria aos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social e de Cidadania, para atendimento aos serviços sócio assistencial, promovendo autonomia das equipes da gestão, equipes de referência da Proteção Básica e Especial, Financeiro, preenchimento dos demonstrativos, Plano de Ação, Plano de Assistência Social, acompanhamento e alimentação dos sistemas do SUAS WEB e programas do Governo Estadual, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Mensal Máximo Permitido:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Data e Local da sessão de abertura:** 17 de maio de 2017 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de maio de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:5B4A46D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO PROCESSO Nº 015/2017, CPL –PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2017**

Processo nº 015/2017, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 08/2017, sistema registro de preço. Compras: eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares. **Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 2.390.305,96 (Dois milhões trezentos e noventa mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos), data e local da sessão de abertura:** adiada SINE DIE, o presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações do Termo de Referência e Edital. **Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com**

São Bento do Una, 02 de maio de 2017

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO

Pregoeira.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:C136174A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, PROCESSO
Nº 017/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2017, Processo nº 017/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o Cantor: Dorgival Dantas, para 01 (uma) apresentação no dia 30/04/2017, durante as festividades de Emancipação Política, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA – EPP, (CNPJ 13.091.140/0001-64), Valor Máximo Admitido da UG: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de Abril de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7724A372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2017, PROCESSO Nº 018/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2017, Processo nº 018/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor: Edson Lima, para uma apresentação no dia 30/04/2017, durante as festividades de Emancipação Política deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, (CNPJ 13.954.258/0001-79), Valor Máximo Admitido da UG: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 27 de Abril de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4FE16A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2017, PROCESSO Nº 019/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2017, Processo nº 019/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor: Batista Lima, para uma apresentação no dia 30/04/2017, durante as festividades de Emancipação Política deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) ABL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, (CNPJ 20.701.565/0001-03), Valor Máximo Admitido da UG: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 27 de Abril de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:02638068

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE
ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU
SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 04 e 05 de maio de 2017, na sede da Prefeitura, situada à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar – Sala da Secretaria Municipal de Educação, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- * CPF;
- * Carteira de Identidade;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
- * Cartão do PIS/PASEP;
- * Comprovação de Escolaridade (Certificados);
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
- * Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
- * Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- * declaração de incompatibilização conforme previsto nos item 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2017.

SÉRIES INICIAIS		
NOME	CPF	NASCIMENTO
LIGICLEA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE LIMA	047.025.434-31	28/09/1982
ERICE BEZERRA DA SILVA	045.966.134-51	20/11/1982
JOSELANIA ANDRADE DA SILVA	046.418.854-78	04/06/1983

São Bento do Una, 02 de maio de 2017

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:70D45B66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - EXTRATO
DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017**

Contrato Nº: 00022/2017. Processo Nº: 00015/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2017. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Recursos Humanos, incluindo fornecimento de licença mensal de software gerencial de controle de pessoal e processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São Caetano e Seus Órgãos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano. Contratado: Beta Informatica Ltda - EPP. CNPJ: 24.448.730/0001-18. Valor R\$71.220,00. Vigência: de 12/04/2017 a 12/04/2018.
São Caetano, 12/04/2017.(*)(**)

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito.

Publicado por:

Almir José de Melo

Código Identificador:CF8AE332**LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO -
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2017**

Contrato Nº: 00009/2017. Processo Nº: 00009/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2017. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA AS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EXPRESSA EM TERMO DE REFERENCIA ANEXO.. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO: 02-PODER EXECUTIVO 20-ENTIDADES SUPERVISIONADAS 10.305.0104.2207 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (467) 10.301.0101.2185 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (149/150) 10.301.0101.2196 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (227/228) 10.302.0102.2199 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (281/282) 10.302.0102.2202 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (305/306) 10.122.0100.2182 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (18) 10.302.0102.2348 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (339) . Contratado: Cicera Martins da Silva Gas - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09. Valor R\$77.385,00. Vigência: de 27/04/2017 a 31/12/2017.

São Caetano, 27/04/2017. (*)(**)

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Almir José de Melo

Código Identificador:75CFC299**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA**

PROCESSO Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. **OBJETO:** Aquisição de Fraldas Descartáveis para as Creches municipais Monsenhor José Escorel de Araújo e Maria do Carmo Almeida com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte/PE. **Onde se lê:** Contrato nº 082/2017. Contratado: A&V Comércio e Serviços de Eletrônicos Ltda - ME - CNPJ Nº 15.452.459/0001-01. Valor Contratado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: 31/12/2017. **Leia – se:** Contrato nº 078/2017. Contratado: A&V Comércio e Serviços de Eletrônicos Ltda - ME - CNPJ Nº 15.452.459/0001-01. Valor Contratado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/05/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Gisele Ribeiro Farias

Código Identificador:6B068667**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA**

PROCESSO Nº 031/2017 – CONVITE Nº 002/2017. **OBJETO:** Aquisição de Camisas confeccionadas em malha PP 100% poliéster, na cor amarela, manga curta na cor verde, punhos em rabinha cor verde, com gola em tipo careca na cor verde em ribana, com impressão em sublimação na frente e costas. **Onde se lê:** Contrato nº 078/2017. Contratado: Weberson Flavio Sobral Florêncio -ME - CNPJ Nº 22.586.387/0001-42. Valor Contratado: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2017. **Leia – se:** Contrato nº 080/2017. Contratado: Weberson Flavio Sobral Florêncio -ME - CNPJ Nº 22.586.387/0001-42. Valor Contratado: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/05/2017.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Gisele Ribeiro Farias

Código Identificador:CAFA8275**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE, resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto as empresas licitantes:

A empresa **ANTONIO ALVES FERREIRA 01982504447** foi a vencedora do item 01, perfazendo um total de R\$ 2.076,48 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); a empresa **CICERO FRANCISCO GONDIM 11397678445** foi a vencedora do item 02, perfazendo um total de R\$ 2.705,64 (dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos); a empresa **CLAUDIVAN CORNÉLIO DA SILVA 12719169404** foi a vencedora do item 03, perfazendo um total de R\$ 4.763,43 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos); a empresa **COSMO JOSÉ DA SILVA 08182207401** foi a vencedora do item 04, perfazendo um total de R\$ 1.615,95 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); a empresa **EDIVAN TORRES DA SILVA 03152905440** foi a vencedora do item 05, perfazendo um total de R\$ 2.547,51 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); a empresa **ERISBERTO JOSÉ DE MELO 07955364457** foi a vencedora do item 06, perfazendo um total de R\$ 2.469,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); a empresa **WILDER BRUNO LOPES DA CRUZ 09361541447** foi a vencedora do item 07, perfazendo um total de R\$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa **FRANCISCO LUCAS DO CARMO SANTOS 09336848437** foi a vencedora do item 08, perfazendo um total de R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais); a empresa **FRANCISCO AURÉLIO MORAIS DE MARIA 05444085437** foi a vencedora do item 09, perfazendo um total de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais); a empresa **FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS 08345911463** foi a vencedora do item 10, perfazendo um total de R\$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais); a empresa **FRANCISCO FELIX JUNIOR 02370961457** foi a vencedora do item 11, perfazendo um total de R\$ 3.920,28 (três mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos); a empresa **GENILDO CRUZ ALBUQUERQUE 07759826443** foi a vencedora dos itens 12 e 13,

perfazendo um total de R\$ 3.070,20 (três mil e setenta reais e vinte centavos); a empresa **GILEIDES BARBOZA NUNES 03221135475** foi a vencedora do item 14, perfazendo um total de R\$ 1.643,88 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos); a empresa **GILMAR MANOEL DA SILVA 02120830401** foi a vencedora do item 15, perfazendo um total de R\$ 4.969,23 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos); a empresa **HAUDISLANE DE SOUZA SILVA 12773243447** foi a vencedora do item 16, perfazendo um total de R\$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); a empresa **IVAN SOBREIRA DE LIMA 99853957434** foi a vencedora do item 17, perfazendo um total de R\$ 2.801,40 (dois mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos); a empresa **ANDERSON MARIANO DA CRUZ 13454040426** foi a vencedora do item 18, perfazendo um total de R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais); a empresa **JOSÉ CARLOS LUCIANO BEZERRA 02272348475** foi a vencedora do item 19, perfazendo um total de R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); a empresa **JOÃO BENEVALDO TORRES DA SILVA 02525188454** foi a vencedora do item 20, perfazendo um total de R\$ 2.923,20 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos); a empresa **JOSÉ EDILSON BENEDITO DA SILVA 78053242472** foi a vencedora do item 21, perfazendo um total de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais); a empresa **JOSÉ FERREIRA LIMA 71094156434** foi a vencedora do item 22, perfazendo um total de R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais); a empresa **JOSÉ LEANDRO MACEDO DE FRANÇA 13343512443** foi a vencedora do item 23, perfazendo um total de R\$ 3.194,10 (três mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos); a empresa **JOSÉ UANDERSON LOPES BARBOSA 09307703400** foi a vencedora do item 24, perfazendo um total de R\$ 1.489,32 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos); a empresa **JOSÉ EDSON DE SOUZA MOURA 09332053413** foi a vencedora do item 25, perfazendo um total de R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais); a empresa **JOSÉ MARCONDES AGRA DA SILVA 09473885407** foi a vencedora do item 26, perfazendo um total de R\$ 1.400,70 (um mil, quatrocentos reais e setenta centavos); a empresa **JOSÉ DECÍLIO RODRIGUES 08911593456** foi a vencedora do item 27, perfazendo um total de R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); a empresa **JOSÉ APARECIDO DA SILVA ANDRADE 07479367490** foi a vencedora do item 28, perfazendo um total de R\$ 3.235,05 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); a empresa **JUCALYSON HOLANDA DA SILVA 11974757455** foi a vencedora do item 29, perfazendo um total de R\$ 4.993,80 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); a empresa **WILLIAN LOPES DE MOURA 12167346409** foi a vencedora do item 30, perfazendo um total de R\$ 1.801,80 (um mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos); a empresa **MARIA JOSÉ SIQUEIRA FERRAZ 02713582466** foi a vencedora do item 31, perfazendo um total de R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais); a empresa **MARIA CECICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA 09018896446** foi a vencedora do item 32, perfazendo um total de R\$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais); a empresa **MARIA JOSÉ SILVA CRUZ 07749187480** foi a vencedora do item 33, perfazendo um total de R\$ 2.936,01 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo); a empresa **MAGLEIDE ALVES SIQUEIRA 11584119446** foi a vencedora do item 34, perfazendo um total de R\$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); a empresa **MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA 12041316438** foi a vencedora do item 35, perfazendo um total de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais); a empresa **PEDRO JOÃO DE SOUSA 12407821432** foi a vencedora do item 36, perfazendo um total de R\$ 2.469,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); a empresa **RAQUEL MARIA DE SOUZA 11600812473** foi a vencedora do item 37, perfazendo um total de R\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos); a empresa **RONALDO PEREIRA DE MORAES 11666974447** foi a vencedora do item 38, perfazendo um total de R\$ 2.694,51 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos); a empresa **VALÉRIA MARIA DE SOUZA SILVA 10778510492** foi a vencedora do item 39, perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); a empresa **VERA LÚCIA ANGELO LUCENA SILVA 13302705417** foi a vencedora do item 40, perfazendo um total de R\$

1.465,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos); a empresa **WANDERLEY NUNES DA CRUZ 03348337445** foi a vencedora do item 41, perfazendo um total de R\$ 2.352,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); a empresa **ANDRÉCIA ALVES LEITE 10524305463** foi a vencedora do item 42, perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); a empresa **YARA FERNANDA ALVES GOMES SILVA 05496607558** foi a vencedora do item 43, perfazendo um total de R\$ 5.781,30 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos); a empresa **JOSIVAN FERREIRA DE MATOS 18664546401** foi a vencedora dos itens 44 e 45, perfazendo um total de R\$ 2.913,75 (dois mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos); a empresa **ANDERSON BARBOSA DA SILVA 11941893422** foi a vencedora do item 46, perfazendo um total de R\$ 4.721,43 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos); a empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES 10043836496** foi a vencedora do item 47, perfazendo um total de R\$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais); a empresa **JOSÉ EDMILSON NUNES MAGALHÃES 50793993415** foi a vencedora do item 48, perfazendo um total de R\$ 1.915,20 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos); a empresa **ROMÁRIO VALMIR DE LEMOS 12810216444** foi a vencedora do item 49, perfazendo um total de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais); a empresa **ANTÔNIO ALVES DE LIMA 05164202409** foi a vencedora do item 50, perfazendo um total de R\$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); a empresa **FÁBIO SOBREIRA DE LIMA 05818665410** foi a vencedora do item 51, perfazendo um total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); a empresa **ROGACIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 06837124463** foi a vencedora do item 52, perfazendo um total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); a empresa **DIONE CLEIDE BEZERRA DOS ANJOS 09084403401** foi a vencedora do item 53, perfazendo um total de R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Por terem apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:24B474F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Leites para Crianças Especiais, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretária de Ação Social de São José do Egito. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01/03/2017. Licitante cadastrado neste processo: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 09.068.250/0001-38. Às 10:15 horas do dia 28/04/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Representante: Antônio Batista de Oliveira Filho. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o

envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Valor: R\$ 78.828,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:83B33130

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº:
032/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 032/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2017, para Aquisição parcelada de Leites para Crianças Especiais, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretária de Ação Social de São José do Egito, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: A&m Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.068.250/0001-38, pelo valor de R\$78.828,00.

São José do Egito, 03/05/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:52AB1579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO de publicação do dia 28/04/2017, Edição 1821, **Código:**B0BF8B9D Processo nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Onde se lê: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor estimado global de R\$ 512.005,68, cuja Sessão de abertura será em 11/05/2017 na Sala de Licitação. **Leia-se: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA** Valor estimado global de R\$ 469.813,84, cuja Sessão de abertura será em 11/05/2017 às 10:00h na Sala de Licitação.

O Edital e demais documentos encontra-se disponível na CPL.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos de Araujo
Código Identificador:F1D1FBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 036/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, o Adiamento sine die, referente a o Processo nº 021/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; com abertura prevista para 12/05/2017**, haja vista readequação do Edital, maiores informações na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, situada na Praça Dr. Araújo Sobrinho s/nº – Centro – São Lourenço da Mata-PE.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos de Araujo
Código Identificador:DE2035D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 35/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2017

Objeto Nat.: Serviço.

Objeto: Contratação de serviço especializado para modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 4.000 imóveis da área urbana do município de São Vicente Férrer, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, conforme termo de referência.

- Valor global estimado: 140.370,23 (cento e quarenta mil trezentos e setenta reais e vinte e três centavos).

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; ~~02/05/2017~~ 12/05/2017; Horário: 14:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 28 de abril de 2017.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BA796C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
14/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: *Aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros destinados a Unidade Mista deste Município, conforme termo de referência.*

- Valor total máximo admitido: R\$ 28.430,02 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos).

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 15/05/2017; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 02 de maio de 2017.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:00BDE39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2017

EMENTA: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, ajusta remuneração e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho para os servidores efetivos ocupantes do cargo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, lotados na Unidade Mista Felinto Wanderley, passa a ser de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho de que trata o caput deverá ser cumprida de forma ininterrupta, comprovada a necessidade do serviço e o interesse público, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas e/ou 12 (doze) horas, quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de enfermeiro (a), lotados na Unidade Mista Felinto Wanderley, que cumprirem a jornada de trabalho prevista no artigo anterior terão sua remuneração adequadas, na forma do anexo I da presente lei.

Art. 3º Fica criada, na estrutura da Secretária Municipal de Saúde, a função gratificada de Responsável Técnico de Enfermagem, de símbolo e gratificação na forma do Anexo II.

Parágrafo Único. O servidor designado para exercer a função gratificada prevista no caput deverá cumprir expediente na Unidade Mista Felinto Wanderley para fazer jus à gratificação prevista no anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 02 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I - LEI Nº 1.396/2017

CARGO	Jornada	Remuneração
Enfermeiro (a)	30 (trinta) horas semanais	R\$: 1.868,86

ANEXO II - LEI Nº 1.396/2017

CARGO	Jornada	Remuneração	Gratificação
Responsável Técnico de Enfermagem	FGRTE	01	R\$: 937,00

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:4E1B6809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OFICIO Nº 092/2017

Do: Conselho municipal de saúde de Tupanatinga

Ao: Setor Jurídico

Venho através do presente solicitar ao setor jurídico do município de Tupanatinga que seja realizado a publicação da nova composição do conselho municipal de saúde de Tupanatinga, conforme a relação em anexo.

CONSELHEIROS		
Titular	Suplente	Representação
Amilton Araújo de Moura	Antonio porfirio da silva	Igreja evangélica
Cicero Jose de lima	Jose Auréio	Igreja católica
Magda de Souza Salvador	Jose Miguel Barbosa	Sindicato rural
Paulo Gomes do Nascimento	Leonildo Gomes do Nascimento	Aldeia kapinawa
Jose Evanildo da Silva	Maria dos Anjos da Silva Sousa	Kilombolas
Miguel Fernandes Cordeiro	Josival Viera da Silva	Associação rural do sítio lopes
Maria Rosenilda dos Santos Tenório	Odaí Jose Gomes de Lima	Agente comunitário de saúde
Maria Roseli dos Santos	Rosangela Alves Cavalcante	Endemias
Renata Lima Lins Braz	Josefa Acacia do Nascimento Freitas	Unidade Mista Santa Clara
Maria Tamyres de Moura Alves	Reginaldo Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde
Maria do Carmo Macario Paulino	Andreia Paixão de Lima Sousa	Secretaria Municipal de Educação
Meyrielly Suammy Silva Santos	Moises Cordeiro de Alcântara	Secretaria de Ação social

Sem mais para o momento, renovo protesto de consideração e apreço. Atenciosamente;

Tupanatinga-PE, 02 de Maio de 2017.

MARIA TAMYRIS DE MOURA ALVES

Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CC4B68DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2017

Processo Nº: 0005/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para consumo dos diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$71.903,54. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/05/2017 às 08:30h. Rua Capitão Luiz de França, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou email

cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 02/05/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:656A034C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2017. Adesão a Registro de Preço Nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 003/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pelo Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Compra. Fornecimento, Conforme demanda de Pneus, Câmaras e Protetores para atender a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério, Sendo órgão participante da ata de registro de preços oriunda do pregão Presencial nº 003/2017, Processo nº 003/2017 da prefeitura Municipal de vertente do Lério . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 03.01.00 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2050.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.302.1002.2982.0000 Manutenção das Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.0000 Material de Consumo . Contratado: Jupneus Ltda - ME. CNPJ: 02.556.015/0001-66. Valor R\$4.284,00. Vigência: de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Vertente do Lério, 24/04/2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretaria de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CC6B2467

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017. COMPRA

Contrato Nº: 00033/2017. Processo Nº: 0004/2017. . Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. Fornecimento de Peças e Assessorios, Bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal DOTAÇÃO: 02.08.00 Secretaria de Infra Estrutura 15.122.0401.2026.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério . Contratado: M J Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 03.386.284/0001-94. Valor R\$15.657,73. Vigência: de 11/04/2017 a 10/05/2017.

Vertente do Lério, 11/04/2017.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E0038EDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Contrato Nº: 00034/2017. Processo Nº: 0003/2017. . Pregão Presencial Nº 00003/2017. Compra. Fornecimento, Conforme demanda de Pneus, Câmaras e Protetores para atender a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 02.05.00 – Secretaria de Educação 12.361.1211.2169.0000 – Manutenção das atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de consumo 02.08.00 – Secretaria de

Infra-Estrutura 15.122.0401.2026.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura 33.90.30 Material de consumo. Contratado: Jupneus Ltda - ME. CNPJ: 02.556.015/0001-66. Valor R\$33.560,00. Vigência: de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Vertente do Lério, 24/04/2017.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:32AA3B37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0029/2017

Contrato Nº: 00035/2017. Processo Nº: 0029/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2017. Compra. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 02.05.00 Secretaria de Educação 12.361.1211.2158.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2159.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.366.1213.2160.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de Consumo . Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R\$7.824,90. Vigência: de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Vertente do Lério, 24/04/2017.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3D473036

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017. COMPRA

Contrato Nº: 00036/2017. Processo Nº: 0004/2017. . Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. Fornecimento de Peças e Assessorios, Bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério : 05 Secretaria de Educação 12.361.1211.2158.0000 Manutenção do Transporte Escolar 12.361.1211.2169- Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30.00- Material de Consumo. Contratado: Auto Pecas Assuncao Ltda - ME. CNPJ: 11.548.695/0001-67. Valor R\$38.483,34. Vigência: de 25/04/2017 a 24/05/2017.

Vertente do Lério, 25/04/2017.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:965FB7A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Contrato Nº: 00037/2017. Processo Nº: 0023/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2017. Compra. Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 02.05.00- Secretaria de Educação 12.306.1206.2114.0000- Manutenção do programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Contratado: Maxima Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.074.142/0001-21. Valor R\$37.116,93. Vigência: de 25/04/2017 a 24/05/2017.

Vertente do Lério, 25/04/2017.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:08F6478C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 36/2017 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 06/2017 - TIPO TECNICA E PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, urbanização e edificações em diversas localidades do município de Vicência- PE. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. VALOR ESTIMADO: R\$ 224.263,33 (duzentos e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** **Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 05/06/2017 às 09:00hs.** Retirada do Edital e Informações na CPL no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, Vicência/PE, no horário das 8 às 13 horas, pelo telefone (81)3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência, 02 de maio de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:6263A7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 -FMS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo Nº: 008/2017 – Pregão Presencial Nº 003/2017 – O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, com sede Avenida. Henrique de Holanda, 727 – Matriz - Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 16 de maio de 2017 às 09:00 hs, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para atender as unidades de saúde, Centro de Especialidades da Vitória (CESV), Centro de Especialidades da Mulher (CESMU), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica da Criança, Farmácia Básica e Secretaria de Saúde na atenção Básica deste município. Valor global máximo aceitável: de R\$ 10.284.912,00 (dez milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e doze reais).

Edital e anexos podem ser obtidos na CPL na sede da prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira.

Vitória de Santo Antão 02 de maio de 2017.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E35254C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2017

Nº CONTRATO: 017/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2016****MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 046/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017****PORTARIA DA CPL: 006/2016****TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ/MF:** 07.553.123/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados, para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira e contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da cidade do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000884

ATIVIDADE(S): 8005 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração) / **ELEMENTO(S):** 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 10/02/2017.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Secretário de Administração

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:4030AA33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA III - EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

I - Em virtude das exigências contidas no Ofício nº 06/2017 TCE-PE/GAU 03 – PETCE nº 13068/2017 e nº 13069/2017 de 27 de março de 2017. O seguinte ANEXO I do Edital nº 001/2017 passa a vigorar com nova redação, tendo em vista que ainda aguarda pelo resultado de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

NOVA REDAÇÃO:

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação da Errata III do Edital nº 001/2017	02/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina e Diário Oficial do Município de Agrestina
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 17/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação de Confirmação de Inscrição.	De 18/05/2017 A 22/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 26/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante.	Em 31/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante.	De 01/06/2017 A 05/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para os Cargos de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante.	Em 09/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Realização de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria D.	De 13/06/2017 A 30/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria D.	Em 03/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria D.	De 04/07/2017 A 06/07/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria D.	Em 10/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina

AGRESTINA, 02 de maio de 2017.

MARCIO ELSON RODRIGUES PATRÍCIO

Secretário de Administração

JOELMA DO NASCIMENTO LEITE

Secretária de Educação

Publicado por:

Marcio Elson Rodrigues Patrício

Código Identificador:D9F64791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA III - EDITAL Nº 002/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

I - Em virtude das exigências contidas no Ofício nº 0812017 TCE-PE/GAU 03 – PETCE nº 11951/2017 de 30 de março de 2017. O seguinte ANEXO I do Edital nº 002/2017 passa a vigorar com nova redação, tendo em vista que ainda aguarda pelo resultado de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

NOVA REDAÇÃO:

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação da Errata III do Edital nº 002/2017	02/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina e Diário Oficial do Município de Agrestina
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 17/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação de Confirmação de Inscrição.	De 18/05/2017 A 22/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 26/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Vigilante, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias.	Em 31/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Vigilante, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias.	De 01/06/2017 A 05/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para os Cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Vigilante, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias.	Em 09/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Realização de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria CD.	De 13/06/2017 A 30/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria CD.	Em 03/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática	De 04/07/2017 A 06/07/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07

para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria CD.		horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista Categoria AB e Motorista Categoria CD.	Em 10/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina

AGRESTINA, 02 de maio de 2017.

MARCIO ELSON RODRIGUES PATRÍCIO

Secretário de Administração

MANASSÉS LEITE

Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:F57E01CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA III - EDITAL Nº 003/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

I - Em virtude das exigências contidas no Ofício nº 0712017 TCE-PE/GAU 03 – PETCE nº 11954/2017 de 30 de março de 2017. O seguinte ANEXO I do Edital nº 003/2017 passa a vigorar com nova redação, tendo em vista que aguarda pelo resultado de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

NOVA REDAÇÃO:

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação da Errata III do Edital nº 003/2017	02/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina e Diário Oficial do Município de Agrestina
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 17/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação de Confirmação de Inscrição.	De 18/05/2017 A 22/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 26/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de ADVOGADO/PROCURADOR, BIOLÓGO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, VIGILANTE, COVEIRO, ELETRICISTA, GUARDA MUNICIPAL.	Em 31/05/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para os Cargos de ADVOGADO/PROCURADOR, BIOLÓGO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, VIGILANTE, COVEIRO, ELETRICISTA, GUARDA MUNICIPAL.	De 01/06/2017 A 05/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para os Cargos de ADVOGADO/PROCURADOR, BIOLÓGO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, VIGILANTE, COVEIRO, ELETRICISTA, GUARDA MUNICIPAL.	Em 09/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Realização de Avaliação Prática para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, FISCAL DE OBRAS, AGENTE SOCIAL, MONITOR, MOTORISTA CATEGORIA AB, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MECÂNICO, DIGITADOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	De 13/06/2017 A 30/06/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, FISCAL DE OBRAS, AGENTE SOCIAL, MONITOR, MOTORISTA CATEGORIA AB, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MECÂNICO, DIGITADOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	Em 03/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, FISCAL DE OBRAS, AGENTE SOCIAL, MONITOR, MOTORISTA CATEGORIA AB, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MECÂNICO, DIGITADOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	De 04/07/2017 A 06/07/2017	Secretaria Municipal de Administração, comparecer presencialmente em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000. E à distância através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade de envio Aviso de Recebimento – AR, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, CEP 55495-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, FISCAL DE OBRAS, AGENTE SOCIAL, MONITOR, MOTORISTA CATEGORIA AB, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MECÂNICO, DIGITADOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	Em 10/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Agrestina

AGRESTINA, 02 de maio de 2017.

MARCIO ELSON RODRIGUES PATRÍCIO

Secretário de Administração

Publicado por:
 Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:27878B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017

EMENTA: Dispõe sobre a convocação para posterior contratação por excepcional interesse público, através do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Secretaria de Educação.

O município de Araripina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por Possidia Maria Carvalho de Alencar, brasileira, Portadora do RG sob o nº 2720470 SSP-PE e do CPF: 471.054.704-10, Residente e domiciliada na Avenida Raimunda Reis de Alencar, nº 15, Bairro: São Pedro, Araripina-PE, com fundamento na Lei Federal 8.475/1993, na Lei Estadual 14.574/2011, art. 2º, XII e na Lei Municipal nº 1.843/1990.

CONSIDERANDO a realização e conclusão do processo seletivo simplificado e desistência de alguns candidatos após publicação de Portaria de Convocação, destinado à seleção de profissionais a serem contratados temporariamente pela Secretaria de Educação de Araripina-PE e, aprovação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados a comparecer a Sede da Secretaria de Educação, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação, Exame Médico Admissional, Número do PIS, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino, Comprovante de Escolaridade, Carteira Nacional de Habilitação-CNH para os candidatos que concorreram as vagas de Condutor de Transporte Escolar, duas fotos 3x4 recentes, Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, Número de Conta Corrente do Banco Santander S/A, especificando agência e Currículo Vitae atualizado, os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araripina, 28 de Abril de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR

Secretária de Educação

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS (ÁREA A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS (ÁREA B)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
05º	0506	ELIANA DOS REIS SILVA	025.462.253-40	B	60	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
03º	0539	ELIZANGELA COELHO GALVÃO	100.530.434-30	G	70	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS (ÁREA G)

VIGIA - NÍVEL FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS (ÁREA D)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
03º	0846	MATHEUS SILVA ALENCAR	064.328.714-09	D	60	CLASSIFICADO

PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE - NÍVEL NORMAL MÉDIO CLASSIFICADOS (ÁREA A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
06º	0219	RITA DE CÁSSIA DA SILVA FIALHO	025.218.824-10	A	70	CLASSIFICADO
07º	0334	GISELMA DE FÁTIMA DELMONDES	057.458.014-09	A	70	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
17º	1359	CIRLENE LOPES LIMA	042.452.983-16	B	85	CLASSIFICADO
18º	1750	JAIANE BEZERRA DE ALENCAR MODESTO	068.623.534-70	B	85	CLASSIFICADO
19º	1684	FRANCISCA LES CANUTO DE SOUZA	248.616.004-30	B	85	CLASSIFICADO
20º	0462	IVONILDE DE SA COELHO ALBUQUERQUE	536.036.994-91	B	85	CLASSIFICADO
21º	1556	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO	006.420.663-70	B	85	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÍVEL NORMAL MÉDIO CLASSIFICADOS (ÁREA B)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
18º	0246	REGIVÂNIA LIMA SILVA JAQUES	104.478.674-40	D	80	CLASSIFICADO
19º	0328	ROSANGELA DE MORAIS ALENCAR	081.766.114-09	D	80	CLASSIFICADO
20º	1091	MARINALVA DE OLIVEIRA VENUTO	639.691.224-49	D	75	CLASSIFICADO
21º	0705	RONALVA FERREIRA PAIXÃO LIMA	031.765.114-50	D	70	CLASSIFICADO
22º	0165	FRANCISCA LEIDE HOLANDA	073.262.324-31	D	70	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÍVEL NORMAL MÉDIO CLASSIFICADOS (ÁREA D)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÍVEL NORMAL MÉDIO CLASSIFICADOS (ÁREA F)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	ÁREA	NOTA	SITUAÇÃO
19º	1388	MARINALVA SOUZA NUNES LIMA	035.466.994-08	F	70	CLASSIFICADO
20º	1512	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA	049.190.204-22	F	70	CLASSIFICADO
21º	0208	SANDREANE DOS SANTOS PEREIRA	077.365.804-13	F	70	CLASSIFICADO
22º	0205	FRANCISCA PEREIRA DINIZ	047.381.734-99	F	70	CLASSIFICADO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3346251C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo:** Nº 071/2017 - **Processo Licitatório:** 016/FMS/2017 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 012FMS/2017. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamento, para atender a rede Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a sua **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

DADOS DO ITEM					
ITEM	CÓDIGO (BPS)	BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	DE Quantidade
1	BR0271111		AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	11.250
2	BR0268296		ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	360
3	BR0267504		ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	25.000
4	BR0270140		BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	275.000
5	BR0308732		ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	10.000
6	BR0267618		CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	325.000
7	BR0269462		ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	18.000
8	BR0268378		ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4.000
9	BR0273009		FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	362.500
10	BR0268129		LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	87.500
11	BR0267512		AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1.300.000
12	BR0271217		AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	100.000
13	BR0268395		ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
16	BR0268396		ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300
17	BR0346586		BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	400
18	BR0270616		BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500
19	BR0270614		BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
20	BR0396604		BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
21	BR0271774		BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	12.000
22	BR0266701		BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	1.500
23	BR0270096		BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	600
24	BR0268994		BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	12.000
25	BR0268084		CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	600
26	BR0267621		CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	200.000
27	BR0339846		CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
28	BR0292418		CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	6.000
29	BR0270118		CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	100.000
30	BR0270119		CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1.300.000
31	BR0270120		CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.100
32	BR0335100		CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.800
33	BR0268237		CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 100,00 ML	45.000
34	BR0382563		CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	15.000
35	BR0267638		CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	450.000
36	BR0267635		CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	320.000
37	BR0340207		CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.000

38	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500
39	BR0272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PO LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	100
40	BR0393331	DESOGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 150 MCG + 30 MCG	COMPRIMIDO	4.500
41	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	17.000
42	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	600
43	BR0272636	ENFLURANO, LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	30
44	BR0272644	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	1.000
45	BR0269994	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.800
46	BR0269992	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
47	BR0270620	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	120.000
48	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	350.000
49	BR0270834	ESTRADIOL, 1MG	COMPRIMIDO	8.000
50	BR0356602	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG	COMPRIMIDO	15.000
51	BR0266587	FENITOÍNA SÓDICA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	2.000
52	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200
53	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	850.000
54	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	9.000
55	BR0271118	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.000
56	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	400
57	BR0277513	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	600
58	BR0387340	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR	CÁPSULA	1.500
59	BR0269761	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8.000
60	BR0406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200
61	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO 500,00 ML	4.800
62	BR0268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	2.000
63	R0268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	4.000
64	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	20.000
65	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	15.000
66	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	730.000
67	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.000
68	BR0268462	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 250,00 ML	10
69	BR0342259	IMPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM BOLSA DILUENTE NA CL 0,9% 100ML	CONJUNTO	500
70	BR0267292	IMPAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGUA	200.000
71	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	150
72	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	2.500
73	BR0271152	INSULINA, SUINA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1.500
74	BR0268469	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO 100,00 ML	12
75	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	26.000
76	BR0273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	18.000
77	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	10.000
78	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	23.000
79	BR0305270	LEVOFLOXACINA, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
80	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
81	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	250
82	BR0268956	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPRIMIDO	500
83	BR0295853	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	COMPRIMIDO	600
84	BR0269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	450
85	R0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.000
86	BR0273555	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML	5.100
87	BR0288298	MEROPENEM, 1 G, DILUENTE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
88	BR0268488	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
89	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	400.000
90	BR0267688	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	270.000
91	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	6.500
92	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	23.000
93	BR0358755	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	2.500
94	BR0358753	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	2.000
95	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
96	BR0304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.000
97	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600
98	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	25.000
99	BR0296644	NIFEDIPINO, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	9.000
100	BR0268285	NITRAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000
101	BR0305714	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.300
102	BR0271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CAPSULA	25.000
103	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CAPSULA	33.000
104	BR0268297	OFLOXACINA, 400 MG	COMPRIMIDO	600
105	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	1.750.000
106	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA GENÉRICO	7.200
107	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	500.000
108	BR0270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	40.000
109	BR0275478	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
110	BR0300988	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.200
111	BR0300989	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.200
112	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	12.000
113	BR0431301	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO 1,00 L	210
114	BR0286247	PIMOZIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	70.000
115	BR0275121	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.300
116	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	250.000
117	BR0305931	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, SERINGA 20 ML	SERINGA	1.500
118	BR0269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	30
119	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	60.000
120	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
121	BR0284105	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	45.000
122	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	550
123	BR0269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	200

124	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	4.000
125	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	70.000
126	BR0365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	BISNAGA 6,50 G	250
127	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	9.000
128	BR0267393	TETRACICLINA, 500 MG	CÁPSULA	12.000
129	BR0267419	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	500
130	BR0278261	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
131	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	110.000
132	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	65.000
133	BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	900
134	BR0272850	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
135	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	60
136	BR0408845	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	600

DISPUTA QUOTA RESERVADA (MEI / ME / EPP)

DADOS DO ITEM				
ITEM	CÓDIGO (BPS)	BR	UNIDADE FORNECIMENTO	DE Quantidade
14	BR0268150	23.850,0000	FRASCO 100,00 ML	4.500
15	BR0278268	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG	COMPRIMIDO	2.500

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

DADOS DO ITEM				
ITEM	CÓDIGO (BPS)	BR	UNIDADE FORNECIMENTO	DE Quantidade
14	BR0268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	13.500
15	BR0278268	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG	COMPRIMIDO	7.500

E **adjudicação** dos seus objetos da seguinte maneira: **itens** 1, 3, 6, 12, 18, 24, 26 27, 31, 34, 35, 41, 48, 53, 64, 71, 79, 85, 88, 92, 96, 98, 103, 116, 124, 125, 127, 131, 132, 133 E 134; - DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 pelo valor de R\$ 767.331,3100.; **Itens** 4, 8, 10, 20, 23, 25, 29, 36, 37, 39, 43, 52, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 70, 74, 80, 81, 84, 95, 97, 100, 106, 119, 120, 121, 122, 123 E 130. – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 pelo valor de R\$ 660.222,8000. e **Itens** 5, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 30, 38, 49, 61, 78, 93, 94, 105, 107, 108, 112 E 135. – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0001-91 pelo valor de R\$ 543.821,4000.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:33224992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL Nº001/2017 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA - FUNDO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA DE CACHOEIRINHA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 017/2017 de 03 de abril de 2017, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha em 03 de abril de 2017, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de 47 (quarenta e sete) Professores para atuarem no Ensino Infantil I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos – EJA I, II, III e IV, conforme especificado no ANEXO II deste Edital; e Contratação de 05 (cinco) Cuidadores Infantis para atuarem nos Quadros da Secretaria de Educação, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Professores do Ensino Infantil I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) I, II, III e IV, Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional. E a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Simulação de Aula Prática), apenas para os candidatos classificados na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Cuidador Infantil. Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos – Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática. E a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Redação), apenas para os candidatos classificados na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 47 (quarenta e sete) Professores, para atuarem em regência de classe substituindo professores do Ensino Infantil I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) I, II, III e IV, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal Nº 017/2017 de 03 de abril de 2017, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação do Município.

1.3.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 05 (cinco) Cuidadores Infantis para atuarem nos Quadros da Secretaria de Educação, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal Nº 017/2017 de 03 de abril de 2017, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação do Município.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha encontra-se disponível no link <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Vencimento Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função e Número de Vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e a distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 03 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, para todos os candidatos, sendo as inscrições gratuitas, conforme Cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou a distância, o candidato(a) deverá:

- a) informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame;
- b) informar todos os demais dados solicitados pela ficha de inscrição;

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base no art. 97, VI, a), da Constituição do Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições, constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Para estes, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2 Os(as) candidato(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do candidato(a) como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções para a Função a que concorreu.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.3.7 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as deverão, quando convocados/as, submeter-se obrigatoriamente à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.

4.3.8 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.9 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas da lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.9.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.

4.3.10 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, as vagas que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

5 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES

5.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão aceitos documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos, e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração acima referida deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 05 (cinco) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.15 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.16 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.17 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificado(s)/aprovado(s) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.1.18 A Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

5.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA, PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

5.2.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da avaliação de currículos, constando de Titulação do candidato(a).

5.2.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado para disputar a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.2.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.2.4 Serão considerados classificados/aprovados na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.2.5 A documentação de que trata o item 5.2.4 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.2.6 Não serão aceitos documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.2.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos que tiverem correlação com a Função.

5.2.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.2.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.2.10 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2.11 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.12 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.13 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificado(a)/aprovado(a) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.2.14 A Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2.2.3 deste Edital, está automaticamente desclassificado.

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para as Funções de Professores, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para as Funções de Cuidador Infantil conforme descrito no Anexo IV.

7.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

FUNÇÕES DE PROFESSORES

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
- d) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática

FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática

8.2 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidato(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido a Secretaria de Administração, justificando a sua discordância, conforme ANEXO VI.

9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura de Cachoeirinha convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, através do endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), serviço que, por meio do preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto, após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras “i” a “l”, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho em substituição aos professores e profissionais de diversas áreas devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) candidatar-se à presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter sido aprovado(a) na Seleção;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho;
- i) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública;
- j) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra “j”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 farão com o Município contrato com duração de 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.713/2017 de 09 de fevereiro de 2017, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

10.6 A Secretaria de Educação poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Educação, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

10.9 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

11.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

CACHOEIRINHA, 02 de maio de 2017.

FAUSTO LINS BORBA

Secretário de Administração

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 001/2017	Em 02/05/2017	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.
Inscrição presencial ou a distância dos candidatos.	De 03/05/2017 A 02/06/2017	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Inscrição gratuita		Inscrição a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 12/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 14/06/2017 A 19/06/2017	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 23/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1ª etapa).	Em 30/06/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1ª etapa).	De 03/07/2017 A 05/07/2017	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para as Funções Professores e Cuidadores (1ª etapa).	De 10/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Realização de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	De 11/07/2017 A 21/07/2017	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	Em 28/07/2017	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	De 01/08/2017 A 03/08/2017	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	Em 08/08/2017	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

ANEXO II - PROFESSORES

FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL PROFESSORES

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS COM DEFICIÊNCIA	FUNÇÃO	TIPO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
03	02	01	Professor de Pedagogia	Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA, Nível I e II	150 horas mensal	Magistério ou Licenciatura Plena	R\$ 11,49 por horas/aula
01	01	-	Professor de Letras e Inglês	Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA, Nível III e IV	Mínimo de 100 horas/aulas e máximo de 200 horas/aulas mensal.	Licenciatura Plena na Área Específica a que concorre	R\$ 11,49 por horas/aula
01	01	-	Professor de Educação Física				
01	01	-	Professor de Matemática				
01	01	-	Professor de Ciências				
01	01	-	Professor de Geografia				

01	01	-	Professor de História				
22	20	02	Professor de Pedagogia	Professor de Ensino Fundamental I	150 horas mensal	Magistério ou Licenciatura Plena	R\$ 11,49 por horas/aula
01	01	-	Professor de Letras e Inglês	Professor de Ensino Fundamental II	Mínimo de 100 horas/aulas e máximo de 200 horas/aulas mensal.	Licenciatura Plena na Área Específica a que concorre	R\$ 11,49 por horas/aula
01	01	-	Professor de Educação Física				
01	01	-	Professor de Matemática				
01	01	-	Professor de Ciências				
01	01	-	Professor de Geografia				
01	01	-	Professor de História				
10	09	01	Professor de Pedagogia	Professor de Educação Infantil	150 horas mensal	Magistério ou Licenciatura Plena	R\$ 11,49 por horas/aula
TOTAL DE VAGAS							47

ANEXO II - PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS

FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	DE	NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DE	NÚMERO DE VAGAS COM DEFICIÊNCIA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
05		04		01	Cuidador Infantil	40 horas semanal	Curso de Nível Médio Completo.	R\$ 937,00
TOTAL DE VAGAS								05

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PROFESSORES

- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.216/2015, de 10 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, e revoga a Lei nº 1.140/2010 e dá outras providências.
- Conforme disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017 de 03 de abril de 2017. Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cachoeirinha e dá outras providências.

CUIDADOR INFANTIL

- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2017, de 21 de fevereiro de 2017. Cria cargo de Cuidador Infantil de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 001/2017.

ANEXO IV – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Magistério	5,00	5,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Licenciatura Plena	35,00	35,00	
Pós-graduação lato sensu	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	12,25	12,25	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	12,75	12,75	
Experiência Profissional	5,00 pontos por ano de experiência.	25,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,0 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total:		100,0	

ANEXO IV – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Licenciatura Plena	40,00	40,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	12,25	12,25	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	12,75	12,75	
Experiência Profissional	5,00 pontos por ano de experiência.	25,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,0 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total:		100,00	

ANEXO IV – CUIDADORES INFANTIS.

Primeira Etapa – TITULAÇÃO

Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Curso Básico de Informática	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total:		100,00	

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA EDUCAÇÃO INFANTIL I E II

Escolher apenas uma das Habilidades, ou seja, HABILIDADE A ou HABILIDADE B, para se submeter a Avaliação Prática.	
CONTEÚDO	HABILIDADE A - LÍNGUA PORTUGUESA
- Sequência lógica de textos imagéticos.	- Compreender em sequência lógica de textos imagéticos: começo, meio e fim.
CONTEÚDO	HABILIDADE B - MATEMÁTICA
- Resolução de problema do campo aditivo.	- Resolver situações-problema envolvendo adição com a ideia de juntar, usando estratégias próprias ou técnicas convencionais.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL I

Escolher apenas uma das Habilidades, ou seja, HABILIDADE A ou HABILIDADE B, para se submeter a Avaliação Prática.	
CONTEÚDO	HABILIDADE A - LÍNGUA PORTUGUESA
- Efeitos de sentido decorrentes do uso da pontuação em textos.	- Reconhecer efeitos de sentido decorrentes do uso da pontuação, de outras notações e de recursos gráficos e/ou ortográficos (aspas, itálico, negrito, letras maiúsculas, sublinhados, dentre outros).
CONTEÚDO	HABILIDADE B - MATEMÁTICA
- Resolução de situações-problemas do campo aditivo e/ou campo multiplicativo.	- Resolver problemas aditivos envolvendo os significados de juntar e acrescentar quantidades, separar e retirar quantidades e comparar e completar quantidades, e/ou no campo multiplicativo em situações de contexto cotidiano.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I E II

Escolher apenas uma das Habilidades, ou seja, HABILIDADE A ou HABILIDADE B, para se submeter a Avaliação Prática.	
CONTEÚDO	HABILIDADE A - LÍNGUA PORTUGUESA
- Efeitos de sentido decorrentes do uso da pontuação em textos.	- Reconhecer efeitos de sentido decorrentes do uso da pontuação, de outras notações e de recursos gráficos e/ou ortográficos (aspas, itálico, negrito, letras maiúsculas, sublinhados, dentre outros).
CONTEÚDO	HABILIDADE B - MATEMÁTICA
- Resolução de situações-problema do campo aditivo e/ou campo multiplicativo.	- Resolver situações-problemas aditivos envolvendo os significados de juntar e acrescentar quantidades, separar e retirar quantidades e comparar e completar quantidades, e/ou no campo multiplicativo em situações de contexto cotidiano.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJA FASE III E IV

CONTEÚDO	HABILIDADE
Resolução de situações- problema.	- Resolver situações-problemas do campo multiplicativo.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJA FASE III E IV

CONTEÚDO	HABILIDADE
Povos indígenas brasileiros.	EA8- Reconhecer, respeitar e valorizar os direitos dos povos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 11.645, de 10/03/2008, que determina a obrigatoriedade do estudo da História da cultura indígena.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJA FASE III E IV

CONTEÚDO	HABILIDADE
Espaço geográfico: as paisagens naturais e a ação humana.	EA1-Compreender as transformações das paisagens naturais pela ação humana no processo de produção do espaço geográfico.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJA FASE III E IV

CONTEÚDO	HABILIDADE
As estações do ano e os movimentos de rotação e translação.	EA13 - Compreender as evidências dos movimentos de rotação e translação: o dia e a noite e as estações do ano.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DAS ÁREAS DE LETRAS/INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA.

Segunda Etapa – Avaliação Prática

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EJA FASE III E IV – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDO	HABILIDADE
Origem, evolução e características das Lutas da cultura Brasileira.	EA16 - Sistematizar o conhecimento acerca de diferentes expressões de lutas advindas de distintas influências étnicas, especialmente as da cultura do povo brasileiro.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição inicial do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende as necessidades pedagógicas da aula em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III – A avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

IV – O(a) candidato(a) que se recusar a ter sua Avaliação Prática gravada em vídeo será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

V – Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

V – Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

V – CUIDADORES INFANTIS.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

REDAÇÃO

Tema Geral: A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Tema Específico: DIVULGADO APENAS NO MOMENTO DE ABERTURA DO LACRE DA AVALIAÇÃO PRÁTICA - REDAÇÃO.

CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DAS REDAÇÕES:

As redações serão corrigidas com base nas cinco competências expressas na Seleção Simplificada e traduzidas para uma situação específica de produção de texto.

Cada competência será avaliada por quatro critérios correspondentes aos conceitos insuficiente, regular, bom e excelente, convertidos, respectivamente, em níveis 1, 2, 3 e 4. Esses níveis serão representados por pontos, respectivamente, 5,0; 5,0; 5,0 e 5,0.

COMPETÊNCIA	NA SITUAÇÃO DE PRODUÇÃO DE TEXTO	NÍVEIS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
I	Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.	1. Domínio precário da norma culta, com graves e freqüentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. 2. Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. 3. Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. 4. Muito bom domínio da norma culta, com raros desvios gramaticais e de convenções da escrita.	00,00	20,00

II	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	1. Desenvolvimento tangencial do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento tangencial do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento razoável do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo. 2. Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum, e domínio precário do tipo de texto dissertativo-argumentativo. 3. Desenvolvimento razoável do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo. 4. Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, e bom domínio do texto dissertativo-argumentativo.	00,00	20,00
III	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	1. Apresenta informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema. 2. Apenas apresenta informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto, ou limita-se a reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação. 3. Seleciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em relação ao seu projeto de texto. 4. Seleciona, organiza e relaciona, de forma consistente informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista defendido em seu projeto de texto.	00,00	20,00
IV	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	1. Desarticulação das partes do texto. 2. Articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. 3. Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos. 4. Boa articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.	00,00	20,00
V	Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	1. Não elabora explicitamente uma proposta e não fere os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural. 2. Esboça algumas ideias que podem ser o núcleo de uma proposta, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. 3. Elaborar proposta genérica de intervenção sobre a problemática desenvolvida, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. 4. Elaborar proposta específica, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total:				100,00

A nota global da redação será dada pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da redação.

A redação que não atender à proposta solicitada (competência II: tema/tipo de texto dissertativo-argumentativo) receberá o conceito **D** (desconsiderada). A redação em branco receberá o conceito **B** (em branco) e a redação com impropérios, desenhos ou outras formas propositalmente anuladas, receberá o conceito **A** (anulada). Em todos esses casos será atribuída nota zero às redações, sendo que o zero das redações em branco (B) é o único excluído do cálculo da média da nota de redação dos participantes.

A nota final da Redação é a média aritmética da pontuação total dada pelos dois corretores, exceto em casos em que há discrepância entre as duas notas.

Se em uma ou mais competências a diferença entre as notas dos dois avaliadores for maior que 80 pontos, um terceiro corretor dá a nota daquela competência.

Esse terceiro avaliador também é acionado se a diferença da soma total das cinco competências for superior a 100,00 (cem) pontos. Nesse último caso, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem.

Se o terceiro corretor não chegar a um acordo com os outros dois avaliadores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, presidida por um doutor. Essa banca também é acionada para examinar as redações com nota máxima de 100,00 (cem) pontos.

I - A Avaliação Prática (Redação) terá duração máxima de 02 (duas) horas.

II - Na Avaliação Prática (Redação) é exigido o mínimo de 20 (vinte) linhas de texto.

III - Na Avaliação Prática (Redação) é exigido o máximo de 30 (trinta) linhas de texto.

IV - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

V - O local da avaliação prática será gravada em vídeo pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

VI - O(a) candidato(a) que se recusar a ser gravado em vídeo no local de sua Avaliação Prática será eliminado(a) da Seleção Simplificada.

VII - Os locais previstos para Avaliação Prática são: Escola Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000, e, Escola Presidente Tancredo Neves, situada na Rua Gregório de Barros, nº S/N, Vila Presidente Tancredo Neves, Cachoeirinha/PE – CEP 55.380-000.

VIII - Será divulgado posteriormente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Local e Horário, para realização da Prova Prática, para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº	DATA: / / 2017
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):	
Ao Presidente da Comissão, Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2017.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ **DATA:** ____/____/2017

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDATO(A): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

RG Nº _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR** _____ **UF:** _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ **CPF Nº** _____

TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ **ZONA ELEITORAL Nº** _____ **SEÇÃO Nº** _____

PIS Nº _____ **PASEP Nº** _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____

TELEFONE CELULAR (____) _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) **SIM.** (____) **NÃO.** **QUAL?** _____

FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cachoeirinha, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____
_____/____, ____ de _____ de 2017.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº _____ **DATA:** ____/____/2017

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

À Comissão

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cachoeirinha, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.		

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____
_____/____, ____ de _____ de 2017.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com a Função em que em serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2017.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2017.

Cidade UF Dia Mês

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:72914F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

EXTRATO

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 (SRP). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017. OBJETO: Registro de Preços para a eventual **Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente para diversas secretarias do município de Quipapá**, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças, o Senhor Elieudo Teixeira de Araújo e a empresa **D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS**, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42, neste ato representado por Diego Marques de Melo. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017. Valor Global: **R\$ 955.251,04** (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um real e quatro centavos) . FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR PRETA – MEDIDA 5,9X9,4 CM.	UNID.	3450	R\$ 2,69	R\$ 9.280,50
2	APONTADOR EM METAL PARA LÁPIS, LAMINA EM AÇO, CX C/ 20 UNID. – BOA QUALIDADE.	CX	230	R\$ 19,79	R\$ 4.551,70
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UNID.	4210	R\$ 0,45	R\$ 1.894,50
4	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	4210	R\$ 0,75	R\$ 3.157,50
5	BLOQUINHO DE PAPEL COM ADESIVO, ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL COM 100 FOLHAS DE 38 X 50MM, PACOTE COM 04 UNIDADES DE CORES VARIADAS	PCT	3900	R\$ 3,59	R\$ 14.001,00
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF COM RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, 12 MESES DE GARANTIA OU A DO FABRICANTE.	UNID.	490	R\$ 17,09	R\$ 8.374,10
7	CANETA GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA 1,0 MM ESCRITA AZUL E PRETA	UNID.	2050	R\$ 0,90	R\$ 1.845,00
8	CANETA MARCADOR DE CD E DVD.	UNID.	1010	R\$ 1,45	R\$ 1.464,50
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX. C/100 UND.	CAIXA	680	R\$ 45,11	R\$ 30.674,80
10	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX. C/100 UND.	CAIXA	680	R\$ 44,95	R\$ 30.566,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX. C/100 UND.	CAIXA	680	R\$ 45,09	R\$ 30.661,20
12	CLASSIFICADOR DE CARTOLINA COM FERRAGEM. PCT 10 UNIDADES	PACOTE	2450	R\$ 10,79	R\$ 26.435,50
13	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PCT 10 UNIDADES	PACOTE	2450	R\$ 12,43	R\$ 30.453,50
14	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTE – FERRUGEM, CX COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,33	R\$ 3.591,70
15	CLIPS 9/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,33	R\$ 3.591,70
16	CLIPS Nº 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTE - FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,33	R\$ 3.591,70
17	CLIPS Nº 1 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTE - FERRUGEM, CAIXAS COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,34	R\$ 3.596,60
18	CLIPS Nº 3 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTE – FERRUGEM, CX COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,36	R\$ 3.606,40
19	CLIPS Nº 8 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTE - FERRUGEM, CAIXAS COM 500 GRAMAS.	CX	490	R\$ 7,36	R\$ 3.606,40
20	COLA BASTÃO – FRASCO COM 12 GRAMAS.	UNID.	9110	R\$ 1,78	R\$ 16.215,80
21	TESOURA MULTIUSO 7 ½ - LAMINAS EM AÇO INOX - 19 CM – CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNID.	490	R\$ 7,19	R\$ 3.523,10
22	CORRETIVO EM FITA / MEDINDO 5MM DE LARGURA X 6 METRO DE COMPRIMENTO – TIPO CANETA.	UND	4900	R\$ 4,19	R\$ 20.531,00
23	ENVELOPE ½ OFÍCIO, MEDINDO 175X250MM COR AMARELO	UNID.	16500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00
24	ENVELOPE OFÍCIO MEDINDO 240X340MM COR AMARELO	UNID.	16500	R\$ 0,24	R\$ 3.960,00
25	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, LÂMINA ESTREITA DE 9MM, FABRICADO COM CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE	UNID.	1090	R\$ 0,87	R\$ 948,30
26	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO.	UNID.	1380	R\$ 2,07	R\$ 2.856,60
27	GRAMPEADOR COMPACTO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNID.	230	R\$ 45,83	R\$ 10.540,90
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE – ESTRUTURA METÁLICA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA – CAPACIDADE PARA ALFINETAR 8 FOLHAS E GRAMPEAR 16 – GRAMPO 26/6.	UNID.	490	R\$ 23,65	R\$ 11.588,50
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADO CX C/ 5000 UNIDADES – APROVADO PELO INMETRO	UNID.	1410	R\$ 2,70	R\$ 3.807,00
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALICATE Nº 106/06	UNID.	1410	R\$ 5,11	R\$ 7.205,10
31	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (MACHO E FÊMEA), CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	1410	R\$ 6,66	R\$ 9.390,60
32	LIVRO DE REGISTRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIAS, 1/4 COM 100 FOLHAS, FORMATO DA CAPA 215X157MM	UNID.	186	R\$ 7,82	R\$ 1.454,52
33	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS – FORMATO 218 X 319MM – 4 ASSINATURAS – CAPA DURA.	UNID.	78	R\$ 8,99	R\$ 701,22
34	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UND	980	R\$ 48,15	R\$ 47.187,00
35	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM COM 100 UND	UNID.	4900	R\$ 8,18	R\$ 40.082,00
36	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (45 CM X 25 METROS)	Rolo	890	R\$ 39,98	R\$ 35.582,20
37	PAPEL SULFITE A4 – FORMATO 210 X 297MM – 75 G/M² - ULTRA BRANCO – CX COM 10 RESMAS	CAIXA	420	R\$ 161,23	R\$ 67.716,60
38	PAPEL SULFITE OFÍCIO2 – FORMATO 216 X 330 MM – 75 G/M² - ULTRA BRANCO – CX COM 10 RESMAS	CAIXA	490	R\$ 181,12	R\$ 88.748,80
39	PASTA AZ PARA ARQUIVO, DORSO LARGO, TAMANHO OFÍCIO	CX	580	R\$ 137,61	R\$ 79.813,80
40	PASTA AZ PARA ARQUIVO, DORSO MÉDIO, TAMANHO OFÍCIO	PCT	580	R\$ 131,04	R\$ 76.003,20
41	PASTA POLI ONDA GROSSA CORES VARIADAS	UNID.	17750	R\$ 2,24	R\$ 39.760,00
42	PASTA POLI ONDA MÉDIA CORES VARIADAS	UNID.	17750	R\$ 1,61	R\$ 28.577,50
43	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ PONTEIRA DE PLÁSTICO 36 X 24 COM VISOR - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	490	R\$ 67,49	R\$ 33.070,10
44	PEN DRIVE USB 8GB	UNID.	290	R\$ 16,19	R\$ 4.695,10
45	PERFURADOR DE PAPEL – ESTRUTURA EM AÇO METÁLICO PROFISSIONAL COM 2 FUROS, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 100 FOLHAS – COR PRETA.	UNID.	230	R\$ 46,70	R\$ 10.741,00
46	PERFURADORA ENCADEERNADORA ESPIRAL	UNID.	34	R\$ 401,05	R\$ 13.635,70
47	PINCEL ATÔMICO 1100-P PARA ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1090	R\$ 17,41	R\$ 18.976,90
48	PINCEL ATÔMICO 1100-P PARA ESCRITA GROSSA NA COR PRETO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1090	R\$ 17,41	R\$ 18.976,90
49	PINCEL ATÔMICO 1100-P PARA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL – CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1090	R\$ 17,41	R\$ 18.976,90
50	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID.	230	R\$ 16,71	R\$ 3.843,30
51	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	230	R\$ 9,65	R\$ 2.219,50
52	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO, ACRÍLICO – COR A ESCOLHER	UNID.	230	R\$ 11,64	R\$ 2.677,20

53	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESCALAS E CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TAM. 30CM.	UNID.	8450	R\$ 0,56	R\$ 4.732,00
54	REABASTECEDOR LÍQUIDO PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 30ML	UNID.	2610	R\$ 2,02	R\$ 5.272,20
55	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESCALAS E CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TAM. 50CM.	UNID.	1810	R\$ 2,02	R\$ 3.656,20
					R\$ 955.251,04

Quipapá-PE, 02 de maio de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:0FF5AF6C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

EXTRATO

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 (SRP). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017. OBJETO: Registro de Preços para a eventual **Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de didático e pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Quipapá**, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças, o Senhor Elieudo Teixeira de Araújo e a empresa FREITAS E MENDES ALIMENTOS –ME, com sede à Avenida Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 08.386.671/0001-44, neste ato representado por Natanael Oliveira de Freitas. LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017. Valor Global: R\$ 766.381,20 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). FORO: Fica eleito o Foro de Quipapá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Unid.	920	R\$ 2,80	R\$ 2.576,00
5	APAGADOR DE QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO	Unid.	920	R\$ 2,10	R\$ 1.932,00
7	BAMBOLE PLÁSTICO	Unid.	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
8	BEXIGAS (BOLAS DE FESTA C/50)	Unid.	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
9	BOLA DE FUTEBOL EM PLÁSTICO	Unid.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
10	BORRACHA 02 CORES C/40 UND.	Cx	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
11	BORRACHA BRANCA C/40 UND.	Cx	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
12	BORRACHA COMUM PONTEIRA C/50 UND.	Cx	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
13	CADERNO DE 10 MATERIAS	Unid.	9000	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
14	CADERNO PEQUENO ESPIRAL DE 100 FOLHAS	Unid.	18400	R\$ 1,60	R\$ 29.440,00
17	CLASSIFICADOR DE CARTOLINA	PACOTE	2300	R\$ 6,40	R\$ 14.720,00
18	COLA PLÁSTICA, 40G. CX COM 12	Cx	4600	R\$ 6,90	R\$ 31.740,00
21	CONJUNTO DE PRAIA (BALDINHO, PÁ, ETC.)	Unid.	460	R\$ 14,70	R\$ 6.762,00
22	DOMINO DE FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA	Unid.	460	R\$ 13,00	R\$ 5.980,00
23	DOMINO EM MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 17X10X5 CM COM 28 PEÇAS	Unid.	460	R\$ 13,00	R\$ 5.980,00
25	ESTÊNCIL AZUL C/100 UND.	Cx	460	R\$ 31,00	R\$ 14.260,00
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Unid.	2300	R\$ 3,12	R\$ 7.176,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	Unid.	2300	R\$ 1,85	R\$ 4.255,00
33	GLITER COLORIDO C/12	Cx	2300	R\$ 5,79	R\$ 13.317,00
34	JOGO DE DAMA E TRILHA FABRICADOS EM MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 30X4X30 CM	Unid.	460	R\$ 17,70	R\$ 8.142,00
35	LÁPIS DE CERA COM 12 UNIDADE	Cx	18400	R\$ 0,99	R\$ 18.216,00
36	LÁPIS DE COR /12 TAMANHO GRANDE	Cx	18400	R\$ 3,40	R\$ 62.560,00
37	LÁPIS GRAFITE, CORPO ARREDONDADO	Cx	460	R\$ 29,50	R\$ 13.570,00
38	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND.	Cx	18400		R\$ -
39	LINHA PARA COSTURA (DIVERSAS CORES)	Unid.	6900	R\$ 2,50	R\$ 17.250,00
40	LINHA PARA CROCHÊ (VÁRIAS CORES)	Unid.	6900	R\$ 8,69	R\$ 59.961,00
41	MASSA DE MODELAR C/12 UND.	Cx	2300	R\$ 2,06	R\$ 4.738,00
44	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (45 CM X 25 METROS)	Rolo	1104	R\$ 39,40	R\$ 43.497,60
45	PAPEL CREPOM	Unid.	13800	R\$ 0,54	R\$ 7.452,00
46	PAPEL GUACHE CARTÃO	Unid.	13800	R\$ 0,78	R\$ 10.764,00
47	PAPEL JORNAL (RESMA 500 UNIDADES)	Resma	2300	R\$ 11,35	R\$ 26.105,00
48	PAPEL OFICIL A4 (CX. C/10 RESMA)	Cx	690	R\$ 162,84	R\$ 112.359,60
49	PAPEL SEDA	Unid.	13800	R\$ 0,14	R\$ 1.932,00
50	PINCEL PARA PINTURA (FINO)	Unid.	4600	R\$ 1,38	R\$ 6.348,00
51	PINCEL PARA PINTURA (GROSSO)	Unid.	4600	R\$ 1,99	R\$ 9.154,00
52	QUEBRA-CABEÇA MAPAS	Unid.	460	R\$ 19,70	R\$ 9.062,00
53	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE,, 30CM.	Unid.	18400	R\$ 0,50	R\$ 9.200,00
54	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	Unid.	4600	R\$ 2,02	R\$ 9.292,00
55	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	Unid.	18400	R\$ 1,68	R\$ 30.912,00
56	TINTA DE TECIDO (VÁRIAS CORES)	Unid.	2300	R\$ 2,24	R\$ 5.152,00
57	TNT (AZUL, AMARELO E LARANJA) ROLO COM 50 MT	Rolo	1150	R\$ 58,04	R\$ 66.746,00
					R\$ 766.381,20

Quipapá-PE, 02 de maio de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:B2859377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA- PSICOLOGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA ESPECÍFICO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	092	GISELY CARLOS DE MEDEIROS	PSICÓLOGA	1,00	6,30	7,30	CLASSIFICADO (A)
002	008	LUANA MAYARA TENÓRIO SILVA	PSICÓLOGA	0,50	5,95	6,45	CLASSIFICADO (A)
003	223	TEREZA DA LUZ SANTOS SILVA	PSICÓLOGA	0,75	5,25	6,00	CLASSIFICADO (A)
004	205	CAMILA ANDREZZA VASCONCELOS GALINDO	PSICÓLOGA	0,25	5,25	5,50	CLASSIFICADO (A)
005	025	ANDRESSA RENALY DA SILVA	PSICÓLOGA	0,75	4,55	5,30	CLASSIFICADO (A)
006	104	LIEGE MIRTES INÁCIO PEREIRA	PSICÓLOGA	0,50	3,85	4,35	DECLASSIFICADO (A)
007	193	KALINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	PSICÓLOGA	0,00	4,20	4,20	DECLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79F88874

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROFESSOR MATEMÁTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	NOTA ESPECÍFICO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	096	GILSON LOPES SOARES	PROF MATEMÁTICA	2,70	5,95	8,65	CLASSIFICADO (A)
002	049	CARLOS ANDRÉ PALMEIRA DE LIMA	PROF MATEMÁTICA	2,10	6,30	8,40	CLASSIFICADO (A)
003	095	CLAUDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	PROF MATEMÁTICA	2,10	6,30	8,40	CLASSIFICADO (A)
004	006	CICERO SIMÃO DA SILVA	PROF MATEMÁTICA	1,80	5,95	7,75	CLASSIFICADO (A)
005	083	DIANA SILVA DE MEDEIROS	PROF MATEMÁTICA	2,40	5,25	7,65	CLASSIFICADO (A)
006	016	ALBÉRIO FERNANDES DE MELO	PROF MATEMÁTICA	1,20	6,30	7,50	CLASSIFICADO (A)
007	082	RICARDO MIRANDA MARQUES DE LIMA	PROF MATEMÁTICA	1,20	5,95	7,15	CLASSIFICADO (A)
008	023	ELIENE INÁCIO PAIVA DE ARAÚJO	PROF MATEMÁTICA	1,50	5,25	6,75	CLASSIFICADO (A)
009	209	MÉRCIA FABIANA RAMOS DA SILVA	PROF MATEMÁTICA	1,80	4,90	6,70	CLASSIFICADO (A)
010	108	JANAILSON ALVES DE LIMA	PROF MATEMÁTICA	1,80	4,90	6,70	CLASSIFICADO (A)
011	010	JOSÉ LEONARDO GOMES ALVES	PROF MATEMÁTICA	1,20	5,25	6,45	CLASSIFICADO (A)
012	176	LUCIANA VIEIRA DA COSTA OLIVEIRA	PROF MATEMÁTICA	1,50	4,90	6,40	CLASSIFICADO (A)
013	172	JOSEFA APARECIDA DE MEDEIROS NUNES	PROF MATEMÁTICA	1,80	4,55	6,35	CLASSIFICADO (A)
014	039	MARIA BENVINDO DO NASCIMENTO	PROF MATEMÁTICA	1,20	4,90	6,10	CLASSIFICADO (A)
015	218	MARINÊS CABRAL DOS SANTOS GOMES	PROF MATEMÁTICA	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
016	221	JOSEFA ELISANGELA PEREIRA	PROF MATEMÁTICA	1,80	4,20	6,00	CLASSIFICADO (A)
017	215	JOACIR LUCENA RIBEIRO	PROF MATEMÁTICA	0,90	4,90	5,80	CLASSIFICADO (A)
018	198	KÁTIA TAYS DA SILVA COSTA	PROF MATEMÁTICA	1,20	4,55	5,75	CLASSIFICADO (A)
019	196	ERILENE PEREIRA DE BRITO	PROF MATEMÁTICA	1,20	4,20	5,40	CLASSIFICADO (A)
020	144	RANDSHEILA VIEIRA DE MELO	PROF MATEMÁTICA	1,20	3,85	5,05	CLASSIFICADO (A)
021	158	JOSÉ FLÁVIO BARRETO DA SILVA	PROF MATEMÁTICA	0,60	4,20	4,80	DECLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:68444070

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROFESSOR DE PORTUGUÊS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C.	NOTA ESPECÍFICO	C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	145	JULIETTE HENRIQUE DOS SANTOS	PROF PORTUGUÊS	1,80		6,65		8,45	CLASSIFICADO (A)
002	208	MARCOS VENÍCIOS NUNES FLORENTINO	PROF PORTUGUÊS	2,10		6,30		8,40	CLASSIFICADO (A)
003	109	POLLYANNA NADEJE DA SILVA	PROF PORTUGUÊS	1,80		6,30		8,10	CLASSIFICADO (A)
004	177	KASSIA SHIZANE CARLOS FERREIRA	PROF PORTUGUÊS	2,10		5,95		8,05	CLASSIFICADO (A)
005	217	DANIELA HENRIQUE DE OLIVEIRA CARLOS	PROF PORTUGUÊS	2,10		5,25		7,35	CLASSIFICADO (A)
006	119	ROSILENE LEONARDO DA SILVA MONTEIRO	PROF PORTUGUÊS	2,40		4,90		7,30	CLASSIFICADO (A)
007	113	MÔNICA MARIA DA SILVA	PROF PORTUGUÊS	1,80		5,25		7,05	CLASSIFICADO (A)
008	107	NEDLENE CRISTHIANE MEDEIROS LACERDA	PROF PORTUGUÊS	1,80		5,25		7,05	CLASSIFICADO (A)
009	160	JOSEFA MILENA ROBERTO PEREIRA	PROF PORTUGUÊS	1,80		4,90		6,70	CLASSIFICADO (A)
010	066	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	PROF PORTUGUÊS	1,20		5,25		6,45	CLASSIFICADO (A)
011	101	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS A ANDRADE	PROF PORTUGUÊS	1,20		4,90		6,10	CLASSIFICADO (A)
012	220	ADELMA MARIA DE LIMA QUIDUTE	PROF PORTUGUÊS	1,50		4,55		6,05	CLASSIFICADO (A)
013	157	LUCINEIDE BARBOSA CABRAL	PROF PORTUGUÊS	1,50		4,55		6,05	CLASSIFICADO (A)
014	181	ALANE MAYARA JUSTINO DA SILVA	PROF PORTUGUÊS	1,80		4,20		6,00	CLASSIFICADO (A)
015	146	THIAGO WESLEY PEREIRA LIMA	PROF PORTUGUÊS	1,80		3,50		5,30	CLASSIFICADO (A)
016	085	ARLETE MARTINS GOMES	PROF PORTUGUÊS	0,90		2,10		3,00	DECLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0516EAD6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C.	NOTA ESPECÍFICO	C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	022	SUÊNIA PEREIRA DA SILVA	PROF CIÊNCIAS	2,1		5,60		7,70	CLASSIFICADO (A)
002	126	PAULO EDUARDO SILVA BEZERRA	PROF CIÊNCIAS	1,8		5,25		7,05	CLASSIFICADO (A)
003	180	SILMARA FERREIRA MARQUES	PROF CIÊNCIAS	1,8		5,25		7,05	CLASSIFICADO (A)
004	089	JOSÉ MACIEL DE MEDEIROS	PROF CIÊNCIAS	1,5		4,90		6,40	CLASSIFICADO (A)
005	164	DEBORAH CHRISTIANE DE S. FERRAZ LEAL	PROF CIÊNCIAS	1,5		4,9		6,40	CLASSIFICADO (A)
006	086	TIMÓTEO LOPES DOS SANTOS	PROF CIÊNCIAS	1,8		4,55		6,35	CLASSIFICADO (A)
007	091	ADRIANA APARECIDA FELIX	PROF CIÊNCIAS	1,8		4,55		6,35	CLASSIFICADO (A)
008	074	ALINE CRISTINA OLIVEIRA DA S FRAGOSO	PROF CIÊNCIAS	2,1		4,20		6,30	CLASSIFICADO (A)
009	075	JESSICA HELEN MARQUES MORORO	PROF CIÊNCIAS	1,8		3,85		5,65	CLASSIFICADO (A)
010	141	TATIANE ALVES DA SILVA	PROF CIÊNCIAS	2,1		3,5		5,60	CLASSIFICADO (A)
011	116	HAVANE ESTEFANE DE ALMEIDA FELIX	PROF CIÊNCIAS	1,5		3,50		5,00	CLASSIFICADO (A)
012	072	MARIA AUDELICE SANTOS DA SILVA	PROF CIÊNCIAS	1,5		3,15		4,65	DECLASSIFICADO (A)
013	190	MARIA POLIANA PAIVA DE SOUSA	PROF CIÊNCIAS	1,8		2,45		4,25	DECLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:580BF912

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - TÉC. ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA MAT.	PORT./	NOTA ESPECÍFICO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	031	IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS	TEC EM ENFERMAGEM	1,500		6,375	7,875	CLASSIFICADO (A)
002	028	ALIENE MARIA DE FRANÇA	TEC EM ENFERMAGEM	1,750		4,500	6,250	CLASSIFICADO (A)
003	018	RICARDO TIBURTINO GOMES	TEC EM ENFERMAGEM	1,000		5,250	6,250	CLASSIFICADO (A)
004	098	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM	1,250		4,875	6,125	CLASSIFICADO (A)
005	183	MARIA JANAÍNA FERNANDES DE CARVALHO	TEC EM ENFERMAGEM	0,750		5,250	6,000	CLASSIFICADO (A)
006	175	GÉSICA FERNANDES DE LIMA MEDEIROS	TEC EM ENFERMAGEM	1,000		4,875	5,875	CLASSIFICADO (A)
007	111	JÚLIA ALVES BEZERRA DE LIMA	TEC EM ENFERMAGEM	1,000		4,500	5,500	CLASSIFICADO (A)
008	047	BRUNA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM	0,750		3,375	4,125	DESCCLASSIFICADO (A)
009	081	MARIA APARECIDA DE LIMA MARQUES	TEC EM ENFERMAGEM	0,500		3,375	3,875	DESCCLASSIFICADO (A)
010	026	THAIS DE CARVALHO SOARES	TEC EM ENFERMAGEM	1,250		2,625	3,875	DESCCLASSIFICADO (A)
011	033	NATHALIA LAYANNA GRANJA NUNES	TEC EM ENFERMAGEM	0,00		0,00	0,00	AUSENTE
012	046	ALEXANDRE FERREIRA	TEC EM ENFERMAGEM	0,00		0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8BDB47DF

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - NUTRICIONISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PORTUGUESA	LÍNGUA	NOTA ESPECÍFICO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	138	FÁBIO ROGERIO ALONSO MANOEL	NUTRICIONISTA	0,75		5,60	6,35	CLASSIFICADO (A)
002	147	TACYNARA THAIANY P. LIMA	NUTRICIONISTA	1,00		5,25	6,25	CLASSIFICADO (A)
003	155	MARIANA MORAIS VASCONCELOS	NUTRICIONISTA	0,75		5,25	6,00	CLASSIFICADO (A)
004	102	RAEMA CÂNDIDO FONSECA	NUTRICIONISTA	0,75		5,25	6,00	CLASSIFICADO (A)
005	127	CARINE GOMES PEREIRA	NUTRICIONISTA	1,00		4,90	5,90	CLASSIFICADO (A)
006	154	ITANA MYRTES MORATO SALVIANO	NUTRICIONISTA	1,00		4,90	5,90	CLASSIFICADO (A)
007	182	MARIA CLARA ALVES DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA	0,50		4,55	5,05	CLASSIFICADO (A)
008	137	NATÁLIA CAMILLA DA CUNHA PADILHA	NUTRICIONISTA	0,50		4,55	5,05	CLASSIFICADO (A)
009	171	SHIRLEY PAULINO COSMO	NUTRICIONISTA	0,50		4,20	4,70	DESCCLASSIFICADO (A)
010	69	SIMONE NICÁCIO DA SILVA	NUTRICIONISTA	0,00		4,55	4,55	DESCCLASSIFICADO (A)
011	163	JULIANY KELLY A. DA SILVA	NUTRICIONISTA	0,50		3,50	4,00	DESCCLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4FC7CBAF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR AUX. DE SAÚDE BUCAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA MAT.	PORT.	NOTA ESPECÍFICO	C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	156	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AUX SAÚDE BUCAL	0,50		5,625		6,125	CLASSIFICADO (A)
002	131	GEANE COSTA DO NASCIMENTO	AUX SAÚDE BUCAL	1,75		3,75		5,50	CLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79CE2AB6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - MÉDICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PORTUGUESA	LÍNGUA	NOTA ESPECÍFICO	C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	011	JOSE JEYMESSON PAIVA NUNES	MÉDICO ESF	0,75		6,30		7,05	CLASSIFICADO (A)
002	222	AGRA NIEDJE SIMÃO DA SILVA S PAULINO	MÉDICO ESF	0,25		5,25		5,50	CLASSIFICADO (A)

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B41F2BD0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - FARMACÊUTICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PORTUGUESA	LÍNGUA	NOTA ESPECÍFICO	C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
-------------	-----------------	---------------------------	------------------	-----------------	--------	-----------------	----	------------	----------

001	090	EVERTON RODRIGUES BEZERRA	FARMACÊUTICO	1,00	4,55	5,55	CLASSIFICADO (A)
002	210	BEATRIZ CAROLINA PEREIRA DE S SOUZA	FARMACÊUTICO	0,25	5,25	5,50	CLASSIFICADO (A)
003	140	ADRIELLE MARIA MENDES SEVERO	FARMACÊUTICO	0,50	4,55	5,05	CLASSIFICADO (A)
004	038	EMANOEL ASSIS GADELHA	FARMACÊUTICO	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9D0EC3A5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - EDUCAÇÃO FÍSICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS C.	NOTA ESPECÍFICO C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	169	VIRGINIO JOSÉ CAMPOS DE FRANÇA	PROF EDUC. FÍSICA	2,40	5,25	7,65	CLASSIFICADO (A)
002	012	MANOEL DE QUEIROZ LIMA NETO	PROF EDUC. FÍSICA	2,40	5,25	7,65	CLASSIFICADO (A)
003	058	HERYSSA JOSEFA NUNES LOPES	PROF EDUC. FÍSICA	2,70	4,55	7,25	CLASSIFICADO (A)
004	186	GERLAINE EDITE DOS SANTOS	PROF EDUC. FÍSICA	1,80	5,25	7,05	CLASSIFICADO (A)
005	213	FELIPE VINÍCIOS NUNES ANICETO	PROF EDUC. FÍSICA	2,40	4,55	6,95	CLASSIFICADO (A)
006	159	MARIA RAIANE ALEXANDRE DA SILVA	PROF EDUC. FÍSICA	1,80	4,90	6,70	CLASSIFICADO (A)
007	087	JOÃO PAULO BRANDÃO BEZERRA	PROF EDUC. FÍSICA	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
008	212	KARINA KELLY NUNES ANICETO	PROF EDUC. FÍSICA	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
009	185	DANILO FRAGOSO ZEZINHO	PROF EDUC. FÍSICA	1,80	4,20	6,00	CLASSIFICADO (A)
010	179	MARCONIEL PEREIRA DE LIMA	PROF EDUC. FÍSICA	2,10	3,85	5,95	CLASSIFICADO (A)
011	056	CARLA EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO	PROF EDUC. FÍSICA	1,50	3,85	5,35	CLASSIFICADO (A)
012	170	JOHN EMERSON DA SILVA SANTOS	PROF EDUC. FÍSICA	1,50	3,85	5,35	CLASSIFICADO (A)
013	007	MARIANA JOSEFA SIQUEIRA SILVA	PROF EDUC. FÍSICA	1,50	3,50	5,00	CLASSIFICADO (A)
014	015	CAIO VÊNÍCIUS BEZERRA DINIZ	PROF EDUC. FÍSICA	0,90	3,50	4,40	DESCCLASSIFICADO (A)
015	077	NEDSON CRISTIANO MEDEIROS LACERDA	PROF EDUC. FÍSICA	0,30	3,50	3,80	DESCCLASSIFICADO (A)
016	070	JOSÉ BOSCO FERNANDES JÚNIOR	PROF EDUC. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
017	161	MARIA DAYLLA CRISTOVÃO	PROF EDUC. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
018	153	VINÍCIOS AURELIO SIQUEIRA LOPES	PROF EDUC. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D39DE811

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - PROFESSOR I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS C.	NOTA ESPECÍFICO C.	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	013	DANILA SALVADOR HONORATO	PROFESSOR I	2,70	6,65	9,35	CLASSIFICADO (A)

002	063	FLÁVIA EDNAYRAN MARANHÃO MALAQUIAS	PROFESSOR I	2,70	6,30	9,00	CLASSIFICADO (A)
003	043	GABRIELA ALVES NUNES	PROFESSOR I	2,70	6,30	9,00	CLASSIFICADO (A)
004	061	SAMILLA MARIANI SILVA	PROFESSOR I	2,70	6,30	9,00	CLASSIFICADO (A)
005	166	ANA CLÁUDIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	1,80	7,00	8,80	CLASSIFICADO (A)
006	062	RAILDA FRANCISCO DO RÊGO	PROFESSOR I	2,10	6,30	8,40	CLASSIFICADO (A)
007	142	CLÉCIA TUANNY LEÔNIO COSTA	PROFESSOR I	2,10	6,30	8,40	CLASSIFICADO (A)
008	084	TEREZINHA AGLÉS MARTINS CARNEIRO	PROFESSOR I	2,70	5,60	8,30	CLASSIFICADO (A)
009	030	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	6,65	8,15	CLASSIFICADO (A)
010	224	MALBA SUENNY DE M SANTOS	PROFESSOR I	1,50	6,65	8,15	CLASSIFICADO (A)
011	080	MARCLETIJAN SUELEN LIMA SILVA	PROFESSOR I	1,80	6,30	8,10	CLASSIFICADO (A)
012	035	CÍNTIA MARIA SILVA DE SA	PROFESSOR I	2,40	5,60	8,00	CLASSIFICADO (A)
013	162	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	2,40	5,60	8,00	CLASSIFICADO (A)
014	054	JOSEFA MARCILIANA ALVES	PROFESSOR I	1,80	5,95	7,75	CLASSIFICADO (A)
015	219	ADILSON RODRIGUES PATRIOTA	PROFESSOR I	2,10	5,60	7,70	CLASSIFICADO (A)
016	094	ALINE GOMES DA SILVA	PROFESSOR I	2,10	5,60	7,70	CLASSIFICADO (A)
017	199	ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	PROFESSOR I	1,80	5,60	7,40	CLASSIFICADO (A)
018	224	CRISTIANA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR I	1,80	5,60	7,40	CLASSIFICADO (A)
019	050	GISELI DOS SANTOS BRASIL	PROFESSOR I	1,80	5,60	7,40	CLASSIFICADO (A)
020	019	MERCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR I	1,80	5,60	7,40	CLASSIFICADO (A)
Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C. NOTA ESPECÍFICO	C. NOTA GERAL	SITUAÇÃO
021	211	GEÓRGIA CLÉO NUNES SILVA	PROFESSOR I	2,10	5,25	7,35	CLASSIFICADO (A)
022	037	EDNA LÚCIA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR I	1,50	5,60	7,10	CLASSIFICADO (A)
023	103	KERLY JAMINY QUIRINO ALVES	PROFESSOR I	1,50	5,60	7,10	CLASSIFICADO (A)
024	044	ELIÉJINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR I	1,80	5,25	7,05	CLASSIFICADO (A)
025	214	JACIELY LOPES SALVADOR	PROFESSOR I	1,80	5,25	7,05	CLASSIFICADO (A)
026	040	MARIA TAMIRES MENDES DA SILVA	PROFESSOR I	1,80	5,25	7,05	CLASSIFICADO (A)
027	130	DARLAN DA SILVA DIAS	PROFESSOR I	2,10	4,90	7,00	CLASSIFICADO (A)
028	110	EDJANILDA LÚCIA BEZERRA SANTOS	PROFESSOR I	2,10	4,90	7,00	CLASSIFICADO (A)
029	020	MARIA ELISABEL SALVADOR DE MEDEIROS	PROFESSOR I	2,10	4,90	7,00	CLASSIFICADO (A)
030	149	GERLANE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	0,90	5,95	6,85	CLASSIFICADO (A)
031	045	ELIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR I	1,20	5,60	6,80	CLASSIFICADO (A)
032	197	PATRICIA SILVA COSTA	PROFESSOR I	1,50	5,25	6,75	CLASSIFICADO (A)
033	079	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA	PROFESSOR I	1,80	4,90	6,70	CLASSIFICADO (A)
034	076	ELESSANDRA MONTEIRO DE L VASCONCELOS	PROFESSOR I	1,20	5,25	6,45	CLASSIFICADO (A)
035	042	MARCIA LILLIANE CABRAL	PROFESSOR I	1,50	4,90	6,40	CLASSIFICADO (A)
036	195	MARIA APARECIDA CORDEIRO F DE LIMA	PROFESSOR I	1,50	4,90	6,40	CLASSIFICADO (A)
037	184	MARIA NEUMA OLIVEIRA PATRIOTA	PROFESSOR I	1,50	4,90	6,40	CLASSIFICADO (A)
038	115	SIMONE SALVADOR DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	4,90	6,40	CLASSIFICADO (A)
039	207	CICERO VIEIRA DE MELO	PROFESSOR I	1,80	4,55	6,35	CLASSIFICADO (A)
040	078	MARILENE SABINO DA SILVA	PROFESSOR I	1,80	4,55	6,35	CLASSIFICADO (A)
041	152	THATIANA CAVALCANTI PEREIRA	PROFESSOR I	1,80	4,55	6,35	CLASSIFICADO (A)
042	117	JOANA NATALIA FERNANDES FEITOSA	PROFESSOR I	2,10	4,20	6,30	CLASSIFICADO (A)
043	148	MARIA REGIANE DE SOUSA	PROFESSOR I	2,10	4,20	6,30	CLASSIFICADO (A)
044	174	REJANE CORDEIRO DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR I	2,10	4,20	6,30	CLASSIFICADO (A)
045	067	ANÚBIA VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	1,20	4,90	6,10	CLASSIFICADO (A)
Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C. NOTA ESPECÍFICO	C. NOTA GERAL	SITUAÇÃO
046	029	CRISTINA FERREIRA DA SILVA RÊGO	PROFESSOR I	1,20	4,90	6,10	CLASSIFICADO (A)
047	052	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I	1,20	4,90	6,10	CLASSIFICADO (A)
048	065	ADNEILDA GOMES DE LIMA	PROFESSOR I	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
049	124	MARIA APARECIDA GODEIA DE ARAÚJO	PROFESSOR I	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
050	003	MARIA PATRICIA GUIMARÃES NASCIMENTO	PROFESSOR I	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
051	201	SUSANA MARIA DA SILVA CARLOS	PROFESSOR I	1,50	4,55	6,05	CLASSIFICADO (A)
052	204	TATIANE MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	1,80	4,20	6,00	CLASSIFICADO (A)
053	100	LUIZ CARLOS FIRMINO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I	1,20	4,55	5,75	CLASSIFICADO (A)
054	036	ANA DUCIELI DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	4,20	5,70	CLASSIFICADO (A)
055	189	DAMIANA ALINE DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	4,20	5,70	CLASSIFICADO (A)
056	150	GENALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR I	1,50	4,20	5,70	CLASSIFICADO (A)
057	099	ISABEL NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR I	1,80	3,85	5,65	CLASSIFICADO (A)
058	135	JULIANA BERNARDINO DE LIMA CASUSA	PROFESSOR I	0,90	4,55	5,45	CLASSIFICADO (A)
059	125	LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUZA	PROFESSOR I	0,90	4,55	5,45	CLASSIFICADO (A)
060	005	MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL	PROFESSOR I	0,90	4,55	5,45	CLASSIFICADO (A)
061	034	MERCIA MARIA NUNES	PROFESSOR I	0,90	4,55	5,45	CLASSIFICADO (A)
062	060	WESLEY WILLANES CIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	1,20	4,20	5,40	CLASSIFICADO (A)
063	167	NADJA CLEA XAVIER DE VASCONCELOS	PROFESSOR I	1,20	4,20	5,40	CLASSIFICADO (A)
064	206	ROSIMERE PALMEIRA DE FRANÇA	PROFESSOR I	1,20	4,20	5,40	CLASSIFICADO (A)
065	191	ARLISSON JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	3,85	5,35	CLASSIFICADO (A)
066	123	GIRLANDE MORATO DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	3,85	5,35	CLASSIFICADO (A)
067	139	ROZÂNGELA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR I	1,50	3,85	5,35	CLASSIFICADO (A)
068	129	ELISÂNGELA VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR I	2,10	3,15	5,25	CLASSIFICADO (A)
069	041	DÉBORA REGINA DE MEDEIROS	PROFESSOR I	0,60	4,55	5,15	CLASSIFICADO (A)
070	055	EDNALHA FELIX MORATO	PROFESSOR I	0,90	4,20	5,10	CLASSIFICADO (A)
Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C. NOTA ESPECÍFICO	C. NOTA GERAL	SITUAÇÃO
071	027	MARIA IZABELA RAMO MORATO	PROFESSOR I	0,90	4,20	5,10	CLASSIFICADO (A)
072	004	IRIS DYANNA DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR I	1,20	3,85	5,05	CLASSIFICADO (A)
073	009	EDVALDA ALVES PEREIRA	PROFESSOR I	1,50	3,50	5,00	CLASSIFICADO (A)
074	122	MARIA SOLANGE DE MEDEIROS	PROFESSOR I	1,50	3,50	5,00	CLASSIFICADO (A)
075	202	IVANITA PEREIRA GOMES DE LIMA	PROFESSOR I	1,80	3,15	4,95	DESCCLASSIFICADO (A)
076	200	ANDREZA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I	1,80	3,15	4,95	DESCCLASSIFICADO (A)
077	133	ELISÂNGELA LEITE DE LIMA	PROFESSOR I	0,90	3,85	4,75	DESCCLASSIFICADO (A)
078	105	NÚBIA DE MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR I	0,90	3,85	4,75	DESCCLASSIFICADO (A)
079	114	VOLUSIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I	0,90	3,85	4,75	DESCCLASSIFICADO (A)
080	053	ALCINEIDE TENÓRIO DE MORAIS DUARTE	PROFESSOR I	1,50	3,15	4,65	DESCCLASSIFICADO (A)
081	051	MARIA DE LOURDES ROMÃO DE ARAÚJO	PROFESSOR I	1,50	3,15	4,65	DESCCLASSIFICADO (A)
082	073	SANDRO ALBERTO COSTA MANDU	PROFESSOR I	1,50	3,15	4,65	DESCCLASSIFICADO (A)
083	112	MARIA ZILDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I	0,60	3,85	4,45	DESCCLASSIFICADO (A)
084	134	EDILMA LEITE DE LIMA	PROFESSOR I	0,90	3,50	4,40	DESCCLASSIFICADO (A)

085	120	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	PROFESSOR I	0,90	3,50	4,40	DESCCLASSIFICADO (A)
086	088	JAILMA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	1,20	3,15	4,35	DESCCLASSIFICADO (A)
087	032	MÁRCIA HONORATO DE MEDEIROS	PROFESSOR I	1,20	3,15	4,35	DESCCLASSIFICADO (A)
088	192	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NEVES	PROFESSOR I	1,20	3,15	4,35	DESCCLASSIFICADO (A)
089	014	MÔNICA JACINTO DOS S NASCIMENTO	PROFESSOR I	1,20	3,15	4,35	DESCCLASSIFICADO (A)
090	178	ANTONIO FERNANDES CASUSA	PROFESSOR I	1,50	2,80	4,30	DESCCLASSIFICADO (A)
091	059	MARIA RUBSLÂNIA OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR I	1,50	2,80	4,30	DESCCLASSIFICADO (A)
092	136	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	1,20	2,80	4,00	DESCCLASSIFICADO (A)
093	216	ALANY FERNANDES MELO FELIX	PROFESSOR I	0,60	3,15	3,75	DESCCLASSIFICADO (A)
094	001	ROBÉRIA FÁTIMA PEREIRA	PROFESSOR I	0,60	3,15	3,75	DESCCLASSIFICADO (A)
095	194	SICLEIDE ALVES DE LIMA	PROFESSOR I	0,90	2,80	3,70	DESCCLASSIFICADO (A)
Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA PEDAGÓGICOS	C. NOTA ESPECÍFICO	C. NOTA GERAL	SITUAÇÃO
096	048	ROMÉRIO CATARINA DE SOUZA	PROFESSOR I	1,20	2,45	3,65	DESCCLASSIFICADO (A)
097	021	ZILDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR I	1,50	2,10	3,60	DESCCLASSIFICADO (A)
098	093	ANDREZA MARQUES LINS	PROFESSOR I	0,60	2,80	3,40	DESCCLASSIFICADO (A)
099	165	MARCIANA NUNES DA LIMA RIBEIRO	PROFESSOR I	0,60	2,80	3,40	DESCCLASSIFICADO (A)
100	017	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I	1,20	2,10	3,30	DESCCLASSIFICADO (A)
101	187	FABIANA HENRIQUE LEÔNIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	0,90	2,10	3,00	DESCCLASSIFICADO (A)
102	128	ÁILA FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
103	121	ALEXSANDRA DA S OLIVEIRA	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
104	106	CICERO ALCIMAR DE MEDEIROS MOURA	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
105	097	DAMIANA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
106	071	GIVANILDA BEM DE MEDEIROS	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
107	132	JANAILDA BERNARDINO DE LIMA MENDES	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
108	118	JOSELITA NUNES BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
109	143	LÚCIA MARTILIANO CABRAL	PROFESSOR I	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:F00C6088

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - ELETRICISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, fulcrado nos termos do **Item 10.20 do EDITAL Nº 01/2017 DE 20/03/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tornar público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, consoante tabela a seguir:

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CARGO PRETENDIDO	NOTA MAT. PORT./	NOTA ESPECÍFICO	C. NOTA GERAL	SITUAÇÃO
001	002	EDNALDO MANOEL DA SILVA	ELETRICISTA	1,750	7,125	8,875	CLASSIFICADO (A)
002	188	MANOEL ERICSON DE LIMA	ELETRICISTA	2,000	6,750	8,750	CLASSIFICADO (A)
003	024	RAFAEL GALDINO DA SILVA RIBEIRO	ELETRICISTA	1,250	5,250	6,500	CLASSIFICADO (A)
004	168	JOSE GEISON PENA NUNES	ELETRICISTA	1,000	3,750	4,750	DESCCLASSIFICADO (A)
005	203	ALISON DIEGO DA SILVA	ELETRICISTA	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos, determina que o presente seja publicado no Diário Oficial dos Municípios:

www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município:

www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, S/N e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Quixaba - PE, 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:F3EC62BE